

BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 07 DE AGOSTO DE 2020

Nº 2637

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SNA	29/07/2020	17.742,24
FPM	30/07/2020	1.271.828,42
SNA	30/07/2020	40.380,01
FUNDEB	30/07/2020	40.380,01
SNA	31/07/2020	49.225,81
SNA	03/08/2020	87.125,49
SNA	04/08/2020	212.068,35
FUNDEB	04/08/2020	3.861.912,13
FMS CUSTEIO SUS	04/08/2020	10.030.136,72

Alexandre Nogueira Anacleto
Chefe Divisão Tesouraria

L E I N. 10.149, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia do Atleta Paralímpico, a ser comemorado no dia 22 de setembro.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia do Atleta Paralímpico, a ser comemorado no dia 22 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário de Governança em exercício

Paulo Sávio Rabelo da Silva

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 44/2020, de autoria do Vereador Cyborg)

L E I N. 10.161, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Lei n. 10.121, de 22 de maio de 2020, que "Autoriza o Município a conceder, em caráter emergencial e excepcional, a antecipação do pagamento aos prestadores de serviços credenciados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão para ministrar oficinas, nos termos do respectivo Edital de Credenciamento n. 02/SASC/2018".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao art. 2º da Lei n. 10.121, de 22 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º

§ 4º Fica autorizada a concessão de uma terceira antecipação de pagamento, até o décimo quinto dia útil do mês de agosto de 2020, correspondente a execução mínima de horas a que teriam direito no mês de agosto, nos mesmos termos do "caput" deste artigo e das demais disposições desta Lei e suas subsequentes alterações."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 7 de agosto de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Edna Lúcia de Souza Tralli

Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 196/2020, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 36/SAJ/DAL/2020

L E I N. 10.162, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Lei n. 10.101, de 24 de abril de 2020, que autoriza o Município a conceder, em caráter emergencial e excepcional, o adiantamento de parte do auxílio concedido por meio do Programa Atleta Cidadão e aos beneficiados pela Lei n. 4.598, de 4 de julho de 1994, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o "caput" do art. 2º da Lei n. 10.101, de 24 de abril de 2020, que "Autoriza o Município a conceder, em caráter emergencial e excepcional, o adiantamento de parte do auxílio concedido por meio do Programa Atleta Cidadão e aos beneficiados pela Lei n. 4.598, de 4 de julho de 1994, que trata do Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional do Município de São José dos Campos.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O adiantamento autorizado por esta Lei será pago em maio, junho, julho e agosto de 2020, e ocorrerá da seguinte forma:"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 7 de agosto de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Paulo Sávio Rabelo da Silva

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 197/2020, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 37/SAJ/DAL/2020

Decretos

DECRETO N. 18.591, DE 29 DE JULHO 2020.

Declara de utilidade pública para instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste Município, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos dos artigos 2º e 6º e 40 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 374, de 29 de outubro de 2008;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 90.761/18;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados neste Município de São José dos Campos, necessários à implantação de Coletor Tronco que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujos imóveis constam pertencer aos proprietários abaixo relacionados, com as seguintes medidas limites e confrontações:

I - Área 1:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;

b) Propriedade: Vicentina dos Santos Ferreira e Outros (herdeira);

c) Compromissário: Raimundo Almeida do Nascimento e Outros;

d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 138 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição propriedade de Vicentina dos Santos Ferreira e Outros (herdeira), área remanescente da atual descrição e propriedade de Vera Lucia Ferreira das Neves;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 63 (coordenadas N: 7.433.543,2989 m e E: 421.136,0413 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com propriedade de Vera Lucia Ferreira das Neves. Deste segue no sentido horário com azimute de 121°23'32" e 8,01 m de extensão até o ponto 65 (coordenadas N: 7.433.539,1276 m e E: 421.142,8770 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 63 até o ponto 65; neste deflete à direita e segue com azimute de 254°07'37" e 5,45 m de extensão até o ponto 66 (coordenadas N: 7.433.537,6381 m e E: 421.137,6388), confrontando com propriedade de Vicentina dos Santos Ferreira e Outros (herdeira) do ponto 65 até o ponto 66; neste deflete a direita e segue com azimute de 301°23'32" e 7,61 m de extensão até o ponto 64 (coordenadas N: 7.433.541,6016 m e E: 421.131,1436 m), confrontando com

área remanescente da atual descrição do ponto 66 até o ponto 64; neste deflete à direita e segue com azimute de 70°53'10" e 5,18 m de extensão até o ponto 63 inicial, confrontando com propriedade de Vera Lucia Ferreira das Neves do ponto 64 até o ponto 63, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito da área 2 perfaz uma área de 31,23 m² (trinta e um metros e vinte e três decímetros quadrados).

II - Área 2:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 89.307;

b) Propriedade: Oades Martins do Carmo e Outros;

c) Compromissário: Paulo Horácio Leite;

d) Localização: 1º Travessa da Estrada do Bom Retiro, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre área remanescente da atual descrição, propriedade de Gabriel Gil Lopes, área remanescente da atual descrição, propriedade de Cezar de Oliveira Lima (compromissário);

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 83 (coordenadas N: 7.434.515,4128 m e E: 420.352,8651 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Cezar de Oliveira Lima (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 176°20'33" e 18,43 m de extensão até o ponto 49 (coordenadas N: 7.434.497,0164 m e E: 420.354,0411 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 83 até o ponto 49; neste deflete à direita e segue com azimute de 228°00'21" e 8,58 m de extensão até o ponto 48 (coordenadas N: 7.434.491,2762 m e E: 420.347,6646 m), confrontando com propriedade de Gabriel Gil Lopes do ponto 49 até o ponto 48; neste deflete à direita e segue com azimute de 356°23'06" e 18,43 m de extensão até o ponto 82 (coordenadas N: 7.434.509,6717 m e E: 420.346,5024 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 48 até o ponto 82; neste deflete à direita e segue com azimute de 47°56'25" e 8,57 m de extensão até o ponto 83 inicial, confrontando com propriedade de Cezar de Oliveira Lima (compromissário) do ponto 82 até o ponto 83, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 123,89 m² (cento e vinte e três metros e oitenta e nove decímetros quadrados).

III - Área 3:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 89.307;

b) Propriedade: Victor de Jesus Fernandes e Outros;

c) Compromissário: Cezar de Oliveira Lima;

d) Localização: 1º Travessa da Estrada do Bom Retiro, n. 330 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre propriedade de Paulo Horácio Leite (compromissário), área remanescente da atual descrição, propriedade de Monica Cristina Gonçalves (compromissário) e área remanescente da atual descrição;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 83 (coordenadas N: 7.434.515,4128 m e E: 420.352,8651 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Paulo Horácio Leite (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 227°56'25" e 8,57 m de extensão até o ponto 82 (coordenadas N: 7.434.509,6717 m e E: 420.346,5024 m), confrontando com propriedade de Paulo Horácio Leite (compromissário) do ponto 83 até o ponto 82; neste deflete à direita e segue com azimute de 356°23'06" e 9,54 m de extensão até o ponto 85 (coordenadas N: 7.434.519,1927 m e E: 420.345,9009 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 82 até o ponto 85; neste deflete à direita e segue com azimute de 47°56'25" e 8,56 m de extensão até o ponto 84 (coordenadas N: 7.434.524,9277 m e E: 420.352,2569 m), confrontando com propriedade de Monica Cristina Gonçalves (compromissário) do ponto 85 até ponto 84; neste deflete à direita e segue com azimute de 176°20'33" e 9,53 m de extensão até o ponto 83 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 84 até o ponto 83, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados).

IV - Área 4:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 89.307;

b) Propriedade: Victor de Jesus Fernandes e Outros;

c) Compromissário: Monica Cristina Gonçalves;

d) Localização: 1º Travessa da Estrada do Bom Retiro, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a propriedade de Cezar de Oliveira Lima (compromissário), área remanescente da atual descrição, propriedade de Simone Alves da Silva (compromissário) e área remanescente da atual descrição;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 84 (coordenadas N: 7.434.524,9277 m e E: 420.352,2569 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Cezar de Oliveira Lima (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 227°56'25" e 8,56 m de extensão até o ponto 85 (coordenadas N: 7.434.519,1927 m e E: 420.345,9009 m), confrontando com propriedade de Cezar de Oliveira Lima (compromissário) do ponto 84 até o ponto 85; neste deflete à direita e segue com azimute de 356°23'06" e 9,54 m de extensão até o ponto 87 (coordenadas N: 7.434.528,7178 m e E: 420.345,2992 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 85 até o ponto 87; neste deflete à direita e segue com azimute de 47°56'25" e 8,55 m de extensão até o ponto 86 (coordenadas N: 7.434.534,4466 m e E: 420.351,6484 m), confrontando com propriedade de Simone Alves da Silva (compromissário) do ponto 87 até o ponto 86; neste deflete à direita e segue com azimute de 176°20'33" e 9,54 m de extensão até o ponto 84 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 86 até o ponto 84, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 63,96 m² (sessenta e três metros e noventa e seis decímetros quadrados).

V - Área 5:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 89.307;

b) Propriedade: Victor de Jesus Fernandes e Outros;

c) Compromissário: Simone Alves da Silva;

d) Localização: 1º Travessa da Estrada do Bom Retiro, n. 301 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a propriedade de Monica Cristina Gonçalves (compromissário), área remanescente da atual descrição, propriedade de Marcio da Silva Pimentel (compromissário) e área remanescente da atual descrição;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 86 (coordenadas N: 7.434.534,4466 m e E: 420.351,6484 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Monica Cristina Gonçalves (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 227°56'25" e 8,55 m de extensão até o ponto 87 (coordenadas N: 7.434.528,7178 m e E: 420.345,2992 m), confrontando com propriedade de Monica Cristina Gonçalves (compromissário) do ponto 86 até o ponto 87; neste deflete à direita e segue com azimute de 356°23'07" e 6,54 m de extensão até o ponto 88 (coordenadas N: 7.434.535,2449 m e E: 420.344,8868 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 87 até o ponto 88; neste deflete à direita e segue com azimute de 47°56'25" e 8,55 m de extensão até o ponto 89 (coordenadas N: 7.434.540,9696 m e E: 420.351,2314 m), confrontando com propriedade de Marcio da Silva Pimentel (compromissário) do ponto 88 até o ponto 89; neste deflete à direita e segue com azimute de 176°20'32" e 6,54 m de extensão até o ponto 86 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 89 até o ponto 86, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 43,79 m² (quarenta e três metros e setenta e nove decímetros quadrados).

VI -Área 6:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 89.307;

b) Propriedade: Victor de Jesus Fernandes e Outros;

c) Compromissário: Claudinei Antunes Camargo;

d) Localização: 1º Travessa da Estrada do Bom Retiro, n. 287 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a propriedade de Marcio da Silva Pimentel (compromissário), área remanescente da atual descrição, propriedade de Maria Elizangela Carvalho da Silva (compromissário) e área remanescente da atual descrição;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 91 (coordenadas N: 7.434.547,2643 m e E: 420.350,8290 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Marcio da Silva Pimentel (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 227°56'25" e 8,54 m de extensão até o ponto 90 (coordenadas N: 7.434.541,5436 m e E: 420.344,4889 m), confrontando com propriedade de Marcio da Silva Pimentel (compromissário) do ponto 91 até o ponto 90; neste deflete à direita e segue com azimute de 356°23'07" e 6,63 m de extensão até o ponto 92 (coordenadas N: 7.434.548,1575 m e E: 420.344,0711 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 90 até o ponto 92; neste deflete à direita e segue com azimute de 47°56'25" e 8,53 m de extensão até o ponto 93 (coordenadas N: 7.434.553,8740 m e E: 420.350,4065 m), confrontando com propriedade de Maria Elizangela Carvalho da Silva (compromissário) do ponto 92 até o ponto 93; neste deflete à direita e segue com azimute de 176°20'32" e 6,62 m de extensão até o ponto 91 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 93 até o ponto 91, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 44,31 m² (quarenta e quatro metros e trinta e um decímetros quadrados).

VII - Área 7:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 89.307;

b) Propriedade: Victor de Jesus Fernandes e Outros;

c) Compromissário: Maria Elizangela Carvalho da Silva;

d) Localização: 1º Travessa da Estrada do Bom Retiro, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a propriedade de Claudinei Antunes Camargo (compromissário), área remanescente da atual descrição, propriedade de Eudes Martins (compromissário) e área remanescente da atual descrição;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 93 (coordenadas N: 7.434.553,8740 m e E: 420.350,4065 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Claudinei Antunes Camargo (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 227°56'25" e 8,53 m de extensão até o ponto 92 (coordenadas N: 7.434.548,1575 m e E: 420.344,0711 m), confrontando com propriedade de Claudinei Antunes Camargo (compromissário) do ponto 93 até o ponto 92; neste deflete à direita e segue com azimute de 356°23'06" e 6,38 m de extensão até o ponto 94 (coordenadas N: 7.434.554,5288 m e E: 420.343,6686 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 92 até o ponto 94; neste deflete à direita e segue com azimute de 47°56'25" e 8,53 m de extensão até o ponto 95 (coordenadas N: 7.434.560,2412 m e E: 420.349,9995 m), confrontando com propriedade de Eudes Martins (compromissário) do ponto 94 até o ponto 95; neste deflete à direita e segue com azimute de 176°20'33" e 6,38 m de extensão até o ponto 93 inicial, confrontando com área remanescente da presente descrição do ponto 95 até o ponto 93, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 42,65 m² (quarenta e dois metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).

VIII - Área 8:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 89.307;

b) Propriedade: Victor de Jesus Fernandes e Outros;

c) Compromissário: Eudes Martins;

d) Localização: 1º Travessa da Estrada do Bom Retiro, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a propriedade de Maria Elizangela Carvalho da Silva (compromissário), área remanescente da atual descrição, alinhamento da Estrada do Bom Retiro e área remanescente da atual descrição;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 95 (coordenadas N: 7.434.560,2412 m e E: 420.349,9995 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Maria Elizangela Carvalho da Silva (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 227°56'25" e 8,53 m de extensão até o ponto 94 (coordenadas N: 7.434.554,5288 m e E: 420.343,6686 m), confrontando com propriedade de Maria Elizangela Carvalho da Silva (compromissário) do ponto 95 até o ponto 94; neste deflete à direita e segue com azimute de 356°23'06" e 12,29 m de extensão até o ponto 96 (coordenadas N: 7.434.566,7922 m e E: 420.342,8938 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 94 até o ponto 96; neste deflete à direita e segue com azimute de 48°43'26" e 8,43 m de extensão até o ponto 97 (coordenadas N: 7.434.572,3500 m e E: 420.349,2255 m), confrontando com o alinhamento da Estrada do Bom Retiro do ponto 96 até o ponto 97; neste deflete à direita e segue com azimute de 176°20'33" e 12,13 m de extensão até o ponto 95 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 97 até o ponto 95, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 81,52 m² (oitenta e um metros e cinquenta e dois decímetros quadrados).

IX - Área 9:

- a) Imóvel: parte da Matrícula n. 89.307;
 b) Propriedade: Victor de Jesus Fernandes e Outros;
 c) Compromissário: Marcio da Silva Pimentel;
 d) Localização: 1º Travessa da Estrada do Bom Retiro, n. 288 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;
 e) Situação: a área está situada entre a propriedade de Simone Alves da Silva (compromissário), área remanescente da atual descrição, propriedade de Claudinei Antunes Camargo (compromissário) e área remanescente da atual descrição;
 f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
 g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 89 (coordenadas N: 7.434.540,9696 m e E: 420.351,2314 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Simone Alves da Silva (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 227°56'25" e 8,55 m de extensão até o ponto 88 (coordenadas N: 7.434.535,2449 m e E: 420.344,8868 m), confrontando com propriedade de Simone Alves da Silva (compromissário) do ponto 89 até o ponto 88; neste deflete à direita e segue com azimute de 356°23'06" e 6,31 m de extensão até o ponto 90 (coordenadas N: 7.434.541,5436 m e E: 420.344,4889 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 88 até o ponto 90; neste deflete à direita e segue com azimute de 47°56'25" e 8,54 m de extensão até o ponto 91 (coordenadas N: 7.434.547,2643 m e E: 420.350,8290 m), confrontando com propriedade de Claudinei Antunes Camargo (compromissário) do ponto 90 até o ponto 91; neste deflete à direita e segue com azimute de 176°20'33" e 6,31 m de extensão até o ponto 89 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 91 até o ponto 89, fechando a descrição do perímetro;
 h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 42,23m² (quarenta e dois metros e vinte e três decímetros quadrados).

X - Área 10:

- a) Imóvel: parte da Matrícula n. 323-2º R.I.;
 b) Propriedade: Nilton Coelho da Silva e Outros;
 c) Localização: Estrada Municipal José de Salles, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;
 d) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Jose Belai Garavelo, área remanescente da atual descrição e propriedade de Jose Belai Garavelo e Outros;
 e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
 f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 7 (coordenadas N: 7.433.859,0678 m e E: 420.755,3877 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Jose Belai Garavelo e Outros. Deste segue no sentido horário com azimute de 106°34'19" e 47,38 m de extensão até o ponto 13 (coordenadas N: 7.433.845,5539 m e E: 420.800,8007 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 95°14'39" e 33,66 m de extensão até o ponto 17 (coordenadas N: 7.433.842,4778 m e E: 420.834,3146 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 7 até o ponto 17; neste deflete à direita e segue com azimute de 217°47'51" e 4,75 m de extensão até o ponto 18 (coordenadas N: 7.433.838,7279 m e E: 420.831,4062 m), confrontando com propriedade de Jose Belai Garavelo do ponto 17 até o ponto 18; neste deflete à direita e segue com azimute de 275°14'39" e 31,50 m de extensão até o ponto 16 (coordenadas N: 7.433.841,6071 m e E: 420.800,0378 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 286°38'09" e 49,11 m de extensão até o ponto 8 (coordenadas N: 7.433.855,6659 m e E: 420.752,9858 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 18 até o ponto 8; neste deflete à direita e segue com azimute de 35°13'22" e 4,16 m de extensão até o ponto 7 inicial, confrontando com propriedade de Jose Belai Garavelo e Outros do ponto 8 até o ponto 7, fechando a descrição do perímetro;
 g) Área total: perímetro descrito perfaz uma área de 322,00 m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados).

XI - Área 11:

- a) Imóvel: parte da Matrícula n. 71.645 2º R.I.;
 b) Propriedade: Manuel Ferreira Pereira e Outros;
 c) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 1040 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;
 d) Situação: a área está situada entre a propriedade de Miriade Construtora LTDA (ocupante), área remanescente da atual descrição, propriedade de Jose Belai Garavelo e área remanescente da atual descrição;
 e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
 f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 29 (coordenadas N: 7.433.765,5032 m e E: 420.975,1025 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Miriade Construtora LTDA (ocupante). Deste segue no sentido horário com azimute de 212°54'47" e 4,18 m de extensão até o ponto 28 (coordenadas N: 7.433.761,9928 m e E: 420.972,8304 m), confrontando com propriedade de Miriade Construtora LTDA (ocupante) do ponto 29 até o ponto 28; neste deflete à direita e segue com azimute de 319°51'30" e 33,65 m de extensão até o ponto 27 (coordenadas N: 7.433.787,7135 m e E: 420.951,1397 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 312°59'35" e 52,66 m de extensão até o ponto 22 (coordenadas N: 7.433.823,6229 m e E: 420.912,6220 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 28 até o ponto 22; neste deflete à direita e segue com azimute de 33°17'51" e 4,06 m de extensão até o ponto 23 (coordenadas N: 7.433.827,0147 m e E: 420.914,8498 m), confrontando com propriedade de Jose Belai Garavelo do ponto 22 até o ponto 23; neste deflete à direita e segue com azimute de 132°59'35" e 53,58 m de extensão até o ponto 30 (coordenadas N: 7.433.790,4756 m e E: 420.954,0428 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 139°51'30" e 32,67 m de extensão até o ponto 29 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 23 até o ponto 29, fechando a descrição do perímetro.
 g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 345,11 m² (trezentos e quarenta e cinco metros e onze decímetros quadrados).

XII - Área 12:

- a) Imóvel: Área de terra;
 b) Propriedade: Miriade Construtora LTDA. (ocupante);
 c) Localização: Estrada Municipal José de Salles, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;
 d) Situação: a área está situada entre a propriedade de Manuel Ferreira Pereira e Outros, área remanescente da atual descrição, propriedade de Elpidio de Barros e área remanescente da atual descrição;
 e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
 f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 28 (coordenadas N: 7.433.761,9928 m e E: 420.972,8304 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Manuel Ferreira Pereira e Outros. Deste segue no sentido horário com azimute de 32°54'47" e 4,18 m de extensão até o ponto 29 (coordenadas N: 7.433.765,5032 m e E: 420.975,1025 m),

confrontando com propriedade de Manuel Ferreira Pereira e Outros do ponto 28 até o ponto 29; neste deflete à direita e segue com azimute de 139°51'30" e 66,56 m de extensão até o ponto 31 (coordenadas N: 7.433.714,6213 m e E: 421.018,0122 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 163°32'59" e 26,33 m de extensão até o ponto 32 (coordenadas N: 7.433.689,3686 m e E: 421.025,4686 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 29 até o ponto 32; neste deflete à direita e segue com azimute de 232°22'11" e 4,29 m de extensão até o ponto 33 (coordenadas N: 7.433.686,7494 m e E: 421.022,0712 m), confrontando com propriedade de Elpidio de Barros do ponto 32 até o ponto 33; neste deflete à direita e segue com azimute de 343°32'59" e 27,04 m de extensão até o ponto 34 (coordenadas N: 7.433.712,6840 m e E: 421.014,4135 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 319°51'30" e 64,50 m de extensão até o ponto 28 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 33 até o ponto 28, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 368,87 m² (trezentos e sessenta e oito metros e oitenta e sete decímetros quadrados).

XIII - Área 13:

- a) Imóvel: parte da Matrícula n. 72.994;
 b) Propriedade: Elpidio de Barros;
 c) Localização: Estrada Municipal José de Salles, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;
 d) Situação: a área está situada entre a propriedade de Miriade Construtora LTDA (ocupante), área remanescente da atual descrição, propriedade de Sebastião da Cruz e Outros (ocupante) e área remanescente da atual descrição;
 e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
 f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 33 (coordenadas N: 7.433.686,7494 m e E: 421.022,0712 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Miriade Construtora LTDA (ocupante). Deste segue no sentido horário com azimute de 52°22'11" e 4,29 m de extensão até o ponto 32 (coordenadas N: 7.433.689,3686 m e E: 421.025,4686 m), confrontando com propriedade de Miriade Construtora LTDA (ocupante) do ponto 33 até o ponto 32; neste deflete à direita e segue com azimute de 163°32'59" e 20,05 m de extensão até o ponto 40 (coordenadas N: 7.433.670,1378 m e E: 421.031,1469 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 134°19'08" e 20,38 m de extensão até o ponto 39 (coordenadas N: 7.433.655,8977 m e E: 421.045,7296 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 108°27'37" e 37,41 m de extensão até o ponto 38 (coordenadas N: 7.433.644,0516 m e E: 421.081,2158 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 32 até o ponto 38; neste deflete à direita e segue com azimute de 229°00'08" e 4,64 m de extensão até o ponto 37 (coordenadas N: 7.433.641,0048 m e E: 421.077,7106 m), confrontando com propriedade de Sebastião da Cruz e Outros (ocupante) do ponto 38 até o ponto 37; neste deflete à direita e segue com azimute de 288°27'37" e 35,97 m de extensão até o ponto 36 (coordenadas N: 7.433.652,3943 m e E: 421.043,5920 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 314°19'08" e 22,34 m de extensão até o ponto 35 (coordenadas N: 7.433.668,0047 m e E: 421.027,6060 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 343°32'59" e 19,55 m de extensão até o ponto 33 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 37 até o ponto 33, fechando a descrição do perímetro;
 g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 311,41 m² (trezentos e onze metros e quarenta e um decímetros quadrados).

XIV - Área 14:

- a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;
 b) Propriedade: Orlanda Pereira dos Santos Souza e Outros;
 c) Ocupante: Sebastião da Cruz e Outros;
 d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 150 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;
 e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Orlanda Pereira dos Santos Souza e Outros, área remanescente da atual descrição e propriedade de Elpidio de Barros;
 f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
 g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 38 (coordenadas N: 7.433.644,0516 m e E: 421.081,2158 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Elpidio de Barros. Deste segue no sentido horário com azimute de 131°24'17" e 20,89 m de extensão até o ponto 41 (coordenadas N: 7.433.630,2370 m e E: 421.096,8827 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 38 até o ponto 41; neste deflete à direita e segue com azimute de 236°18'08" e 5,00 m de extensão até o ponto 42 (coordenadas N: 7.433.627,4650 m e E: 421.092,7259 m), confrontando com propriedade de Orlanda Pereira dos Santos Souza e Outros do ponto 41 até o ponto 42; neste deflete à direita e segue com azimute de 312°02'31" e 20,22 m de extensão até o ponto 37 (coordenadas N: 7.433.641,0048 m e E: 421.077,7106 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 42 até o ponto 37; neste deflete à direita e segue com azimute de 49°00'08" e 4,64 m de extensão até o ponto 38 inicial, confrontando com propriedade de Elpidio de Barros do ponto 37 até o ponto 38, fechando a descrição do perímetro;
 h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 97,03 m² (noventa e sete metros e três decímetros quadrados).

XV - Área 15:

- a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;
 b) Propriedade: Orlanda Pereira dos Santos Souza e Outros;
 c) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 155 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;
 d) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Jose Pereira Santos Filho, área remanescente da atual descrição e propriedade de Sebastião da Cruz e Outros (ocupante);
 e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
 f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 41 (coordenadas N: 7.433.630,2370 m e E: 421.096,8827 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Sebastião da Cruz e Outros. Deste segue no sentido horário com azimute de 131°24'17" e 2,25 m de extensão até o ponto 43 (coordenadas N: 7.433.628,7499 m e E: 421.098,5693 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 170°42'09" e 8,72 m de extensão até o ponto 44 (coordenadas N: 7.433.620,1405 m e E: 421.099,9787 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 41 até o ponto 44; neste deflete à direita e segue com azimute de 236°27'57" e 4,39 m de extensão até o ponto 45 (coordenadas N: 7.433.617,7172 m e E: 421.096,3222 m), confrontando com propriedade de Jose Pereira Santos Filho do ponto 44 até o ponto 45; neste deflete à direita e segue com azimute de 350°42'09" e 7,73 m de extensão até o ponto 46 (coordenadas N: 7.433.625,3487 m e E: 421.095,0728 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 312°02'31" e 3,16 m de extensão até o ponto 42 (coordenadas N: 7.433.627,4650 m e E: 421.092,7259 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 45 até o ponto 42; neste

deflete à direita e segue com azimute de 56°18'08" e 5,00 m de extensão até o ponto 41 inicial, confrontando com propriedade de Sebastião da Crus e Outros (ocupante) do ponto 42 até o ponto 41, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 46,03m² (quarenta e seis metros e três decímetros quadrados).

XVI - Área 16:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;

b) Propriedade: Jose Pereira dos Santos Filho;

c) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 158/160 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

d) Situação: subdivide-se em duas Áreas identificadas a seguir:

1. A Área 1 está situada entre a área remanescente da atual descrição, área remanescente da atual descrição denominada Área 2 a ser declara de utilidade pública, área remanescente da atual descrição e propriedade de Orlanda Pereira dos Santos Souza e Outros;

2. A Área 2 está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Lucio Raimundo (compromissário), área remanescente da atual descrição e área remanescente da atual descrição denominada Área 1 a ser declara de utilidade pública;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações:

1. A medição da Área 1 inicia-se no ponto 44 (coordenadas N: 7.433.620,1405 m e E: 421.099,9787 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Orlanda Pereira dos Santos Souza e Outros. Deste segue no sentido horário com azimute de 170°42'09" e 15,40 m de extensão até o ponto 47 (coordenadas N: 7.433.604,9473 m e E: 421.102,4659 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 44 até o ponto 47; neste deflete à direita e segue com azimute de 234°20'45" e 4,46 m de extensão até o ponto 48 (coordenadas N: 7.433.602,3453 m e E: 421.098,8387 m), confrontando com área remanescente da atual descrição denominada Área 2 a ser declarada de utilidade pública do ponto 47 até o ponto 48; neste deflete à direita e segue com azimute de 350°42'09" e 15,58 m de extensão até o ponto 45 (coordenadas N: 7.433.617,7172 m e E: 421.096,3222 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 48 até o ponto 45; neste deflete à direita e segue com azimute de 56°27'57" e 4,39 m de extensão até o ponto 44 inicial, confrontando com propriedade de Orlanda Pereira dos Santos Souza e Outros do ponto 45 até o ponto 44, fechando a descrição do perímetro;

1.1. Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 61,94m² (sessenta e um metros e noventa e quatro decímetros quadrados);

2. A medição da Área 2 inicia-se no ponto 47 (coordenadas N: 7.433.604,9473 m e E: 421.102,4659 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com a área remanescente da atual descrição denominada Área 1 a ser declarada de utilidade pública. Deste segue no sentido horário com azimute de 170°42'09" e 17,32 m de extensão até o ponto 49 (coordenadas N: 7.433.587,8569 m e E: 421.105,2638 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 47 até o ponto 49; neste deflete à direita e segue com azimute de 239°58'10" e 4,28 m de extensão até o ponto 50 (coordenadas N: 7.433.585,7164 m e E: 421.101,5610 m), confrontando com propriedade de Lucio Raimundo (compromissário) do ponto 49 até o ponto 50; neste deflete à direita e segue com azimute de 350°42'09" e 16,85 m de extensão até o ponto 48 (coordenadas N: 7.433.602,3453 m e E: 421.098,8387 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 50 até o ponto 48; neste deflete à direita e segue com azimute de 54°20'45" e 4,46 m de extensão até o ponto 47 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição denominada Área 1 a ser declara de utilidade pública do ponto 48 até o ponto 47, fechando a descrição do perímetro;

2.1. Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 68,34 m² (sessenta e oito metros e trinta e quatro decímetros quadrados).

XVII - Área 17:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;

b) Propriedade: Orlanda Pereira dos Santos Souza e Outros;

c) Compromissário: Lucio Raimundo;

d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Marco Eduardo da Assenção (compromissário), área remanescente da atual descrição e propriedade de Jose Pereira dos Santos Filho;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 49 (coordenadas N: 7.433.587,8569 m e E: 421.105,2638 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Jose Pereira dos Santos Filho. Deste segue no sentido horário com azimute de 170°42'09" e 10,09 m de extensão até o ponto 51 (coordenadas N: 7.433.577,9025 m e E: 421.106,8934 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 49 até o ponto 51; neste deflete à direita e segue com azimute de 240°30'26" e 4,26 m de extensão até o ponto 52 (coordenadas N: 7.433.575,8043 m e E: 421.103,1837 m), confrontando com propriedade de Marco Eduardo da Assenção (compromissário) do ponto 51 até o ponto 52; neste deflete à direita e segue com azimute de 350°42'09" e 10,04 m de extensão até o ponto 50 (coordenadas N: 7.433.585,7164 m e E: 421.101,5610 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 52 até o ponto 50; neste deflete à direita e segue com azimute de 59°58'10" e 4,28 m de extensão até o ponto 49 inicial, confrontando com propriedade de Jose Pereira dos Santos Filho do ponto 50 até o ponto 49, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 40,26 m² (quarenta metros e vinte e seis decímetros quadrados).

XVIII - Área 18:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;

b) Propriedade: Dirce Pereira dos Santos Neves e Outros;

c) Compromissário: Marco Eduardo da Assenção;

d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Dilson Aparecido Pereira dos Santos e Outros e a área remanescente da atual descrição e propriedade de Lucio Raimundo (compromissário);

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 51 (coordenadas N: 7.433.577,9025 m e E: 421.106,8934 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Lucio Raimundo (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 163°07'23" e 9,97 m de extensão até o ponto 53 (coordenadas N: 7.433.568,3612 m e E: 421.109,7881 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 51 até o ponto 53; neste deflete à direita e segue com azimute de 240°30'26" e 4,19 m de extensão até o ponto 54 (coordenadas N: 7.433.566,2998 m e E: 421.106,1435 m), confrontando

com propriedade de Dilson Aparecido Pereira dos Santos e Outros do ponto 53 até o ponto 54; neste deflete à direita e segue com azimute de 342°42'10" e 9,96 m de extensão até o ponto 52 (coordenadas N: 7.433.575,8043 m e E: 421.103,1837 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 54 até o ponto 52; neste deflete à direita e segue com azimute de 60°30'26" e 4,26 m de extensão até o ponto 51 inicial, confrontando com propriedade de Lucio Raimundo (compromissário) do ponto 52 até o ponto 51, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 41,10 m² (quarenta e um metros e dez decímetros quadrados).

XIX - Área 19:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;

b) Propriedade: Dilson Aparecido Pereira dos Santos e Outros;

c) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 990 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

d) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Matilde dos Santos Ferreira e Outros, área remanescente da atual descrição e propriedade de Marco Eduardo da Assenção (compromissário);

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 53 (coordenadas N: 7.433.568,3612 m e E: 421.109,7881 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Marco Eduardo da Assenção (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 163°07'23" e 7,75 m de extensão até o ponto 55 (coordenadas N: 7.433.560,9412 m e E: 421.112,0392 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 53 até o ponto 55; neste deflete à direita e segue com azimute de 242°53'48" e 4,10 m de extensão até o ponto 56 (coordenadas N: 7.433.559,0752 m e E: 421.108,3933 m), confrontando com propriedade de Matilde dos Santos Ferreira e Outros do ponto 55 até o ponto 56; neste deflete à direita e segue com azimute de 342°42'10" e 7,57 m de extensão até o ponto 54 (coordenadas N: 7.433.566,2998 m e E: 421.106,1435 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 56 até o ponto 54; neste deflete à direita e segue com azimute de 60°30'26" e 4,19 m de extensão até o ponto 53 inicial, confrontando com propriedade de Marco Eduardo da Assenção (compromissário) do ponto 54 até o ponto 53, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 31,11 m² (trinta e um metros e onze decímetros quadrados).

XX - Área 20:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;

b) Propriedade: Matilde dos Santos Ferreira e Outros;

c) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 462 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

d) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de João Moraes de Faria e Outros (compromissário), área remanescente da atual descrição e propriedade de Dilson Aparecido Pereira dos Santos e Outros;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 55 (coordenadas N: 7.433.560,9412 m e E: 421.112,0392 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Dilson Aparecido Pereira dos Santos e Outros. Deste segue no sentido horário com azimute de 163°07'23" e 3,92 m de extensão até o ponto 57 (coordenadas N: 7.433.557,1936 m e E: 421.113,1761 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 121°20'30" e 4,38 m de extensão até o ponto 58 (coordenadas N: 7.433.554,9151 m e E: 421.116,9175 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 55 até o ponto 58; neste deflete à direita e segue com azimute de 245°15'07" e 4,82 m de extensão até o ponto 59 (coordenadas N: 7.433.552,8974 m e E: 421.112,5404 m), confrontando com propriedade de João Moraes de Faria e Outros (compromissário) do ponto 58 até o ponto 59; neste deflete à direita e segue com azimute de 301°20'30" e 3,14 m de extensão até o ponto 60 (coordenadas N: 7.433.554,5289 m e E: 421.109,8614 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 342°06'13" e 4,78 m de extensão até o ponto 56 (coordenadas N: 7.433.559,0752 m e E: 421.108,3933 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 59 até o ponto 56; neste deflete à direita e segue com azimute de 62°53'48" e 4,10 m de extensão até o ponto 55 inicial, confrontando com propriedade de Dilson Aparecido Pereira dos Santos e Outros do ponto 56 até o ponto 55, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 32,42 m² (trinta e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados).

XXI - Área 21:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;

b) Propriedade: Benedita dos Santos Cabral e Outros;

c) Compromissário: João Moraes de Faria e Outros;

d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 460 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Edmilson Ribeiro da Mota e Outros (compromissário), área remanescente da atual descrição e propriedade de Matilde dos Santos Ferreira e Outros;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: medição inicia-se no ponto 58 (coordenadas N: 7.433.554,9151 m e E: 421.116,9175 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Matilde dos Santos Ferreira e Outros. Deste segue no sentido horário com azimute de 121°20'30" e 14,59 m de extensão até o ponto 61 (coordenadas N: 7.433.547,3271 m e E: 421.129,3772 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 58 até o ponto 61; neste deflete à direita e segue com azimute de 244°41'24" e 4,79 m de extensão até o ponto 62 (coordenadas N: 7.433.545,2799 m e E: 421.125,0484 m), confrontando com propriedade de Edmilson Ribeiro da Mota e Outros (compromissário) do ponto 61 até o ponto 62; neste deflete à direita e segue com azimute de 301°20'30" e 14,65 m de extensão até o ponto 59 (coordenadas N: 7.433.552,8974 m e E: 421.112,5404 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 62 até o ponto 59; neste deflete à direita e segue com azimute de 65°15'07" e 4,82 m de extensão até o ponto 58 inicial, confrontando com propriedade de Matilde dos Santos Ferreira e Outros do ponto 59 até o ponto 58, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 58,47 m² (cinquenta e oito metros e quarenta e sete decímetros quadrados).

XXII - Área 22:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;

b) Propriedade: Vera Lucia Ferreira dos Santos e Outros;

c) Compromissário: Edmilson Ribeiro da Mota e Outros;

d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Vicentina dos Santos Ferreira, área remanescente da atual descrição e propriedade de João Moraes de Faria e Outros (compromissário);

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 61 (coordenadas N: 7.433.547,3271 m e E: 421.129,3772 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de João Moraes de Faria e Outros (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 121°20'30" e 7,86 m de extensão até o ponto 63 (coordenadas N: 7.433.543,2400 m e E: 421.136,0881 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 61 até o ponto 63; neste deflete à direita e segue com azimute de 250°50'08" e 5,18 m de extensão até o ponto 64 (coordenadas N: 7.433.541,5384 m e E: 421.131,1920 m), confrontando com propriedade de Vicentina dos Santos Ferreira do ponto 63 até o ponto 64; neste deflete à direita e segue com azimute de 301°20'30" e 7,19 m de extensão até o ponto 62 (coordenadas N: 7.433.545,2799 m e E: 421.125,0484 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 64 até o ponto 62; neste deflete à direita e segue com azimute de 64°41'24" e 4,79 m de extensão até o ponto 61 inicial, confrontando com propriedade de João Moraes de Faria e Outros (compromissário) do ponto 62 até o ponto 61, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 30,10 m² (trinta metros e dez decímetros quadrados).

XXIII - Área 23:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 73.832;

b) Propriedade: Sebastião Augusto da Prata;

c) Localização: 1ª Travessa do Bom Retiro, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

d) Situação: a área está situada entre a propriedade de José Perez Neto (compromissário), área remanescente da atual descrição, Rua 7 e área remanescente da atual descrição;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 1 (coordenadas N: 7.433.119,3129 m e E: 421.222,7186 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de José Perez Neto (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 236°44'48" e 4,02 m de extensão até o ponto 2 (coordenadas N: 7.433.117,1112 m e E: 421.219,3609 m), confrontando com propriedade de José Perez Neto (compromissário) do ponto 1 até o ponto 2; neste deflete à direita e segue com azimute de 331°43'46" e 75,02 m de extensão até o ponto 3 (coordenadas N: 7.433.183,1855 m e E: 421.183,8273 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 2 até o ponto 3; neste deflete à direita e segue com azimute de 32°06'24" e 4,60 m de extensão até o ponto 4 (coordenadas N: 7.433.187,0832 m e E: 421.186,2730 m), confrontando com o alinhamento da Rua 7 do ponto 3 até o ponto 4; neste deflete à direita e segue com azimute de 151°43'46" e 76,95 m de extensão até o ponto 1 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 4 até o ponto 1, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 303,94 m² (trezentos e três metros e noventa e quatro decímetros quadrados).

XIV - Área 24:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 70.059;

b) Propriedade: Otávio Lessa e Outros;

c) Compromissário: José Perez Neto;

d) Localização: 1ª Travessa do Bom Retiro, n. 572 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Benedito Aparecido Moreira, área remanescente da atual descrição e propriedade de Sebastião Augusto da Prata;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 1 (coordenadas N: 7.433.119,3129 m e E: 421.222,7186 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Sebastião Augusto da Prata. Deste segue no sentido horário com azimute de 151°43'46" e 4,85 m de extensão até o ponto 5 (coordenadas N: 7.433.115,0442 m e E: 421.225,0143 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 175°52'21" e 50,55 m de extensão até o ponto 6 (coordenadas N: 7.433.064,6302 m e E: 421.228,6524 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 1 até o ponto 6; neste deflete à direita e segue com azimute de 228°41'19" e 5,02 m de extensão até o ponto 7 (coordenadas N: 7.433.061,3158 m e E: 421.224,8811 m), confrontando com propriedade de Benedito Aparecido Moreira do ponto 6 até o ponto 7; neste deflete à direita e segue com azimute de 355°52'21" e 52,72 m de extensão até o ponto 8 (coordenadas N: 7.433.113,9030 m e E: 421.221,0862 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 331°43'46" e 3,64 m de extensão até o ponto 2 (coordenadas N: 7.433.117,1112 m e E: 421.219,3609 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 7 até o ponto 2; neste deflete à direita e segue com azimute de 56°44'48" e 4,02 m de extensão até o ponto 1 inicial, confrontando com propriedade de Sebastião Augusto da Prata do ponto 2 até o ponto 1, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 223,52 m² (duzentos e vinte e três metros e cinquenta e dois decímetros quadrados).

XXV - Área 25:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 70.059;

b) Propriedade: Benedito Aparecido Moreira;

c) Localização: Rua José Ambrósio dos Santos, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos – São Paulo;

d) Situação: subdivide-se em duas Áreas identificadas a seguir:

1. Área 1 está situada entre a Rua José Ambrosio dos Santos, área remanescente da atual descrição, Margem do Córrego do Bairrinho, área remanescente da atual descrição, propriedade de Alberto de Oliveira e área remanescente da atual descrição;

2. Área 2 está situada entre a área remanescente da atual descrição, margem do Córrego do Bairrinho, área remanescente da atual descrição e propriedade de José Perez Neto (compromissário);

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações:

1. A medição da Área 1 inicia-se no ponto 13 (coordenadas N: 7.433.000,7358 m e E: 421.190,3563 m), DATUM Córrego Alegre, localizado no alinhamento da Rua José Ambrósio dos Santos. Deste segue no sentido horário com azimute de 331°44'13" e 4,55 m de extensão até o ponto 14 (coordenadas N: 7.433.004,7473 m e E: 421.188,1997 m), confrontando com o alinhamento da Rua José Ambrósio dos Santos do ponto 13 até o ponto 14; neste deflete à direita e segue com azimute de 33°10'16" e 35,65 m de extensão até o ponto 15 (coordenadas N: 7.433.034,5878 m e E: 421.207,7055 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 73°38'10" e 5,53 m de extensão até o ponto 16 (coordenadas N: 7.433.036,1448 m e E: 421.213,0078 m), confrontando com área remanescente da atual

descrição do ponto 14 até o ponto 16; neste deflete à direita e segue com azimute de 163°13'04" e 4,00 m de extensão até o ponto 17 (coordenadas N: 7.433.032,3150 m e E: 421.214,1627 m), confrontando com a margem do Córrego do Bairrinho do ponto 16 até o ponto 17; neste deflete à direita e segue com azimute de 253°38'10" e 2,86 m de extensão até o ponto 18 (coordenadas N: 7.433.031,5093 m e E: 421.211,4186 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 164°50'48" e 53,51 m de extensão até o ponto 19 (coordenadas N: 7.432.979,8575 m e E: 421.225,4070 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 122°03'46" e 3,38 m de extensão até o ponto 20 (coordenadas N: 7.432.978,0611 m e E: 421.228,2748 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 17 até o ponto 20; neste deflete à direita e segue com azimute de 234°02'08" e 4,31 m de extensão até o ponto 21 (coordenadas N: 7.432.975,5280 m e E: 421.224,7837 m), confrontando com propriedade de Carlos Alberto de Oliveira do ponto 20 até o ponto 21; neste deflete à direita e segue com azimute de 302°03'46" e 3,34 m de extensão até o ponto 22 (coordenadas N: 7.432.977,2994 m e E: 421.221,9557 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 344°50'48" e 52,58 m de extensão até o ponto 23 (coordenadas N: 7.433.028,0507 m e E: 421.208,2111 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 213°10'16" e 32,63 m de extensão até o ponto 13 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 21 até o ponto 13, fechando a descrição do perímetro;

1.1. Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 390,32 m² (trezentos e noventa metros e trinta e dois decímetros quadrados);

2. A medição da Área 2 inicia-se no ponto 6 (coordenadas N: 7.433.064,6302 m e E: 421.228,6524 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de José Perez Neto (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 175°52'21" e 27,55 m de extensão até o ponto 9 (coordenadas N: 7.433.037,1519 m e E: 421.230,6353 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 253°38'10" e 7,56 m de extensão até o ponto 10 (coordenadas N: 7.433.035,0231 m e E: 421.223,3855 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 6 até o ponto 10; neste deflete à direita e segue com azimute de 345°19'53" e 4,00 m de extensão até o ponto 11 (coordenadas N: 7.433.038,8944 m e E: 421.222,3721 m), confrontando com a margem do Córrego do Bairrinho do ponto 10 até o ponto 11; neste deflete à direita e segue com azimute de 73°38'10" e 4,21 m de extensão até o ponto 12 (coordenadas N: 7.433.040,0811 m e E: 421.226,4135 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 355°52'21" e 21,29 m de extensão até o ponto 7 (coordenadas N: 7.433.061,3158 m e E: 421.224,8811 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 11 até o ponto 7; neste deflete à direita e segue com azimute de 48°41'19" e 5,02 m de extensão até o ponto 6 inicial, confrontando com propriedade de José Perez Neto (compromissário) do ponto 7 até o ponto 6, fechando a descrição do perímetro;

2.1. Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 121,22 m² (cento e vinte e um metros e vinte e dois decímetros quadrados).

XXVI - Área 26:

a) Imóvel parte da Matrícula n. 2.398;

b) Propriedade: Vila Nova Empreendimentos Imobiliários;

c) Localização: Rua Florais, s/n. – Bom Retiro –, São José dos Campos - São Paulo;

d) Situação: a área está situada entre a propriedade de Helio Arnaldo Ferreira e Outros, área remanescente da atual descrição, propriedade de Rialto Imóveis S/C Ltda. e Outros e área remanescente da atual descrição;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 61 (coordenadas N: 7.432.701,8390 m e E: 421.560,9506 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Helio Arnaldo Ferreira e Outros. Deste segue no sentido horário com azimute de 50°03'54" e 4,00 m de extensão até o ponto 60 (coordenadas N: 7.432.704,4067 m e E: 421.564,0177 m), confrontando com propriedade de Helio Arnaldo Ferreira e Outros do ponto 61 até o ponto 60; neste deflete à direita e segue com azimute de 140°12'47" e 9,90 m de extensão até o ponto 62 (coordenadas N: 7.432.696,7977 m e E: 421.562,3542 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 141°20'11" e 55,72 m de extensão até o ponto 63 (coordenadas N: 7.432.653,2891 m e E: 421.605,1660 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 167°13'15" e 68,97 m de extensão até o ponto 64 (coordenadas N: 7.432.586,0240 m e E: 421.620,4226 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 61 até o ponto 64; neste deflete à direita e segue com azimute de 224°06'20" e 4,78 m de extensão até o ponto 65 (coordenadas N: 7.432.582,5948 m e E: 421.617,0987 m), confrontando com propriedade de Rialto Imóveis S/C Ltda. e Outros do ponto 64 até o ponto 65; neste deflete à direita e segue com azimute de 347°13'15" e 70,66 m de extensão até o ponto 66 (coordenadas N: 7.432.651,5079 m e E: 421.601,4684 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 321°20'12" e 54,74 m de extensão até o ponto 67 (coordenadas N: 7.432.694,2531 m e E: 421.567,2679 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 320°12'48" e 9,87 m de extensão até o ponto 61 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 65 até o ponto 61, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 539,74 m² (quinhentos e trinta e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados).

XXVII - Área 27:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 107.788 – 2º R.I.;

b) Propriedade: Rialto Imóveis Empreendimentos;

c) Compromissário Lindaura de Jesus Medina;

d) Localização: Avenida Londrina, n. 30 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a Rua Cambé, área remanescente da atual descrição, propriedade de Jose Maria Fidelis (Espólio) e área remanescente da atual descrição;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 82 (coordenadas N: 7.432.412,2152 m e E: 421.715,0194 m), DATUM Córrego Alegre, localizado no alinhamento da Rua Cambé. Deste segue no sentido horário com azimute de 312°58'48" e 4,26 m de extensão até o ponto 83 (coordenadas N: 7.432.415,1209 m e E: 421.711,9013 m), confrontando com o alinhamento da Rua Cambé do ponto 82 até o ponto 83; neste deflete à direita e segue com azimute de 22°46'59" e 5,87 m de extensão até o ponto 80 (coordenadas N: 7.432.420,5282 m e E: 421.714,1725 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 83 até o ponto 80; neste deflete à direita e segue com azimute de 42°58'48" e 11,59 m de extensão até o ponto 79 (coordenadas N: 7.432.429,0043 m e E: 421.722,0710 m), confrontando com propriedade de Jose Maria Fidelis (Espólio) do ponto 80 até o ponto 79; neste deflete à direita e segue com azimute de 202°46'59" e 18,21 m de extensão até o ponto 82 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 79 até o ponto 82, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 48,15 m² (quarenta e oito metros e quinze decímetros quadrados).

XXVIII - Área 28:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 68.396;

b) Propriedade: Arlindo Zago e Outros;
 c) Compromissário: Carlos Alberto de Oliveira e Outros;
 d) Localização: Rua José Ambrósio dos Santos, n. 2602/2630 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;
 e) Situação: a área está situada entre a propriedade de Benedito Aparecido Moreira, área remanescente da atual descrição, Travessa Mato Dentro e área remanescente da atual descrição;
 f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
 g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 21 (coordenadas N: 7.432.975,5280 m e E: 421.224,7837 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Benedito Aparecido Moreira. Deste segue no sentido horário com azimute de 54°02'08" e 4,31 m de extensão até o ponto 20 (coordenadas N: 7.432.978,0611 m e E: 421.228,2748 m), confrontando com propriedade de Benedito Aparecido Moreira do ponto 21 até o ponto 20; neste deflete à direita e segue com azimute de 122°03'46" e 68,31 m de extensão até o ponto 24 (coordenadas N: 7.432.941,7996 m e E: 421.286,1639 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 147°49'24" e 34,03 m de extensão até o ponto 25 (coordenadas N: 7.432.912,9986 m e E: 421.304,2844 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 20 até o ponto 25; neste deflete à direita e segue com azimute de 228°14'58" e 4,06 m de extensão até o ponto 26 (coordenadas N: 7.432.910,2975 m e E: 421.301,2580 m), confrontando com o alinhamento da Travessa Mato Dentro do ponto 25 até o ponto 26; neste deflete à direita e segue com azimute de 327°49'24" e 33,79 m de extensão até o ponto 27 (coordenadas N: 7.432.938,8953 m e E: 421.283,2653 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 302°03'46" e 69,01 m de extensão até o ponto 21 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 26 até o ponto 21, fechando a descrição do perímetro;
 h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 410,26 m² (quatrocentos e dez metros e vinte e seis decímetros quadrados).

XXVIX - Área 29:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 5.028;
 b) Propriedade: João José de Faria (herdeiros);
 c) Compromissário: Ralf Robert Moura Moreira;
 d) Localização: Rua particular, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;
 e) Situação: a área está situada entre a propriedade de João Marcos da Conceição e Outros (compromissário), área remanescente da atual descrição, propriedade de Milton Moretti e área remanescente da atual descrição;
 f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
 g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 37 (coordenadas N: 7.432.870,3029 m e E: 421.425,6776 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de João Marcos da Conceição e Outros (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 58°40'56" e 4,46 m de extensão até o ponto 41 (coordenadas N: 7.432.872,6218 m e E: 421.429,4888 m), confrontando com propriedade de João Marcos da Conceição e Outros (compromissário) do ponto 37 até o ponto 41; neste deflete à direita e segue com azimute de 122°23'57" e 24,87 m de extensão até o ponto 42 (coordenadas N: 7.432.859,2987 m e E: 421.450,4834 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 41 até o ponto 42; neste deflete à direita e segue com azimute de 234°03'51" e 4,30 m de extensão até o ponto 43 (coordenadas N: 7.432.856,7728 m e E: 421.446,9985 m), confrontando com propriedade de Milton Moretti do ponto 42 até o ponto 43; neste deflete à direita e segue com azimute de 302°23'57" e 25,25 m de extensão até o ponto 37 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 43 até o ponto 37, fechando a descrição do perímetro;
 h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 100,23 m² (cem metros e vinte e três decímetros quadrados).

XXX - Área 30:

a) Imóvel: Área de terra;
 b) Propriedade: Gildasio Campos Ferreira (ocupante);
 c) Localização: Rua das Rosas, n. 27 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;
 d) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Milton Moretti (compromissário), área remanescente da atual descrição e propriedade de Agenor Severino de Araujo (ocupante);
 e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
 f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 48 (coordenadas N: 7.432.769,5088 m e E: 421.505,9723 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Agenor Severino de Araujo (ocupante). Deste segue no sentido horário com azimute de 328°07'45" e 36,00 m de extensão até o ponto 49 (coordenadas N: 7.432.800,0787 m e E: 421.486,9659 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 345°57'52" e 28,58 m de extensão até o ponto 46 (coordenadas N: 7.432.827,8011 m e E: 421.480,0356 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 48 até o ponto 46; neste deflete à direita e segue com azimute de 55°08'03" e 4,28 m de extensão até o ponto 45 (coordenadas N: 7.432.830,2476 m e E: 421.483,5470 m), propriedade de Milton Moretti (compromissário) do ponto 46 até o ponto 45; neste deflete à direita e segue com azimute de 165°57'52" e 29,47 m de extensão até o ponto 50 (coordenadas N: 7.432.801,6577 m e E: 421.490,6942 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 148°07'45" e 34,71 m de extensão até o ponto 51 (coordenadas N: 7.432.772,1784 m e E: 421.509,0226 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 45 até o ponto 51; neste deflete à direita e segue com azimute de 228°48'31" e 4,05 m de extensão até o ponto 48 inicial, confrontando com propriedade de Agenor Severino de Araujo (ocupante) do ponto 51 até o ponto 48, fechando a descrição do perímetro;
 g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 257,51 m² (duzentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e um decímetros quadrados).

XXXI - Área 31:

a) Imóvel: Área de terra;
 b) Propriedade: Amadeu Borges de Siqueira (ocupante);
 c) Localização: Rua das Rosas, n. 100 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;
 d) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Agenor Severino de Araujo (ocupante), área remanescente da atual descrição e propriedade de Helio Arnaldo Ferreira e Outros;
 e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
 f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 58 (coordenadas N: 7.432.723,2707 m e E: 421.543,1028 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Helio Arnaldo Ferreira e Outros. Deste segue no sentido horário com azimute de 320°12'48" e 34,03 m de extensão até o ponto 56 (coordenadas N: 7.432.749,4171 m e E: 421.521,3286 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 58 até o ponto 56; neste deflete à direita e segue com azimute de 47°22'23" e 4,01 m de extensão até o ponto 55 (coordenadas N: 7.432.752,1294 m e E: 421.524,2753 m), confrontando com propriedade de Agenor Severino de Araujo (ocupante) do ponto 56 até o

ponto 55; neste deflete à direita e segue com azimute de 140°12'48" e 34,18 m de extensão até o ponto 59 (coordenadas N: 7.432.725,8670 m e E: 421.546,1460 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 55 até o ponto 59; neste deflete à direita e segue com azimute de 229°31'54" e 4,00 m de extensão até o ponto 58 inicial, confrontando com propriedade de Helio Arnaldo Ferreira e Outros do ponto 59 até o ponto 58, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 136,40 m² (cento e trinta e seis metros e quarenta decímetros quadrados).

XXXII - Área 32:

a) Imóvel: Área de terra;
 b) Propriedade: Agenor Severino de Araujo (ocupante);
 c) Localização: Rua das Rosas, n. 112 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;
 d) Situação: subdivide-se em duas Áreas identificadas a seguir:
 1. Área 1 está situada entre a área remanescente da atual descrição denominada Área 2 a ser declara de utilidade pública, área remanescente da atual descrição, propriedade de Amadeu Borges de Siqueira (ocupante) e área remanescente da atual descrição;
 2. Área 2 está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Gildasio Campos Ferreira (ocupante), área remanescente da atual descrição e área remanescente da atual descrição denominada Área 1 a ser declara de utilidade pública;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações:

1. A medição da Área 1 inicia-se no ponto 52 (coordenadas N: 7.432.765,3203 m e E: 421.508,5765 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com área remanescente da atual descrição denominada Área 2 a ser declarada de utilidade pública. Deste segue no sentido horário com azimute de 47°22'23" e 4,07 m de extensão até o ponto 53 (coordenadas N: 7.432.768,0777 m e E: 421.511,5722 m), confrontando com área remanescente da atual descrição denominada Área 2 a ser declarada de utilidade pública do ponto 52 até o ponto 53; neste deflete à direita e segue com azimute de 148°07'45" e 3,23 m de extensão até o ponto 54 (coordenadas N: 7.432.765,3375 m e E: 421.513,2758 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 140°12'48" e 17,19 m de extensão até o ponto 55 (coordenadas N: 7.432.752,1294 m e E: 421.524,2753 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 53 até o ponto 55; neste deflete à direita e segue com azimute de 227°22'23" e 4,01 m de extensão até o ponto 56 (coordenadas N: 7.432.749,4171 m e E: 421.521,3286 m), confrontando com propriedade de Amadeu Borges de Siqueira (ocupante) do ponto 55 até o ponto 56; neste deflete à direita e segue com azimute de 320°12'48" e 17,66 m de extensão até o ponto 57 (coordenadas N: 7.432.762,9905 m e E: 421.510,0250 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 328°07'45" e 2,74 m de extensão até o ponto 52 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 56 até o ponto 52, fechando a descrição do perímetro;

1.1. Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 81,64 m² (oitenta e um metros e sessenta e quatro decímetros quadrados);

2. A medição da Área 2 inicia-se no ponto 52 (coordenadas N: 7.432.765,3203 m e E: 421.508,5765 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com área remanescente da atual descrição denominada Área 1 a ser declara de utilidade pública. Deste segue no sentido horário com azimute de 328°07'46" e 4,93 m de extensão até o ponto 48 (coordenadas N: 7.432.769,5088 m e E: 421.505,9723 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 52 até o ponto 48; neste deflete à direita e segue com azimute de 48°48'31" e 4,05 m de extensão até o ponto 51 (coordenadas N: 7.432.772,1784 m e E: 421.509,0226 m), confrontando com propriedade de Gildasio Campos Ferreira (ocupante) do ponto 48 até o ponto 51; neste deflete à direita e segue com azimute de 148°07'45" e 4,83 m de extensão até o ponto 53 (coordenadas N: 7.432.768,0777 m e E: 421.511,5722 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 51 até o ponto 53; neste deflete à direita e segue com azimute de 227°22'23" e 4,07 m de extensão até o ponto 52 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição denominada Área 1 a ser declara de utilidade pública, fechando a descrição do perímetro;

2.1. Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 19,52 m² (dezenove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados).

XXXIII - Área 33:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;
 b) Propriedade: Vicentina dos Santos Ferreira e Outros (herdeira);
 c) Localização: Estrada Municipal José de Salles, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;
 d) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Joel Alchapa (ocupante), área remanescente da atual descrição e propriedade de Raimundo Almeida do Nascimento e Outros (compromissário);
 e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 65 (coordenadas N: 7.433.539,1276 m e E: 421.142,8770 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com propriedade de Raimundo Almeida do Nascimento e Outros (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 121°23'32" e 8,25 m de extensão até o ponto 67 (coordenadas N: 7.433.534,8295 m e E: 421.149,9206 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 65 até o ponto 67; neste deflete à direita e segue com azimute de 255°40'59" e 5,59 m de extensão até o ponto 68 (coordenadas N: 7.433.533,4476 m e E: 421.144,5061 m), confrontando com propriedade de Joel Alchapa (ocupante) do ponto 67 até o ponto 68; neste deflete à direita e segue com azimute de 301°23'32" e 8,05 m de extensão até o ponto 66 (coordenadas N: 7.433.537,6381 m e E: 421.137,6388 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 68 até o ponto 66; neste deflete à direita e segue com azimute de 74°07'37" e 5,45 m de extensão até o ponto 65 inicial, confrontando com propriedade de Raimundo Almeida do Nascimento e Outros (compromissário) do ponto 66 até o ponto 65, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 32,59 m² (trinta e dois metros e cinquenta e nove decímetros quadrados).

XXXIV - Área 34:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;
 b) Propriedade: José Pereira dos Santos (herdeiro);
 c) Ocupante: Joel Alchapa;
 d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 140 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;
 e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Raimundo Almeida do Nascimento (ocupante), área remanescente da atual descrição e Propriedade de Vicentina dos Santos Ferreira e Outros (herdeira);
 f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
 g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 67 (coordenadas N: 7.433.534,8295 m e E: 421.149,9206 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Vicentina dos Santos Ferreira e Outros (herdeira). Deste segue no sentido

horário com azimute de 121°23'32" e 8,24 m de extensão até o ponto 69 (coordenadas N: 7.433.530,5356 m e E: 421.156,9572 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 67 até o ponto 69; neste deflete à direita e segue com azimute de 256°32'12" e 5,67 m de extensão até o ponto 70 (coordenadas N: 7.433.529,2152 m e E: 421.151,4419 m), confrontando com propriedade de Raimundo Almeida do Nascimento (ocupante) do ponto 69 até o ponto 70; neste deflete à direita e segue com azimute de 301°23'32" e 8,13 m de extensão até o ponto 68 (coordenadas N: 7.433.533,4476 m e E: 421.144,5061 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 70 até o ponto 68; neste deflete à direita e segue com azimute de 75°40'59" e 5,59 m de extensão até o ponto 67 inicial, confrontando com propriedade de Vicentina dos Santos Ferreira e Outros (herdeira) do ponto 68 até o ponto 67, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 32,74 m² (trinta e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados).

XXXV - Área 35:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;

b) Propriedade: José Pereira dos Santos (herdeiros);

c) Ocupante: Raimundo Almeida do Nascimento;

d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 140A – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Sheila da Silva Ferreira (compromissário), área remanescente da atual descrição e propriedade de Joel Alchapa (ocupante);

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 69 (coordenadas N: 7.433.530,5356 m e E: 421.156,9572 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Joel Alchapa (ocupante). Deste segue no sentido horário com azimute de 121°23'32" e 8,21 m de extensão até o ponto 71 (coordenadas N: 7.433.526,2605 m e E: 421.163,9631 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 69 até o ponto 71; neste deflete à direita e segue com azimute de 257°46'19" e 5,80 m de extensão até o ponto 72 (coordenadas N: 7.433.525,0325 m e E: 421.158,2965 m), confrontando com propriedade de Sheila da Silva Ferreira (compromissário) do ponto 71 até o ponto 72; neste deflete à direita e segue com azimute de 301°23'32" e 8,03 m de extensão até o ponto 70 (coordenadas N: 7.433.529,2152 m e E: 421.151,4419 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 72 até o ponto 70; neste deflete à direita e segue com azimute de 76°32'12" e 5,67 m de extensão até o ponto 69 inicial, confrontando com propriedade de Joel Alchapa (ocupante) do ponto 70 até o ponto 69, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 32,47 m² (trinta e dois metros e quarenta e sete decímetros quadrados).

XXXVI - Área 36:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;

b) Propriedade: José Pereira dos Santos (herdeiros);

c) Compromissário: Sheila da Silva Ferreira;

d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 142 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Luiz Roberto da Silva e Outros (compromissário), área remanescente da atual descrição e propriedade de Raimundo Almeida do Nascimento (ocupante);

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 71 (coordenadas N: 7.433.526,2605 m e E: 421.163,9631 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Raimundo Almeida do Nascimento (ocupante). Deste segue no sentido horário com azimute de 121°23'32" e 3,47 m de extensão até o ponto 73 (coordenadas N: 7.433.524,4525 m e E: 421.166,9260 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 151°03'37" e 2,58 m de extensão até o ponto 74 (coordenadas N: 7.433.522,1955 m e E: 421.168,1740 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 71 até o ponto 74; neste deflete à direita e segue com azimute de 258°01'11" e 4,18 m de extensão até o ponto 75 (coordenadas N: 7.433.521,3274 m e E: 421.164,0832 m), confrontando com propriedade de Luiz Roberto da Silva e Outros do ponto 74 até o ponto 75; neste deflete à direita e segue com azimute de 331°03'38" e 0,30 m de extensão até o ponto 76 (coordenadas N: 7.433.521,5899 m e E: 421.163,9381 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 301°23'32" e 6,61 m de extensão até o ponto 72 (coordenadas N: 7.433.525,0325 m e E: 421.158,2965), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 75 até o ponto 72; neste deflete à direita e segue com azimute de 77°46'19" e 5,80 m de extensão até o ponto 71 inicial, confrontando com propriedade de Raimundo Almeida do Nascimento (ocupante) do ponto 72 até o ponto 71, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 25,92 m² (vinte e cinco metros e noventa e dois decímetros quadrados).

XXXVII - Área 37:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;

b) Propriedade: José Pereira dos Santos (herdeiro);

c) Compromissário: Luiz Roberto da Silva e Outros;

d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 144 – Bom Retiro, São José dos Campos – São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Maria Aparecida da Silva Fernandes e Outro (compromissário), área remanescente da atual descrição e propriedade de Sheila da Silva Ferreira (compromissário);

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 74 (coordenadas N: 7.433.522,1955 m e E: 421.168,1740 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Sheila da Silva Ferreira (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 151°03'37" e 5,44 m de extensão até o ponto 77 (coordenadas N: 7.433.517,4360 m e E: 421.170,8057 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 74 até o ponto 77; neste deflete à direita e segue com azimute de 258°04'46" e 4,18 m de extensão até o ponto 78 (coordenadas N: 7.433.516,5719 m e E: 421.166,7127 m), confrontando com propriedade de Maria Aparecida da Silva Fernandes e Outro (compromissário) do ponto 77 até o ponto 78; neste deflete à direita e segue com azimute de 331°03'37" e 5,43 m de extensão até o ponto 75 (coordenadas N: 7.433.521,3274 m e E: 421.164,0832 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 78 até o ponto 75; neste deflete à direita e segue com azimute de 78°01'11" e 4,18 m de extensão até o ponto 74 inicial, confrontando com propriedade de Sheila da Silva Ferreira (compromissário) do ponto 75 até o ponto 74, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 21,74 m² (vinte e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados).

XXXVIII - Área 38:

a) Imóvel parte da Matrícula n. 81.097;

b) Propriedade: José Pereira dos Santos (herdeiro);

c) Compromissário: Maria Aparecida da Silva Fernandes e Outro;

d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 146 - Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Jair Afonso Alchapa (ocupante), área remanescente da atual descrição e propriedade de Luiz Roberto da Silva e Outros (compromissário);

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 77 (coordenadas N: 7.433.517,4360 m e E: 421.170,8057 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Luiz Roberto da Silva e Outros (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 151°03'37" e 4,49 m de extensão até o ponto 79 (coordenadas N: 7.433.513,5063 m e E: 421.172,9786 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 77 até o ponto 79; neste deflete à direita e segue com azimute de 259°44'23" e 4,22 m de extensão até o ponto 80 (coordenadas N: 7.433.512,7542 m e E: 421.168,8237 m), confrontando com propriedade de Jair Afonso Alchapa (ocupante) do ponto 79 até o ponto 80; neste deflete à direita e segue com azimute de 331°03'37" e 4,36 m de extensão até o ponto 78 (coordenadas N: 7.433.516,5719 m e E: 421.166,7127 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 80 até o ponto 78; neste deflete à direita e segue com azimute de 78°04'46" e 4,18 m de extensão até o ponto 77 inicial, confrontando com propriedade de Luiz Roberto da Silva e Outros (compromissário) do ponto 78 até o ponto 77, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 17,71 m² (dezessete metros e setenta e um decímetros quadrados).

XXXIX - Área 39:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;

b) Propriedade: José Pereira dos Santos (herdeiro);

c) Ocupante: Jair Afonso Alchapa;

d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 148 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: subdivide-se em duas Áreas identificadas a seguir:

1. Área 1 está situada entre a área remanescente da atual descrição, área remanescente da atual descrição denominada Área 2 a ser declarada de utilidade pública, área remanescente da atual descrição e propriedade de Maria Aparecida da Silva Fernandes e Outro (compromissário);

2. Área 2 está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Marcelo Barbosa de Jesus (ocupante), área remanescente da atual descrição e área remanescente da atual descrição denominada Área 1 a ser declarada de utilidade pública;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações:

1. A medição da Área 1 inicia-se no ponto 79 (coordenadas N: 7.433.513,5063 m e E: 421.172,9786 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Maria Aparecida da Silva Fernandes e Outro (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 151°03'37" e 4,80 m de extensão até o ponto 81 (coordenadas N: 7.433.509,3033 m e E: 421.175,3026 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 79 até o ponto 81; neste deflete à direita e segue com azimute de 263°12'35" e 4,32 m de extensão até o ponto 82 (coordenadas N: 7.433.508,7926 m e E: 421.171,0141 m), confrontando com área remanescente da atual descrição denominada Área 2 a ser declarada de utilidade pública do ponto 81 até o ponto 82; neste deflete à direita e segue com azimute de 331°03'37" e 4,53 m de extensão até o ponto 80 (coordenadas N: 7.433.512,7542 m e E: 421.168,8237 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 82 até o ponto 80; neste deflete à direita e segue com azimute de 79°44'23" e 4,22 m de extensão até o ponto 79 inicial, confrontando com propriedade de Maria Aparecida da Silva Fernandes e Outro (compromissário) do ponto 80 até o ponto 79, fechando a descrição do perímetro;

1.1. Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 18,66 m² (dezoito metros e sessenta e seis decímetros quadrados);

2. A medição da Área 2 inicia-se no ponto 81 (coordenadas N: 7.433.509,3033 m e E: 421.175,3026 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com área remanescente da atual descrição denominada Área 1 a ser declarada de utilidade pública. Deste segue no sentido horário com azimute de 151°03'37" e 12,28 m de extensão até o ponto 83 (coordenadas N: 7.433.498,5549 m e E: 421.181,2457 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 81 até o ponto 83; neste deflete à direita e segue com azimute de 263°41'09" e 4,33 m de extensão até o ponto 84 (coordenadas N: 7.433.498,0783 m e E: 421.176,9385 m), confrontando com propriedade de Marcelo Barbosa de Jesus (ocupante) do ponto 83 até o ponto 84; neste deflete à direita e segue com azimute de 331°03'37" e 12,24 m de extensão até o ponto 82 (coordenadas N: 7.433.508,7926 m e E: 421.171,0141 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 84 até o ponto 82; neste deflete à direita e segue com azimute de 83°12'35" e 4,32 m de extensão até o ponto 81 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição denominada Área 1 a ser declarada de utilidade pública do ponto 82 até o ponto 81, fechando a descrição do perímetro;

2.1. Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 49,05 m² (quarenta e nove metros e cinco decímetros quadrados).

XL - Área 40:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097.

b) Propriedade: José Pereira dos Santos (herdeiro);

c) Ocupante: Marcelo Barbosa de Jesus;

d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 557 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de José Antonio Soares dos Santos (compromissário), área remanescente da atual descrição e propriedade de Jair Afonso Alchapa (ocupante);

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 83 (coordenadas N: 7.433.498,5549 m e E: 421.181,2457 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Jair Afonso Alchapa (ocupante). Deste segue no sentido horário com azimute de 151°03'37" e 5,01 m de extensão até o ponto 85 (coordenadas N: 7.433.494,1733 m e E: 421.183,6685 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 196°17'09" e 18,97 m de extensão até o ponto 86 (coordenadas N: 7.433.475,9621 m e E: 421.178,3481 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 83 até o ponto 86; neste deflete à direita e segue com azimute de 266°26'03" e 4,25 m de extensão até o ponto 87 (coordenadas N: 7.433.475,6977 m e E: 421.174,1036 m) confrontando com propriedade de José Antonio

Soares dos Santos (compromissário) do ponto 86 até o ponto 87; neste deflete à direita e segue com azimute de 16°17'09" e 18,75 m de extensão até o ponto 88 (coordenadas N: 7.433.493,6958 m e E: 421.179,3618 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 331°03'37" e 5,01 m de extensão até o ponto 84 (coordenadas N: 7.433.498,0783 m e E: 421.176,9385 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 87 até o ponto 84; neste deflete à direita e segue com azimute de 83°41'09" e 4,33 m de extensão até o ponto 83 inicial, confrontando com propriedade de Jair Afonso Alchapa (ocupante) do ponto 84 até o ponto 83, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 95,48 m² (noventa e cinco metros e quarenta e oito decímetros quadrados).

XLI - Área 41:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;

b) Propriedade: José Pereira dos Santos (herdeiro);

c) Compromissário: José Antônio Soares dos Santos;

d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 555 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de José Benedito Tomaz e Outros (compromissário), área remanescente da atual descrição e propriedade de Marcelo Barbosa de Jesus (ocupante);

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 86 (coordenadas N: 7.433.475,9621 m e E: 421.178,3481 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Marcelo Barbosa de Jesus (ocupante). Deste segue no sentido horário com azimute de 196°17'09" e 12,75 m de extensão até o ponto 89 (coordenadas N: 7.433.463,7265 m e E: 421.174,7734 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 86 até o ponto 89; neste deflete à direita e segue com azimute de 264°55'41" e 4,30 m de extensão até o ponto 90 (coordenadas N: 7.433.463,3468 m e E: 421.170,4953 m), confrontando com propriedade de José Benedito Tomaz e Outros (compromissário) do ponto 89 até o ponto 90; neste deflete à direita e segue com azimute de 16°17'09" e 12,87 m de extensão até o ponto 87 (coordenadas N: 7.433.475,6977 m e E: 421.174,1036 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 90 até o ponto 87; neste deflete à direita e segue com azimute de 86°26'03" e 4,25 m de extensão até o ponto 86 inicial, confrontando com propriedade de Marcelo Barbosa de Jesus (ocupante) do ponto 87 até o ponto 86, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área 51,23 de m² (cinquenta e um metros e vinte e três decímetros quadrados).

XLII - Área 42:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;

b) Propriedade: José Pereira dos Santos (herdeiro);

c) Compromissário: José Benedito Tomaz e Outros;

d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 553 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Imara Rodrigues de Moraes e Outros (ocupante), área remanescente da atual descrição e propriedade de José Antonio Soares dos Santos (compromissário);

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 89 (coordenadas N: 7.433.463,7265 m e E: 421.174,7734 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de José Antonio Soares dos Santos (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 196°17'09" e 10,62 m de extensão até o ponto 91 (coordenadas N: 7.433.453,5364 m e E: 421.171,7964 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 89 até o ponto 91; neste deflete à direita e segue com azimute de 264°50'52" e 4,30 m de extensão até o ponto 92 (coordenadas N: 7.433.453,1505 m e E: 421.167,5164 m), confrontando com propriedade de Imara Rodrigues de Moraes e Outros (ocupante) do ponto 91 até o ponto 92; neste deflete à direita e segue com azimute de 16°17'09" e 10,62 m de extensão até o ponto 90 (coordenadas N: 7.433.463,3468 m e E: 421.170,4953 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 92 até o ponto 90; neste deflete à direita e segue com azimute de 84°55'41" e 4,30 m de extensão até o ponto 89 inicial, confrontando com propriedade de José Antonio Soares dos Santos (compromissário) do ponto 90 até o ponto 89, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 42,48 m² (quarenta e dois metros e quarenta e oito decímetros quadrados).

XLIII - Área 43:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 3.335;

b) Propriedade: José Vicente de Freitas;

c) Compromissário: Antenor da Silva e Outro;

d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Imara Zeneide Vaz da Silva, área remanescente da atual descrição e propriedade de Antenor da Silva e Outro (compromissário);

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 101 (coordenadas N: 7.433.249,5504 m e E: 421.160,3343 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Antenor da Silva e Outro (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 340°51'08" e 5,06 m de extensão até o ponto 102 (coordenadas N: 7.433.254,3330 m e E: 421.158,6738 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 0°17'17" e 75,60 m de extensão até o ponto 103 (coordenadas N: 7.433.329,9355 m e E: 421.159,0538 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 17°00'17" e 4,27 m de extensão até o ponto 98 (coordenadas N: 7.433.334,0215 m e E: 421.160,3034 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 101 até o ponto 98; neste deflete à direita e segue com azimute de 51°09'13" e 7,13 m de extensão até o ponto 99 (coordenadas N: 7.433.338,4910 m e E: 421.165,8531 m), confrontando com propriedade de Imara Zeneide Vaz da Silva do ponto 98 até o ponto 99; neste deflete à direita e segue com azimute de 197°00'17" e 9,58 m de extensão até o ponto 104 (coordenadas N: 7.433.329,3277 m e E: 421.163,0508 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 180°17'17" e 74,33 m de extensão até o ponto 105 (coordenadas N: 7.433.254,9979 m e E: 421.162,6772 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 160°51'08" e 3,21 m de extensão até o ponto 106 (coordenadas N: 7.433.251,9633 m e E: 421.163,7308 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 99 até o ponto 106; neste deflete à direita e segue com azimute de 234°36'38" e 4,17 m de extensão até o ponto 101 inicial, confrontando com propriedade de Antenor da Silva e Outro (compromissário), fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 344,13 m² (trezentos e quarenta e quatro metros e treze decímetros quadrados).

XLIV - Área 44:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 81.097;

b) Propriedade: José Pereira dos Santos (herdeiro);

c) Ocupante: Imara Rodrigues de Moraes e Outros;

d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, n. 500 – Bom Retiro, São José dos Campos – São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Imara Zeneide Vaz da Silva, área remanescente da atual descrição e José Benedito Tomaz e Outros (compromissário);

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 91 (coordenadas N: 7.433.453,5364 m e E: 421.171,7964 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com imóvel de José Benedito Tomaz e Outros (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 196°17'09" e 7,50 m de extensão até o ponto 93 (coordenadas N: 7.433.446,3358 m e E: 421.169,6927 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 171°34'16" e 24,36 m de extensão até o ponto 94 (coordenadas N: 7.433.422,2379 m e E: 421.173,2635 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 91 até o ponto 94; neste deflete à direita e segue com azimute de 266°56'18" e 4,02 m de extensão até o ponto 95 (coordenadas N: 7.433.422,0234 m e E: 421.169,2517 m), confrontando com propriedade de Imara Zeneide Vaz da Silva do ponto 94 até o ponto 95; neste deflete à direita e segue com azimute de 351°34'16" e 24,86 m de extensão até o ponto 96 (coordenadas N: 7.433.446,6164 m e E: 421.165,6075 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 16°17'09" e 6,81 m de extensão até o ponto 92 (coordenadas N: 7.433.453,1505 m e E: 421.167,5164 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 95 até o ponto 92; neste deflete à direita e segue com azimute de 84°50'52" e 4,30 m de extensão até o ponto 91 inicial, confrontando com propriedade de José Benedito Tomaz e Outros (compromissário) do ponto 92 até o ponto 91, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 127,06 m² (cento e vinte e sete metros e seis decímetros quadrados).

XLV - Área 45:

a) Imóvel parte da Matrícula n. 77.620;

b) Propriedade: Bernadete da Silva;

c) Compromissário: Antenor da Silva e Outro;

d) Localização: Estrada Municipal José de Salles, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Antenor da Silva e Outro (compromissário), área remanescente da atual descrição, propriedade de Antenor da Silva e Outro (ocupante);

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 107 (coordenadas N: 7.433.214,2341 m e E: 421.172,5967 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com propriedade de Antenor da Silva e Outro (ocupante). Deste segue no sentido horário com azimute de 340°51'08" e 37,39 m de extensão até o ponto 101 (coordenadas N: 7.433.249,5504 m e E: 421.160,3343 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 107 até o ponto 101; neste deflete à direita e segue com azimute de 54°36'38" e 4,17 m de extensão até o ponto 106 (coordenadas N: 7.433.251,9633 m e E: 421.163,7308 m), confrontando com propriedade de Antenor da Silva e Outro (compromissário) do ponto 101 até o ponto 106; neste deflete à direita e segue com azimute de 160°51'08" e 37,37 m de extensão até o ponto 108 (coordenadas N: 7.433.216,6648 m e E: 421.175,9870 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 106 até o ponto 108; neste deflete à direita e segue com azimute de 234°21'37" e 4,17 m de extensão até o ponto 107 inicial, confrontando com propriedade de Antenor da Silva e Outro (ocupante) do ponto 108 até o ponto 107, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 149,50 m² (cento e quarenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados).

XLVI - Área 46:

a) Imóvel: Área de terra;

b) Propriedade: Antenor da Silva e Outro (ocupante);

c) Localização: Rua 7, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

d) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, propriedade de Antenor da Silva e Outro (compromissário), área remanescente da atual descrição e Rua 7;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 109 (coordenadas N: 7.433.190,9554 m e E: 421.180,6795 m), DATUM Córrego Alegre, localizado no alinhamento da Rua 7. Deste segue no sentido horário com azimute de 340°51'08" e 24,64 m de extensão até o ponto 107 (coordenadas N: 7.433.214,2341 m e E: 421.172,5967 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 109 até o ponto 107; neste deflete à direita e segue com azimute de 54°21'37" e 4,17 m de extensão até o ponto 108 (coordenadas N: 7.433.216,6648 m e E: 421.175,9870), confrontando com propriedade de Antenor da Silva e Outro (compromissário) do ponto 107 até o ponto 108; neste deflete à direita e segue com azimute de 160°51'08" e 23,19 m de extensão até o ponto 110 (coordenadas N: 7.433.194,7560 m e E: 421.183,5941 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 108 até o ponto 110; neste deflete à direita e segue com azimute de 217°29'05" e 4,79 m de extensão até o ponto 109 inicial, confrontando com o alinhamento da Rua 7 do ponto 110 até o ponto 109, fechando a descrição do perímetro;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 95,67 m² (noventa e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados).

XLVII - Área 47:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 5.028;

b) Propriedade: João José de Faria (herdeiros);

c) Compromissário: Benedito Aparecido Moreira;

d) Localização: Rua José Ambrósio dos Santos, n. 2620 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a área remanescente da atual descrição, Travessa Mato Dentro, área remanescente da atual descrição e propriedade de Antônio Benedito dos Santos (compromissário);

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 28 (coordenadas N: 7.432.878,9282 m e E: 421.361,4059 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Antonio Benedito dos Santos (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 289°24'14" e 35,41 m de extensão até o ponto 29 (coordenadas N: 7.432.890,6935 m e E: 421.328,0037 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 306°25'46" e 28,69 m de extensão até o ponto 30 (coordenadas N: 7.432.907,7320 m e E: 421.304,9181 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 28 até o ponto 30; neste deflete à direita e segue com azimute de 50°09'39" e 4,12 m de extensão até o

ponto 31 (coordenadas N: 7.432.910,3699 m e E: 421.308,0798 m), confrontando com o alinhamento da Travessa Mato Dentro do ponto 30 até o ponto 31; neste deflete à direita e segue com azimute de 126°25'45" e 27,12 m de extensão até o ponto 32 (coordenadas N: 7.432.894,2674 m e E: 421.329,8973 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 109°24'14" e 38,03 m de extensão até o ponto 33 (coordenadas N: 7.432.881,6325 m e E: 421.365,7683 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 31 até o ponto 33; neste deflete à direita e segue com azimute de 238°12'16" e 5,13 m de extensão até o ponto 28 inicial, confrontando com propriedade de Antonio Benedito dos Santos (compromissário) do ponto 33 até o ponto 28, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 258,51 m² (duzentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e um decímetros quadrados).

XLVIII - Área 48:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 5.028;

b) Propriedade: João José de Faria (herdeiros);

c) Compromissário: João Marcos da Conceição e Outros;

d) Localização: Rua José Ambrósio dos Santos, n. 2702 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a propriedade de Antonio Benedito dos Santos (compromissário) área remanescente da atual descrição, propriedade de Ralf Robert Moura Moreira (compromissário) e área remanescente da atual descrição;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 36 (coordenadas N: 7.432.870,4056 m e E: 421.385,6019 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Antonio Benedito dos Santos (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 59°12'40" e 7,89 m de extensão até o ponto 35 (coordenadas N: 7.432.874,4465 m e E: 421.392,3836 m), confrontando com propriedade de Antonio Benedito dos Santos (compromissário) do ponto 36 até o ponto 35; neste deflete à direita e segue com azimute de 89°33'32" e 33,82 m de extensão até o ponto 40 (coordenadas N: 7.432.874,7069 m e E: 421.426,2032 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 122°23'57" e 3,89 m de extensão até o ponto 41 (coordenadas N: 7.432.872,6218 m e E: 421.429,4888 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 35 até o ponto 41; neste deflete à direita e segue com azimute de 238°40'56" e 4,46 m de extensão até o ponto 37 (coordenadas N: 7.432.870,3029 m e E: 421.425,6776 m), confrontando com propriedade de Ralf Robert Moura Moreira (compromissário) do ponto 41 até o ponto 37; neste deflete à direita e segue com azimute de 302°23'57" e 0,74 m de extensão até o ponto 38 (coordenadas N: 7.432.870,6979 m e E: 421.425,0552 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 269°33'32" e 39,42 m de extensão até o ponto 39 (coordenadas N: 7.432.870,3944 m e E: 421.385,6336 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 289°24'14" e 0,03 m de extensão até o ponto 36 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 37 até o ponto 36, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 155,85 m² (cento e cinquenta e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados).

XLIX - Área 49:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 5.028;

b) Propriedade: João José de Faria (herdeiros);

c) Compromissário: Milton Moretti.

d) Localização: Rua particular, s/n. – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a propriedade de Rauf Robert Moura Moreira, área remanescente da atual descrição, propriedade de Gildasio Campos Ferreira (ocupante) e área remanescente da atual descrição;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 43 (coordenadas N: 7.432.856,7728 m e E: 421.446,9985 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Rauf Robert Moura Moreira. Deste segue no sentido horário com azimute de 54°03'51" e 4,30 m de extensão até o ponto 42 (coordenadas N: 7.432.859,2987 m e E: 421.450,4834 m), confrontando com propriedade de Rauf Robert Moura Moreira do ponto 43 até o ponto 42; neste deflete à direita e segue com azimute de 122°23'57" e 36,32 m de extensão até o ponto 44 (coordenadas N: 7.432.839,8381 m e E: 421.481,1495 m); neste deflete à direita e segue com azimute de 165°57'51" e 9,89 m de extensão até o ponto 45 (coordenadas N: 7.432.830,2476 m e E: 421.483,5470 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 42 até o ponto 45; neste deflete à direita e segue com azimute de 235°08'03" e 4,28 m de extensão até o ponto 46 (coordenadas N: 7.432.827,8011 m e E: 421.480,0356 m), confrontando com propriedade de Gildasio Campos Ferreira (ocupante) do ponto 45 até o ponto 46; neste deflete à direita e segue com azimute de 345°57'52" e 9,81 m de extensão até o ponto 47 (coordenadas N: 7.432.837,3173 m e E: 421.477,6566 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 302°23'57" e 36,31 m de extensão até o ponto 43 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 46 até o ponto 43, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 184,65 m² (cento e oitenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).

L - Área 50:

a) Imóvel: parte da Matrícula n. 5.028;

b) Propriedade: João José de Faria (herdeiros);

c) Compromissário: Antônio Benedito dos Santos;

d) Localização: Rua José Ambrósio dos Santos, n. 2700 – Bom Retiro, São José dos Campos - São Paulo;

e) Situação: a área está situada entre a propriedade de Benedito Aparecido Moreira (compromissário), área remanescente da atual descrição, propriedade de João Marcos da Conceição e Outros (compromissário) e área remanescente da atual descrição;

f) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

g) Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 28 (coordenadas N: 7.432.878,9282 m e E: 421.361,4059 m), DATUM Córrego Alegre, localizado na divisa com o imóvel de Benedito Aparecido Moreira (compromissário). Deste segue no sentido horário com azimute de 58°12'16" e 5,13 m de extensão até o ponto 33 (coordenadas N: 7.432.881,6325 m e E: 421.365,7683 m), confrontando com propriedade de Benedito Aparecido Moreira (compromissário) do ponto 28 até o ponto 33; neste deflete à direita e segue com azimute de 109°24'14" e 21,77 m de extensão até o ponto 34 (coordenadas N: 7.432.874,3997 m e E: 421.386,3025 m); neste deflete à esquerda e segue com azimute de 89°33'32" e 6,08 m de extensão até o ponto 35 (coordenadas N: 7.432.874,4465 m e E: 421.392,3836 m), confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 33 até o ponto 35; neste deflete à direita e segue com azimute de 239°12'40" e 7,89 m de extensão até o ponto 36 (coordenadas N: 7.432.870,4056 m e E: 421.385,6019 m), confrontando com propriedade de João Marcos da Conceição e Outros (compromissário) do ponto 35 até o ponto 36; neste deflete à direita e segue com azimute de 289°24'14" e 25,65 m de extensão até o ponto 28 inicial, confrontando com área remanescente da atual descrição do ponto 36 até o ponto 28, fechando a descrição do perímetro;

h) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 106,98 m² (cento e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão mais bem descritos e caracterizados nas Plantas e Memoriais Descritivos constantes no Processo Administrativo n. 90.761/18.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 29 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.595, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Nomeia os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando que a estrutura organizacional e órgãos do Município devem ser ajustados às disposições da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 do Código de Trânsito Brasileiro, que preveem o funcionamento e competência das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

Considerando, o disposto no Decreto n. 9.525, de 30 de julho de 1998, com suas alterações, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

Considerando, o que consta no Processo Administrativo n. 53.729/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e respectivos suplentes da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I – representante com conhecimento na Área de Trânsito, com nível escolar médio ou superior:

Titular: Renato Augusto de Campos;

Suplente: Juliana Diuncanse Spadotto;

II – representante de Entidade ligada à Área de Trânsito, com nível escolar médio ou superior:

Titular: Francisco Pedro de Oliveira;

Suplente: Genilson Esdras de Andrade;

III - representante da Secretaria de Mobilidade Urbana:

Titular: Douglas Eduardo Ivanov;

Suplente: Antonio Siqueira dos Santos.

§ 1º A Presidência da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações será exercida pelo membro Renato Augusto de Campos.

§ 2º Fica designada a servidora Marcela Adriane Guimarães, como Secretária da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, sem prejuízo de suas demais funções.

§ 3º O mandato dos membros nomeados por este Decreto terá duração de um ano, facultada a recondução por períodos sucessivos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 29 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.608, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.938.864,70.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 9.968, de 5 de julho de 2019, o artigo 7º e o inciso IV do artigo 8º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 7.631.824,02 (sete milhões, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

20	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS..	
20.10	Secretaria Geral	
20.10-04.122.0001.1.011	Programa de Estruturação Urbana.....	
20.10-4.4.90.93	Indenizações e Restituições	
20.10-07.100003	Bid - Banco Interamericano De Desenvolvimento	
	1.540.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
50.10	Secretaria Geral	
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social.....	
50.10-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
50.10-05.312166	Recursos para Combate ao Covid-19 - Fnas.	40.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.10	Secretaria Geral.....
60.10-10.301.0006.2.002	Manutenção dos Serviços.....
60.10-3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....
60.10-01.312171	Recursos para Combate ao Covid-19 - Tesouro.....
	5.271.852,02

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.50	Departamento de Atenção Básica.....
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica.....
60.50-3.3.90.30	Material de Consumo.....
60.50-05.312172	Recursos para Combate ao Coronavírus – Programa Saúde na Escola.....
	779.972,00

Art. 2º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 6.307.040,68 (seis milhões, trezentos e sete mil e quarenta reais e sessenta e oito centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10	SECRETARIA DE GOVERNANÇA.....
10.10	Secretaria Geral.....
10.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços.....
10.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
10.10-01.110000	Geral.....
	625,43

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.363.0003.2.018	Manutenção do Ensino Profissionalizante.....
40.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
40.10-01.200000	Educação.....
	20.000,00

45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA.....
45.10	Secretaria Geral.....
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes.....
45.10-3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
45.10-01.110000	Geral.....
	1.798.128,61

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO.....
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços.....
50.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral.....
	124.000,00

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO.....
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços.....
50.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
50.10-01.312167	Recursos para Combate ao Covid-19 - Tesouro.....
	47.700,00

55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.....
55.10	Secretaria Geral.....
55.10-15.452.0008.2.044	Manutenção Urbana da Cidade.....
55.10-3.3.90.30	Material de Consumo.....
55.10-01.110000	Geral.....
	2.180.000,00

55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.....
55.10	Secretaria Geral.....
55.10-15.452.0008.2.044	Manutenção Urbana da Cidade.....
55.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
55.10-01.110000	Geral.....
	1.534.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.50	Departamento de Atenção Básica.....
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica.....
60.50-3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores.....
60.50-05.301022	Atenção Básica - Paba - Saúde.....
	2.586,64

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....
80.10	Encargos Gerais.....
80.10-04.122.0001.2.009	Encargos de Pessoal.....
80.10-3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas.....
80.10-01.110000	Geral.....
	600.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que tratam os artigos 1º e 2º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.319.972,00 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais), sendo parte no valor de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), decorrentes de rendimentos financeiros atrelados ao Programa de Estruturação Urbana, e parte no valor de R\$ 779.972,00 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais), decorrente da transferência de recursos as União para as ações de enfrentamento à pandemia de covid-19 nas escolas públicas da rede básica de ensino;

II - anulação parcial, no valor de R\$ 11.618.892,70 (onze milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-04.122.0003.2.053	Manutenção das Atividades Esportivas, Culturais e Educativas.....
40.10-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....
40.10-01.220103	Manutenção das Atividades Esportivas, Culturais e Educativas.....
	20.000,00

45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA.....
45.10	Secretaria Geral.....
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes.....
45.10-3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....
45.10-01.110000	Geral.....
	67.947,05

45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA.....
45.10	Secretaria Geral.....
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes.....
45.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
45.10-01.110000	Geral.....
	1.200.000,00

45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA.....
45.10	Secretaria Geral.....
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes.....
45.10-3.3.90.93	Indenizações e Restituições.....
45.10-01.110000	Geral.....
	30.000,00

45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA.....
45.10	Secretaria Geral.....
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades De Esportes.....
45.10-4.4.90.51	Obras e Instalações.....
45.10-01.110000	Geral.....
	500.181,56

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO.....
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social.....
50.10-3.3.50.43	Subvenções Sociais.....
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral.....
	60.000,00

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO.....
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social.....
50.10-3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral.....
	64.000,00

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO.....
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social.....
50.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
50.10-05.312166	Recursos para Combate ao Covid-19 - Fnas.....
	40.000,00

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO.....
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social.....
50.10-3.3.50.43	Subvenções Sociais.....
50.10-01.312167	Recursos para Combate ao Covid-19 - Tesouro.....
	47.700,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.10	Secretaria Geral.....
60.10-10.301.0006.2.002	Manutenção dos Serviços.....
60.10-3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....
60.10-01.301000	Atenção Básica.....
	600.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.50	Departamento de Atenção Básica.....
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica.....
60.50-3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....
60.50-05.301022	Atenção Básica - Paba - Saúde.....
	2.586,64

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.10	Secretaria Geral.....
60.10-10.301.0006.2.002	Manutenção dos Serviços.....
60.10-3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....
60.10-01.312167	Recursos para Combate ao Covid-19 - Tesouro.....
	5.271.852,02

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.....
65.10	Secretaria Geral.....
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção dos Serviços.....
65.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
65.10-01.400000	Geral.....
	625,43

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....
80.10	Encargos Gerais.....
80.10-09.272.0001.0.005	Aportes ao Rpps.....
80.10-3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....
80.10-01.110000	Geral.....
	3.714.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 7 de agosto de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.609, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 483.692,47.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 9.968, de 5 de julho de 2019, e o artigo 7º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 483.692,47 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
65.10	Secretaria Geral
65.10-26.451.0009.1.012	Projetos e Obras do Sistema Viário e Cicloviário.....
65.10-4.4.90.51	Obras e Instalações
65.10-05.800142	Emenda Parlamentar - Melhoria Viária nas Vias do Bairro Chácaras Reunidas 233.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....
70.10	Secretaria Geral
70.10-19.573.0007.2.039	Parque Tecnológico.....
70.10-4.4.90.51	Obras e Instalações
70.10-05.800106	Emenda Parlamentar - Construção de laboratório no Parque Tecnológico 103.512,89
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....
75.10	Secretaria Geral
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços
75.10-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
75.10-05.800158	Emenda Parlamentar - Proj. de Prevenção à Violência Contra a Mulher..... 67.618,25
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....
75.10	Secretaria Geral
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços
75.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
75.10-05.800158	Emenda Parlamentar - Proj. de Prevenção à Violência Contra a Mulher..... 79.561,33

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial, no valor de R\$ 483.692,47 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
65.10	Secretaria Geral
65.10-26.451.0009.1.012	Projetos e Obras do Sistema Viário e Cicloviário.....
65.10-4.4.90.51	Obras e Instalações
65.10-05.400142	Convênio Cef - Melhoria Viária nas Vias do Bairro Chácaras Reunidas 233.000,00
70	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....
70.10	Secretaria Geral
70.10-19.573.0007.2.039	Parque Tecnológico.....
70.10-4.4.90.51	Obras e Instalações
70.10-05.100106	Mctic - Construção de Laboratório no Parque Tecnológico 103.512,89
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....
75.10	Secretaria Geral
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços
75.10-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
75.10-05.100158	Convênio Ministério da Justiça e Segurança Pública - Proj. de Prevenção À Violência Contra a Mulher 67.618,25
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....
75.10	Secretaria Geral
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços
75.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
75.10-05.100158	Convênio Ministério da Justiça e Segurança Pública - Proj. de Prevenção À Violência Contra a Mulher 79.561,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 7 de agosto de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N.18.610, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o recebimento de doações sem encargo de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta e indireta.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a imperiosa observância do princípio da impessoalidade em todas as ações da Administração Pública, como determina o artigo 37, "caput", da Constituição Federal; Considerando que as iniciativas do setor privado podem ser melhor revertidas em benefício da sociedade quando orientadas pela Administração Pública;

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, fundamentadas nos princípios do interesse público, da eficiência e da legalidade;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 65.009/20;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispõe sobre o recebimento de doações, sem encargos, de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta e indireta, sem ônus ou encargo.

Art. 2º Poderão participar das ações previstas neste Decreto qualquer pessoa natural, nacional ou estrangeira, desde que em situação regular no país, assim como qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, desde que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos.

CAPÍTULO II

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS

Art. 3º As doações de bens móveis e de serviços de que trata este Decreto serão realizadas por meio de chamamento público, por iniciativa do Secretário da pasta interessada, após a autorização do Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, com o objetivo de incentivar doações de bens móveis e de serviços, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A autorização de que trata o "caput" será prescindível quando a doação tiver como objeto a reposição de materiais do almoxarifado da Secretaria de Saúde ou serviços de saúde, hipótese em que, por ato de ofício de seu Secretário, poderá promover o chamamento público.

Art. 4º O edital do chamamento público conterà, no mínimo:

I - a descrição dos materiais e serviços;

II - a data e a forma de recebimento das propostas de doação;

III - as condições de participação das pessoas físicas ou jurídicas;

IV - a minuta do Termo de Doação.

Art. 5º O edital de chamamento público será publicado no Portal da Transparência do site da Prefeitura de São José dos Campos.

CAPÍTULO III

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DOAR BENS MÓVEIS OU SERVIÇOS

Art. 6º A manifestação de interesse em doar bens móveis ou serviços, sem encargos, poderá ser realizada a qualquer tempo mediante protocolo, presencial ou por meio eletrônico, disponível no site www.sjc.sp.gov.br.

Parágrafo único. Aberto o processo administrativo, este deverá ser tramitado ao Departamento de Recursos Materiais que, por sua vez, poderá solicitar informações às Secretarias potencialmente interessadas na doação manifestada.

Art. 7º Para a manifestação de interesse de que trata este Decreto as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:

I - a identificação do doador;

II - a indicação do donatário, quando for o caso;

III - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

IV - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados.

Art. 8º Na hipótese de não existir indicação de destinação e mais de uma Secretaria se candidatar a receber o mesmo bem móvel ou serviço, será observada a ordem cronológica de manifestação.

CAPÍTULO IV

FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS

Art. 9º As doações previstas neste decreto serão formalizadas por meio de Termo de Doação de Recebimento de Bens Móveis, no qual deverá constar que serão do doador os custos decorrentes da entrega dos bens móveis ou da prestação dos serviços.

Art. 10. A entrega de materiais será sempre feita no almoxarifado competente pela respectiva armazenagem, que será responsável, quando for o caso, pela fixação de placa patrimonial.

CAPÍTULO V

VEDAÇÕES

Art. 11. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica que não atenda às condições para contratar com a Administração Pública, previstas na Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 7 de agosto de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Danilo Stanzani Júnior

Secretário de Saúde

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.611, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta as regras da retomada consciente das atividades econômicas que especifica, segundo os critérios da fase amarela estabelecidos no Plano São Paulo do Governo Estadual, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).";

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional; Considerando a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).";

Considerando o Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São José dos Campos, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS - de pandemia de COVID-19, e o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, com suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados;

Considerando que o Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, regulamenta a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

Considerando a estratégia de retomada consciente apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Plano São Paulo (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>) e o Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n. 65.044, de 3 de julho de 2020;

Considerando que o Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n. 65.044, de 3 de julho de 2020, prevê em seu art. 7º que os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, poderão autorizar, mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

Considerando que o Decreto n. 18.589, de 24 de julho de 2020, teve sua eficácia suspensa em decorrência da liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública n. 0000013-93.2020.8.26.0617, que tramita perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de São José dos Campos;

Considerando o anúncio feito pelo Governador do Estado de São Paulo na coletiva de imprensa realizada nesta data, reclassificando a Região DRS 17 - Taubaté na Fase Amarela; Considerando a necessidade de regulamentar novamente as regras para a retomada das atividades econômicas da fase amarela a partir de 10 de agosto de 2020;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.977/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam regulamentadas as regras da retomada consciente das atividades econômicas seguindo os critérios da fase amarela estabelecidos pelo Plano São Paulo do Governo Estadual, em complementação às regras estabelecidas para a fase laranja dispostas nos Decretos n. 18.535 e 18.536, ambos de 28 de maio de 2020, em vigor.

Art. 2º A partir de 10 de agosto de 2020, as atividades econômicas que poderão ser retomadas mediante as regras dispostas no art. 3º e seguintes deste Decreto são:

I - salões de beleza e barbearias;

II - academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica;

III - bares, restaurantes e similares, inclusive os localizados em praças de alimentação, shoppings e galerias, desde que garantida a ventilação natural adequada.

Parágrafo único. O consumo local nos estabelecimentos previstos no inciso III deste artigo visa não incentivar a finalidade de lazer e/ou entretenimento.

Art. 3º As regras gerais são:

I - utilização de máscara descartável ou de tecido por todos os funcionários e clientes;

II - disponibilização de frasco com álcool em gel 70% (dispenser) na entrada e na saída do estabelecimento;

III - higienização frequente ou a proteção para facilitar a higienização das superfícies de toques como, por exemplo, máquinas de cartão, telefones e outros;

IV - limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;

V - garantia de circulação de ar com, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas;

VI - proteção de vidro ou policarbonato para separar funcionários de clientes nos caixas e guichês, preferencialmente;

VII - que funcionários e proprietários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes ou portadores de doenças crônicas, preferencialmente, não trabalhem no local.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais permitidos por este Decreto não poderão realizar eventos que causem aglomeração de pessoas.

§ 2º Fica proibida a realização de shows, espetáculos, teatro, cinema, circos e outros eventos que causem aglomeração de pessoas.

§ 3º Poderá ser permitida, mediante prévia autorização do Município, a realização de shows e eventos drive-in, em locais descobertos e cercados, com restrição da quantidade de veículos estacionados e proibição do acesso de motocicletas, bicicletas, carros conversíveis com capota aberta, vans e pedestres.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes regras específicas por atividade:

I - salões de beleza e barbearias: atendimento individual com agendamento prévio ou não, sendo vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento ou fila na área externa; as cadeiras e demais equipamentos deverão ser higienizados após cada atendimento; uso obrigatório de avental, descartável ou de tecido, com troca após cada atendimento; uso obrigatório de luvas; preferencialmente, lavar os cabelos antes dos cortes e penteados;

II - academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica: utilização de equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e similares) por todos os funcionários, terceirizados e usuários; a entrada poderá ter controle de identificação, desde que as catracas estejam liberadas; havendo a identificação por biometria deverá ser disponibilizado frasco com álcool em gel 70% (dispenser) no local; fica permitido o acesso, circulação e permanência de no máximo uma pessoa para cada dez metros quadrados de área total interna; deverá ser mantido o distanciamento mínimo de dois metros entre equipamentos; os vestiários e as saunas devem permanecer fechados, sendo autorizado somente o uso dos sanitários; os bebedouros devem estar disponíveis somente para o abastecimento dos recipientes individuais e em caso de filas, deverá ser mantido o distanciamento mínimo de dois metros; as áreas destinadas à alimentação (lanchonete, café e similares) deverão permanecer fechadas; deverão ser disponibilizados frascos com álcool em gel 70% (dispenser) em todas as áreas do estabelecimento, sendo que nas salas de musculação deverão ser mantidos no mínimo cinco frascos para uso; proceder com a higienização dos equipamentos individuais (colchonetes, halteres e similares); permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas;

III - bares, restaurantes e similares, inclusive as praças de alimentação: manter 2m (dois metros) de distância entre as mesas, com atendimento limitado a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do local; mesas com até 06 (seis) lugares; servir apenas empratado (prato feito ou à la carte); proibido self-service; proibido rodízio (exceto quando servido empratado); proibida utilização de mesa bistrô; proibido consumo no balcão; autorizada utilização de área externa ou ao ar livre e da calçada desde que mantida a distância mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros) para o trânsito livre e seguro de pedestres, conforme previsto na Lei n. 5.093, de 8 de setembro de 1997.

§ 1º Para as atividades descritas nos incisos I e II do "caput" deste artigo, fica autorizado o funcionamento em horários comerciais, vedado aos sábados, domingos e feriados.

§ 2º Para as atividades descritas no inciso III do "caput" deste artigo:

I - fica proibido o serviço de atendimento no local aos sábados, domingos e feriados;

II - o serviço de atendimento no local não pode exceder 06 (seis) horas diárias, consecutivas ou não;

III - fica mantida a autorização para funcionamento do sistema "drive-thru" e "delivery", se houver, não podendo o serviço de atendimento no local ocorrer após às 21 horas.

Art. 5º O descumprimento das regras gerais e/ou específicas determinadas neste Decreto ensejará a aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de medidas e sanções cabíveis, de natureza civil, administrativa e penal, em especial, dos crimes dispostos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Parágrafo único. A reincidência será punida com aplicação de multa em dobro a cada reincidência.

Art. 6º Ficam mantidas as demais regras previstas para a fase laranja estabelecida no Plano São Paulo do Governo Estadual, e outras não modificadas por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 10 de agosto de 2020.

São José dos Campos, 7 de agosto de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Danilo Stanzani Júnior

Secretário de Saúde

Devair Pietraroia da Silva

Secretário de Proteção ao Cidadão

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.612, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de controle do estacionamento rotativo, em vias e logradouros públicos do Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que dispõe o inciso X do artigo 24 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei Complementar n. 624, de 6 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de regulamentar a legislação em vigor que trata da concessão dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículo nas vias e logradouros públicos de São José dos Campos;

Considerando o objetivo de oferecermos um elevado nível de serviços aos usuários, que permitam total integridade financeira da arrecadação, possibilitando a auditoria permanente por parte da Secretaria de Mobilidade Urbana;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 30.900/20;

D E C R E T A:

Art. 1º A exploração do serviço de controle do estacionamento rotativo, será realizada mediante concessão, nos termos da Lei Complementar n. 624, de 6 de dezembro de 2019, com suas alterações, nas áreas compreendidas pelas vias e logradouros públicos constantes do Anexo Único, incluso, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A ampliação ou redução da área de exploração do serviço de controle do estacionamento rotativo será estabelecida por meio de Portaria emitida pelo Secretário de Mobilidade Urbana.

Art. 2º O estacionamento rotativo funcionará nos dias e horários especificados nas respectivas placas de sinalização afixadas para este fim nas vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Os dias e horários de funcionamento do estacionamento rotativo poderão ser modificados a critério da Secretaria de Mobilidade Urbana, em todas as vias e logradouros públicos ou parcialmente, por meio de Portaria emitida pelo Secretário de Mobilidade Urbana.

Art. 3º A tarifa a ser cobrada dos usuários pelo serviço de controle do estacionamento rotativo será de R\$ 2,00 (dois reais), pelo período de 1 (uma) hora contínua.

§ 1º Para os veículos classificados como: motoneta, motocicleta e similares, passam a vigorar a cobrança de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa estabelecidas no "caput" deste artigo, pelo período de 1 (uma) hora contínua.

§ 2º Nas áreas do estacionamento rotativo, os veículos constantes no § 1º deste artigo é permitido estacionar somente nos locais sinalizados para este fim (bolsões de motos).

§ 3º Os veículos constantes no § 1º deste artigo estacionados fora dos locais sinalizados para este fim (bolsões de motos) estarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º Admitir-se-á o fracionamento da tarifa estabelecida no "caput" deste artigo a partir do tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, até o limite máximo de 2 (duas) horas, estabelecido para o estacionamento rotativo.

§ 5º O valor da tarifa fixado no "caput" deste artigo poderá ser reajustado por Decreto.

Art. 4º O tempo máximo de permanência nas vagas será de 2 (duas) horas contínuas em uma única vaga.

Parágrafo único. O tempo de permanência nas vagas será monitorado pelos meios definidos na concessão do serviço de controle do estacionamento rotativo.

Art. 5º Para utilização do serviço de controle de estacionamento rotativo o usuário poderá utilizar-se de moeda corrente (Real) e outros meios de pagamento propostos pela empresa concessionária desde que aprovados pela Secretaria de Mobilidade Urbana, como meios de utilização do sistema.

Parágrafo único. Os meios de utilização do sistema deverão ser disponibilizados pela empresa concessionária, sem custos a concedente.

Art. 6º A fiscalização do uso irregular das vagas do estacionamento rotativo será realizada pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, por meio dos instrumentos legais fazendo cumprir as normas e aplicando as penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 7º Será considerado uso irregular das vagas, os veículos que estacionarem em desacordo com a sinalização e com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 8º São isentos do pagamento de tarifa pelo uso das vagas do estacionamento rotativo:
I - os veículos oficiais, da Prefeitura de São José dos Campos, da Câmara Municipal de São José dos Campos, das Fundações Municipais, da Urbanizadora Municipal – URBAM e demais veículos prestadores do serviço público, desta municipalidade, desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana e respeitando o limite de 2 (duas) horas de utilização das vagas do estacionamento rotativo;

II - os veículos de transportes públicos coletivo, desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana;

III – os veículos elétricos compartilhados, desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 9º O serviço de orientação, venda e disponibilização dos meios de utilização do sistema aos usuários será prestada pela empresa concessionária.

Art. 10. Ao Município de São José dos Campos, assim como à empresa concessionária, não caberá responsabilidade por eventuais acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos estacionados ou seus usuários venham a sofrer nas vias e logradouros públicos.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria de Mobilidade Urbana, obedecendo-se o contrato de concessão e a legislação pertinente.

Art. 12. Fica revogado o Decreto n. 14.987, de 17 de maio de 2012.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de 8 de setembro de 2020.

São José dos Campos, 7 de agosto de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 86/2020

Edital Concurso: 02/2012

Homologação: 01/06/2012

Em razão da determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 1015919-42.2014.8.26.0577 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José dos Campos, o Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – GESTÃO TRIBUTÁRIA, Processo Interno nº 104228-1/2011, para se apresentar até às 17h do dia 13/08/2020 no Paço Municipal – 1º andar, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munido desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no prazo e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do Curso de Graduação em Nível Superior (original e 1 cópia)
- Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria “B” (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

28 – LUCIANO TAVARES DOS REIS LIMA

São José dos Campos, 04 de agosto de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 87/2020

Edital Concurso: 06/2018

Homologação: 25/01/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentar às 15h do dia 13/08/2020, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação, para procedimentos necessários a nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do Curso de Técnico de Enfermagem (original e 1 cópia)
- Registro no COREN-SP (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

36 - AMANDA ALVES

São José dos Campos, 04 de agosto de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 88/2020

Edital de Concurso: 02/2018

Homologação: 15/06/2018

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de MÉDICO PEDIATRA GERAL 20H, Processo Interno nº 7106/2018, para se apresentar às 9H do dia 13/08/2020 no Paço Municipal – 1º andar, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, munido desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do Curso de Medicina (original e 1 cópia)
- Registro do CRM-SP (original e 1 cópia)
- Título de Especialista ou Residência Médica na área (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

20 - MARIA APARECIDA MARTINS MAGRIÑÁ

São José dos Campos, 04 de agosto de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 001/SGAF/DGP/2020

A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças faz saber que estarão abertas as inscrições para a PROMOÇÃO na carreira dos servidores públicos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, regidos pelas Leis Complementares nº 453/11 e 454/11, de 08 de dezembro de 2011, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O desenvolvimento na Carreira por meio da Promoção dar-se-á a 8% (oito por cento) dos servidores, calculado esse percentual em relação ao total de servidores abrangidos pelas Leis Complementares n. 453 e n. 454, de 8 de dezembro de 2011, observando-se os grupos ocupacionais, conforme Decreto nº 17320, de 16 de dezembro de 2016 e Decreto nº 17843, de 5 de junho de 2018.

2 – ETAPAS DA PROMOÇÃO

2.1. São etapas da Promoção, conforme previsto no art. 6º, §1º do Decreto nº 17.320/2016:

- 2.1.1. Requerimento;
- 2.1.2. Habilitação dos servidores;
- 2.1.3. Classificação dos servidores habilitados;
- 2.1.4. Homologação

3–DO REQUERIMENTO PARA A PROMOÇÃO NA CARREIRA

3.1. Para concorrer à Promoção, o servidor deverá proceder à abertura de processo administrativo no período de 17 de agosto a 04 de setembro de 2020, das 08h15 às 17h00, na Divisão de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, térreo, localizado na Rua José de Alencar, 123 - Vila Santa Luzia ou nos Postos Regionais (código de assunto: 733)

3.2. No momento da inscrição, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação:

- 3.2.1. ficha de inscrição preenchida on-line e assinada, encontra-se disponível no endereço eletrônico http://portaldoservidor.sjc.sp.gov.br/servidor/requerimento_promocao.aspx.
- 3.2.2. Crachá;
- 3.2.3. Documento de Identificação com Foto;
- 3.2.4. original do Certificado de Conclusão ou Diploma e original do Histórico Escolar do curso apresentado para concorrer à Promoção, conforme estabelecido no item 5 deste edital e Decreto nº 17536, de 04 de agosto de 2017.
- 3.2.5. original do Certificado dos Cursos de Capacitação para concorrer à Promoção, conforme estabelecido no item 5 deste edital e Decreto nº 17536, de 04 de agosto de 2017.

4 - DA HABILITAÇÃO PARA PROMOÇÃO

4.1. O servidor estará habilitado à Promoção, desde que preencha os seguintes requisitos:

- 4.1.1. não tiver sofrido pena disciplinar de advertência nos 12 meses e suspensão nos 36 meses que antecedem a Promoção, considerando para esta contagem o dia 30 de junho de 2020;
- 4.1.2. não tiver sido beneficiado pela progressão no exercício;
- 4.1.3. tiver cumprido o interstício mínimo de 05 anos no nível em que se encontra;
- 4.1.4. tiver obtido nota na avaliação de desempenho maior que a média aritmética obtida pelo grupo ocupacional, consideradas as três últimas avaliações, especiais ou periódicas, não podendo ser inferior a 7,00;
- 4.1.5. comprovar pelo menos uma das qualificações exigidas para o nível da Tabela de Vencimento, constante no Anexo IV das Leis Complementares nº 453/11 e nº 454/11 e Decreto nº 17536, de 04 de agosto de 2017.

4.2. A comprovação dos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 competem ao Departamento de Gestão de Pessoas.

4.3. A comprovação do item 4.1.5 compete ao próprio servidor, que deverá obrigatoriamente anexar o documento da qualificação no processo de inscrição.

4.4. A não comprovação dos requisitos previstos no item 4.1 e seus subitens ocasionará a inabilitação do servidor no procedimento de Promoção.

4.5. Será divulgada na intranet lista nominal de todos os servidores inscritos, habilitados e inabilitados, no dia 11 de dezembro de 2020.

4.6. Da Inabilitação no procedimento de Promoção cabe Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da lista nominal de que trata o item 4.5 (14/12/2020 a 18/12/2020).

5 – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A PROMOÇÃO

5.1. A qualificação exigida para a Promoção deve ser comprovada mediante apresentação do Certificado de Conclusão ou Diploma e Histórico Escolar conforme o caso:

- 5.1.1. Ensino Médio;

5.1.2. Ensino Médio Técnico (Educação Profissional);

5.1.3. Graduação;

5.1.4. Pós-graduação;

5.1.5. Capacitação.

5.2. Somente serão validadas para fins de Promoção na carreira as qualificações (Titulações ou Capacitações), que tenham compatibilidade com:

5.2.1. o cargo efetivo e a especialidade do cargo;

5.2.2. o cargo efetivo e especialidade com a área de atuação;

5.2.3. o cargo efetivo e especialidade com o cargo em comissão e função de confiança que esteja designado.

5.3. A qualificação a ser apresentada pelo servidor deverá observar o nível de escolaridade exigido no ingresso do seu cargo efetivo, ou o equivalente no caso dos servidores optantes:

5.3.1. Para os cargos efetivos cujo requisito de ingresso é **ensino fundamental**:

EXIGENCIA DE INGRESSO	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO	CAPACITAÇÃO
		GRADUAÇÃO/TITULAÇÃO	CAPACITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	2	ENSINO MÉDIO	120 HORAS
	3	ENSINO MÉDIO	120 HORAS

Esta regra aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Serviços Gerais, e aos servidores optantes ocupantes dos cargos de Agente Administrativo I, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista.

5.3.2. Para os cargos efetivos cujo requisito de ingresso é **ensino médio**:

EXIGENCIA DE INGRESSO	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO	CAPACITAÇÃO
		GRADUAÇÃO/TITULAÇÃO	CAPACITAÇÃO
ENSINO MÉDIO	2	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (TÉCNICO) OU ENSINO SUPERIOR	240 HORAS
	3	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (TÉCNICO) OU ENSINO SUPERIOR	240 HORAS

Esta regra aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Operacional, Assistente em Gestão Municipal, Agente Educador, e aos servidores optantes ocupantes dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Secretário Júnior e Secretário Sênior.

5.3.3. O subitem acima 5.3.2 aplica-se aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Postura e Estética Urbana cujo ingresso ao referido cargo ocorreu após a entrada em vigor da Lei nº 559, de 13 de novembro de 2014.

5.3.4. Para os cargos efetivos cujo requisito de ingresso é **ensino médio técnico**:

EXIGENCIA DE INGRESSO	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO	CAPACITAÇÃO
		GRADUAÇÃO/TITULAÇÃO	CAPACITAÇÃO
ENSINO MÉDIO/TECNICO	2	ENSINO SUPERIOR	360 HORAS
	3	ENSINO SUPERIOR OU PÓS-GRADUAÇÃO	360 HORAS

Esta regra aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de Assistente Técnico Municipal, Assistente Técnico em Saúde e Técnico em Radiologia.

5.3.5. Para os cargos efetivos cujo requisito de ingresso é **ensino superior**:

EXIGENCIA DE INGRESSO	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO	CAPACITAÇÃO
		GRADUAÇÃO/TITULAÇÃO	CAPACITAÇÃO
ENSINO SUPERIOR	2	ENSINO SUPERIOR OU PÓS-GRADUAÇÃO	360 HORAS
	3	ENSINO SUPERIOR OU PÓS-GRADUAÇÃO	360 HORAS
	4	ENSINO SUPERIOR OU PÓS-GRADUAÇÃO	360 HORAS

Esta regra aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de Analista em Saúde, Analista em Gestão Municipal, Analista Técnico, Auditor Tributário, Procurador, Dentista e Médico, e aos servidores optantes ocupantes dos cargos de Agente Fiscal de Postura e Estética Urbana e Fiscal Tributário.

5.3.6. O subitem acima 5.3.5 aplica-se aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Postura e Estética Urbana cujo ingresso ao referido cargo ocorreu antes da entrada em vigor da Lei nº 559, de 13 de novembro de 2014.

5.3.7. Para os cargos de Professor I e Professor II:

NÍVEL	QUALIFICAÇÃO	CAPACITAÇÃO
	GRADUAÇÃO/TITULAÇÃO	CAPACITAÇÃO
II	GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	360 HORAS
III	GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	500 HORAS
IV	GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	600 HORAS

5.4. A graduação e a pós-graduação, para serem consideradas no desenvolvimento na carreira:

5.4.1. devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação;

5.4.2. têm validade indeterminada;

5.4.3. não podem ser utilizadas mais de uma vez;

5.4.4. não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo.

5.5. A capacitação, para ser considerada no desenvolvimento na carreira:

5.5.1. deve ser utilizada em no máximo 06 anos, contados da data do certificado de conclusão até a data da habilitação;

5.5.2. pode ser obtida mediante o somatório de cargas horárias dos respectivos cursos, para atingir o total da carga horária exigida;

5.5.3. não pode ser utilizada mais de uma vez.

5.6. Para serem computadas as horas de capacitação em que for aplicada prova escrita, o servidor deverá obter no mínimo nota 7,00 ou conceito equivalente.

5.7. As Titulações apresentadas para habilitação à Promoção serão analisadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e ratificadas pela Comissão de Gestão de Carreira.

6- DA CLASSIFICAÇÃO PARA A PROMOÇÃO

6.1. Os servidores habilitados para a Promoção serão classificados por ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das 3 (três) últimas avaliações de desempenho periódica ou especial.

6.2. Estarão classificados os servidores que obtiverem a média maior que a média aritmética do grupo ocupacional ao qual pertencem.

6.3. A lista de Classificação Prévia será divulgada no dia 15 de janeiro de 2021.

6.4. Da Classificação Prévia cabe Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da lista de que trata o item 6.3 (18/01/2021 a 22/01/2021).

6.5. A Classificação Final e a Homologação serão publicadas até o dia 05/02/2021 no Boletim do Município.

7 – DO GRUPO OCUPACIONAL

7.1. Considera-se Grupo Ocupacional, de acordo com artigo 15 do Decreto nº 17320/17 e do Decreto 17843/2018.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS DO QUADRO GERAL (LC 453/11 e LC 454/11)	CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR (LC 453/11 - optantes)
GO 1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
GO 2	AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA
GO 3	AGENTE EDUCADOR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
GO 4	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I; SECRETÁRIO JÚNIOR; SECRETÁRIO SÊNIOR
GO 5	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE; TECNICO EM RADIOLOGIA	--
GO 6	ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL	--
GO 7	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	--
GO 8	ANALISTA EM SAÚDE	--
GO 9	ANALISTA TÉCNICO	--
GO 10	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	FISCAL TRIBUTÁRIO
GO 11	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	AGENTE FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA
GO 12	DENTISTA	--
GO 13	PROCURADOR	--
GO 14	MÉDICO	--
GO 15	PROFESSOR I; PROFESSOR II	--

7.2. Serão promovidos até 8% (oito por cento) dos servidores, calculados esses percentuais em relação ao total de servidores abrangidos pelas Leis Complementares n. 453 e n. 454, de 8 de dezembro de 2011 em 30 de junho de 2020, observando-se os grupos ocupacionais, conforme tabela abaixo:

7.2.1. Na aplicação do percentual previsto no item 7.2. ficam garantidas ao menos duas vagas para promoção dentro de cada grupo ocupacional. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 613/2018)

GRUPO OCUPACIONAL	TOTAL DE SERVIDORES EXISTENTES (ref. 30/06/2020)	PROMOÇÃO 8%
GO 1	46	4
GO 2	13	2
GO 3	587	47
GO 4	220	18
GO 5	219	18
GO 6	12	2
GO 7	66	5
GO 8	119	10
GO 9	54	4
GO 10	32	3
GO 11	56	4
GO 12	44	4
GO 13	12	2
GO 14	137	11
GO 15	1635	131

8 - DO CRITÉRIO DESEMPATE

8.1. Em caso de empate será contemplado o servidor que, sucessivamente:

8.1.1. tiver obtido a maior nota na última avaliação de desempenho realizada pela Administração Municipal;

8.1.2. tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo público ou função pública;

8.1.3. estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão ou Promoção, tendo sido habilitado para tanto;

8.1.4. tiver maior número de dependentes legais;

8.1.5. tiver maior idade.

9 - DOS RECURSOS

9.1. O recurso deverá ser interposto nos autos do processo administrativo instaurado para concorrer à Promoção.

9.2. Para interpor o recurso, o servidor deverá comparecer na Divisão de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças ou Postos Regionais.

9.2. O prazo para interpor recurso contra o ato administrativo emanado da Comissão de Gestão de Carreira é de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do ato, conforme previsto no art. 6º, §3º do Decreto 17.320/16.

9.3. O Julgamento do Recurso realizado pela Comissão de Gestão de Carreira dar-se-á nos prazos previstos no Cronograma constante no item 10 deste Edital.

9.4. O recurso interposto fora dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

10 - DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	RESPONSABILIDADE	
	DE	A	
Publicação do Edital	07/08/2020	DGP	
Requerimento - abertura de Processo para Inscrição na Promoção	17/08/2020	04/09/2020	SERVIDOR
Divulgação de Lista dos servidores inscritos na Promoção, habilitados/ Inabilitados	11/12/2020	DGP	
Recurso contra a Inabilitação	14/12/2020	18/12/2020	SERVIDOR

Divulgação da Classificação Prévia (após julgamento do recurso)	15/01/2021	DGP	
Recurso contra Classificação Prévia	18/01/2021	22/01/2021	SERVIDOR
Publicação da Classificação Final com definição dos servidores Promovidos, conforme critérios previstos no artigo 13 das LC 453/11 e LC 454/11, e Homologação.	Até 05/02/2021	DGP	

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições estabelecidas neste edital estão em conformidade com as Leis Complementares nº 453/11 e 454/11, de 08 de dezembro de 2011, os Decretos nº 17.320 e 17.321, 16 de dezembro de 2016, Decreto nº 17.847, de 06 de junho de 2018 e Decreto nº 17843 de 5 de junho de 2018, os quais deverão ser lidos em sua íntegra pelo servidor para a obtenção de maiores informações sobre o desenvolvimento na carreira.

11.2. O servidor não poderá ser beneficiado com a Promoção e a Progressão no mesmo exercício.

11.2.1. O servidor que estiver habilitado para Promoção e Progressão no mesmo exercício evoluirá na carreira e perceberá o que for mais vantajoso.

11.3. Para a primeira promoção na carreira do servidor optante, que tenha solicitado promoção no prazo deste Edital, será aplicada as regras contidas nos artigos 37 e 38 da Lei Complementar 453, de 08 de dezembro de 2011 e artigo 40 da Lei Complementar 454, de 08 de dezembro de 2011.

São José dos Campos, 31 de julho de 2020.

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Departamento de Gestão de Pessoas

José de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

EDITAL Nº 002/SGAF/DGP/2020

A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças faz saber que o procedimento de PROGRESSÃO na carreira dos servidores públicos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, regidos pelas Leis Complementares nº 453/11 e 454/11, de 08 de dezembro de 2011, dar-se-á mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Desenvolvimento na Carreira por meio da Progressão dar-se-á até 25% (vinte e cinco por cento) dos servidores, calculado esse percentual em relação ao total de servidores abrangidos pelas Leis Complementares n. 453 e n. 454, de 8 de dezembro de 2011, observando-se os grupos ocupacionais, conforme Decreto nº 17320, de 16 de dezembro de 2016 e Decreto nº 17843, de 5 de junho de 2018.

1.2. O Desenvolvimento na Carreira por meio da Progressão será realizado integralmente pelo Departamento de Gestão de Pessoas, não sendo necessário qualquer ato por parte do servidor, exceto a interposição de recurso, se for o caso.

2 – DAS ETAPAS DA PROGRESSÃO

2.1. São etapas da Progressão, conforme previsto no art. 6º, §1º do Decreto nº 17.320/2016:

2.1.1. Habilitação dos servidores;

2.1.2. Classificação dos servidores habilitados;

2.1.3. Homologação.

3 - DA HABILITAÇÃO PARA PROGRESSÃO

3.1. O servidor estará habilitado à Progressão, desde que preencha os seguintes requisitos:

3.1.1. não tiver sofrido pena disciplinar de advertência nos 12 meses e suspensão nos 36 meses que antecedem a Progressão, considerando para esta contagem o dia 30 de junho de 2020;

3.1.2. não tiver sido beneficiado pela Promoção no exercício;

3.1.3. tiver cumprido o interstício mínimo de 03 anos no grau em que se encontra na Tabela de Vencimento;

3.1.4. tiver obtido nota na avaliação de desempenho maior que a média aritmética obtida pelo grupo ocupacional, consideradas as três últimas avaliações, especiais ou periódicas, não podendo ser inferior a 7,00 (sete);

3.2. A comprovação dos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 competem ao Departamento de Gestão de Pessoas.

3.3. A não comprovação dos requisitos previstos no item 3.1 e seus subitens ocasionará a inabilitação do servidor no procedimento de Progressão.

3.4. Será publicada lista nominal de todos os servidores, habilitados e inabilitados, no dia 11 de dezembro de 2020.

3.5. Da Inabilitação no procedimento de Progressão cabe Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação de que trata o item 3.4 (14/12/2020 a 18/12/2020).

4- DA CLASSIFICAÇÃO PARA A PROGRESSÃO

4.1. Os servidores habilitados para a Progressão serão classificados por ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das 3 (três) últimas avaliações de desempenho periódica ou especial.

4.2. Estarão classificados os servidores que obtiverem a média maior que a média aritmética do grupo ocupacional ao qual pertencem.

4.3. A lista de Classificação Prévia será divulgada no dia 15 de janeiro de 2021.

4.4. Da Classificação Prévia cabe Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da lista de que trata o item 4.3 (18/01/2021 a 22/01/2021).

4.5. A Classificação Final e a Homologação serão divulgadas até o dia 05 de fevereiro de 2021 e publicadas no Boletim do Município.

5 – DO GRUPO OCUPACIONAL

5.1. Considera-se Grupo Ocupacional, de acordo com artigo 15 do Decreto nº 17320/17 e do Decreto 17843/2018.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS DO QUADRO GERAL (LC 453/11 e LC 454/11)	CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR (LC 453/11 - optantes)
GO 1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
GO 2	AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA
GO 3	AGENTE EDUCADOR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
GO 4	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTRATIVO I; SECRETÁRIO JÚNIOR; SECRETÁRIO SÊNIOR

GO 5	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE; TECNICO EM RADIOLOGIA	--
GO 6	ASSISTENTE TÉCNICO MUNICIPAL	--
GO 7	ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL	--
GO 8	ANALISTA EM SAÚDE	--
GO 9	ANALISTA TÉCNICO	--
GO 10	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	FISCAL TRIBUTÁRIO
GO 11	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA	AGENTE FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA
GO 12	DENTISTA	--
GO 13	PROCURADOR	--
GO 14	MÉDICO	--
GO 15	PROFESSOR I; PROFESSOR II	--

5.2. Serão progredidos até 25% (vinte e cinco por cento) dos servidores, calculados esses percentuais em relação ao total de servidores abrangidos pelas Leis Complementares n. 453 e n. 454, de 8 de dezembro de 2011 em 30 de junho de 2020, observando-se os grupos ocupacionais, conforme tabela abaixo:

5.2.1. Na aplicação do percentual previsto no item 5.2. ficam garantidas ao menos duas vagas para progressão dentro de cada grupo ocupacional. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 613/2018)

GRUPO OCUPACIONAL	TOTAL DE SERVIDORES EXISTENTES (ref. 30/06/2020)	PROGRESSÃO 25%
GO 1	46	12
GO 2	13	3
GO 3	587	147
GO 4	220	55
GO 5	219	55
GO 6	12	3
GO 7	66	17
GO 8	119	30
GO 9	54	14
GO 10	32	8
GO 11	56	14
GO 12	44	11
GO 13	12	3
GO 14	137	34
GO 15	1635	409

6 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate será contemplado o servidor que, sucessivamente:

6.1.1. tiver obtido a maior nota na última avaliação de desempenho realizada pela Administração Municipal;

6.1.2. tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo público ou função pública;

6.1.3. estiver a mais tempo sem ter obtido uma progressão ou Promoção, tendo sido habilitado para tanto;

6.1.4. tiver maior número de dependentes legais;

6.1.5. tiver maior idade.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Para interpor o recurso, o servidor deverá comparecer na Divisão de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças ou Postos Regionais.

7.2. O prazo para interpor recurso contra o ato administrativo emanado da Comissão de Gestão de Carreira é de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do ato, conforme previsto no art. 6º, §3º do Decreto 17.320/16.

7.3. O Julgamento do Recurso pela Comissão de Gestão de Carreira dar-se-á nos prazos estabelecidos no Cronograma constante no item 8 deste Edital.

7.4. O recurso interposto fora dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

8 - DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	RESPONSABILIDADE	
	DE	A	
Publicação do Edital	07/08/2020	DGP	
Divulgação de Lista com o nome dos servidores habilitados/inabilitados na Progressão	11/12/2020	DGP	
Recurso contra a Inabilitação	14/12/2020	18/12/2020	SERVIDOR
Divulgação da Classificação Prévia (após julgamento do recurso)	15/01/2021	DGP	
Recurso contra Classificação Prévia	18/01/2021	22/01/2021	SERVIDOR
Publicação da Classificação Final com definição dos servidores Progredidos, conforme critérios previstos no artigo 13 das LC 453/11 e LC 454/11, e Homologação	Até 05/02/2021	DGP	

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições estabelecidas neste edital estão em conformidade com as Leis Complementares nº 453/11 e 454/11, de 08 de dezembro de 2011, os Decretos nº 17.320 e 17.321, 16 de dezembro de 2016, Decreto nº 17.847, de 06 de junho de 2018 e Decreto nº 17843 de 5 de junho de 2018, os quais deverão ser lidos em sua íntegra pelo servidor para a obtenção de maiores informações sobre o desenvolvimento na carreira.

9.2. O servidor não poderá ser beneficiado com a Promoção e a Progressão no mesmo exercício.

9.2.1. O servidor que estiver habilitado para Promoção e Progressão no mesmo exercício evoluirá na carreira e perceberá o que for mais vantajoso.

São José dos Campos, 31 de julho de 2020.

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Departamento de Gestão de Pessoas

José de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Prefeitura de São José dos Campos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.643.466/0001-06, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Habitacional e Obras, o Sr. José Turano Júnior e por seu Diretor de Regularização Fundiária Sr. Marcelo Santos Leandro (marcelo.leandro@sjc.sp.gov.br), faz saber a quantos virem ou interessar possa, e especialmente para os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados das matrículas nº 86.849, nº 99.138 e transcrição nº 6.441 3H, todas do 1º Registro de Imóveis desta cidade, de acordo com o artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017, que está promovendo o registro do projeto de regularização fundiária do loteamento **CAPÃO GROSSO I-A**, em conformidade com o art. 31 e seguintes da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, onde constam como proprietários e confrontantes tabulares: **Colonizadora e Pecúária Alto do Jaguaru; SIC – Serviços Industriais e Comerciais S/C LTDA; José Ferreira de Lira e Carmosina Rosa de Lira; Kurt Erwin Muller e Geni Antonieta Muller; Rubens Vilaça de Oliveira e Maria Aparecida de Oliveira; Paulo Falcão de Carvalho e Marlete de Oliveira Rezende Carvalho; Maurício Falcão de Carvalho e Sueli Faria Silva de Carvalho; Jose Oliveira e Alexandrina de Jesus Oliveira; Benedita Aparecida Luz; Dairto da Silva e Algemira da Conceição Silva; Helio Vicente e Benedita Maria Vicente; Benedito Ribeiro Pinto e Anezia Ferreira Pinto; Geruza Margarida de Lima e João Bezerra de Lima; Francisco Ivo Portes e Jeni Moraes Terra Portes; Jochen Walter Heinz; Benedito Gonçalves e Benedicta Nunes Gonçalves; Albino Mota; Francisco Freire Machado e Maria Aparecida Bonadi Freire; Helio Nishimoto; Leonidas Pereira Gomes e Jandira Vieira Marcondes Gomes; Manoel Carvalho Silvério e Adelaide Fernandes Silvério; José Ambrosio dos Santos e Alaidy Andrade dos Santos; Célio Silvério e Ana Lucia Guimarães Silvério; Bernardete Monteiro Costa; Luis Lopes de Oliveira e Célia de Campos Oliveira; Olídio Batista da Silva e Eunice Pereira da Silva; Dionisio de Assis Lima e Laiz Aparecida Lima; Francisco Machado Freire e Maria Aparecida Bonani Freire; José Alexo da Silva Duda e Quitéria Santina da Silva; José Benedito da Costa e Vicentina dos Santos da Costa; Ivanilde Alves; Luiz Antonio de Freitas e Maria do Rosário Freitas; José Wilson Alves e Maria Lúcia Silvero Alves; Pedro Hayashi e Naira Fussoya Hayashi; José Olimpio Sobrinho e Terezinha Jesus Rosa; André Zoltan Ladislao Alexandre Brazay; Gilberto Munholi Flores e Antonia Aparecida Ferreira Munholi Flores; Aparecida Carvalho dos Santos; Dionizio Alves; Antonio José Martins Tafelli e Eliana Conceição Celli Martins; Peter Stuckenschmidt e Vanilda Santos Silva Stuckenschmidt; Francisco Marques de Aro e Ivonne de**

Rua José de Alencar nº 123 -3º andar - Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP-
CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539

1



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 08, na coordenada (UTM E=420.925,97 e N=7.436.258,40; deste deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: **146º49'44" e 13,78m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 09; deste deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância **141º53'55" e 35,06m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 10; deste deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: **130º31'41" e 29,21m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 11; deste deflete à direita e segue com seguinte azimute e distância **147º09'31" e 42,06m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 12, na coordenada (UTM E= 420.999,79 e N= 7.436.165,50; deste deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: **164º05'09" e 11,55m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115), até o ponto 13; deste deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância **140º29'02" e 34,21m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 14, na coordenada (UTM E= 421.024,72 e N= 7.436.128,01; deste deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: **132º39'36" e 16,66m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 15; deste deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: **136º17'09" e 26,04m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 16; deste deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: **138º09'44" e 11,53m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 17, deste deflete à direita e segue com seguinte azimute e distância: **141º07'41" e 50,95m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 18, na coordenada (UTM E= 421.094,64 e N= 7.436.049,64; deste deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: **139º35'41" e 27,07m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 19; deste deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: **137º27'34" e 39,45m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 20; deste deflete à esquerda e segue com seguinte azimute e distância: **127º39'46" e 12,87m** até o ponto 21, deste deflete à esquerda e segue com seguinte azimute e distância: **109º59'22" e 12,87m**, confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 22. Do ponto 01 ao ponto 22 segue confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto; deste deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: **251º55'10" e 107,19m**, confrontando com a Matrícula: 31.070 (2º-RI), propriedade de Ricieri Marques da Silva até o ponto 23; deste deflete à esquerda e segue com seguinte azimute e distância **226º37'49" e 38,10m**,

Rua José de Alencar nº 123 -3º andar - Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP-
CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539

3



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Aro; Orlandino Nogueira Filho e Ivone de Almeida Nogueira; Carlos Alberto Guimarães Camargo e Raimunda Rosa de Oliveira Camargo; Tarcisio Borges de Toledo e Vera Lucia Soares de Toledo; João Pereira da Silva e Edith Soares da Silva e Luiz Carlos Bernardi. E como confrontantes tabulares: **Celestino José Prudente Nóbrega e Mildred dos Santos Costa Nóbrega; Antônio Ferreira da Silva (falecido) e Maria José Ferreira; Ricieri Marques da Silva e Elza Aparecida Marques da Silva; Ordalia Candida de Carvalho Silva; Saulo Marques da Silva Junior; Sergio Galdino Marques e Vera Lúcia de Mello; Zail Galdino da Silva e José Marcondes da Silva e Casemira Fernandes de Andrade.** Segue a descrição do imóvel regularizando acompanhado de um croqui de localização. DESCRIÇÃO: UMA GLEBA DE TERRAS, na Zona Urbana, classificada como **ZEIS (Zona Especial de Interesse Social)**, objeto de levantamento promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para regularização fundiária do assentamento urbano situado no Bairro Pernambuco, denominado "**Capão Grosso I-A**", na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 01 (UTM E= 420.515,49 e N= 7.436.700,70 datum SAD-69), situado no canto de divisa do imóvel de matrícula: 25.506 (2º-RI), propriedade de Veridiano Tavares Filho e Maria Ângeles Marques Tavares, com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C - 115) (antiga Av. Narciso Ferreira) e segue no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: **123º41'52" e 20,78m**, confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 02; deste deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: **128º08'04" e 246,17m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 03; deste deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: **135º46'10" e 12,50m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 04; deste deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: **144º38'02" e 102,10m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 4a; deste segue com o seguinte azimute e distância **144º04'19" e 26,39m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 4b; deste segue com o seguinte azimute e distância: **145º39'15" e 79,01m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 05, na coordenada (UTM E= 420.854,25 e N= 7.436.358,40; deste deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: **151º59'29" e 10,48m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 06; deste deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: **143º45'52" e 79,69m** confrontando com a Estrada Santo Antônio do Alto (S.J.C. – 115) até o ponto 07; deste deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: **143º17'09" e 32,35m** confrontando

Rua José de Alencar nº 123 -3º andar - Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP-
CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539

2



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

confrontando com a Matrícula: 31.070 (2º-RI), propriedade de Ricieri Marques da Silva até o ponto 23a; deste segue com o seguinte azimute e distância: **225º08'59" e 115,56m**, confrontando com a Matrícula: 31.070 (2º-RI), propriedade de Ricieri Marques da Silva, até o ponto 24. Do ponto 22 ao ponto 24 segue confrontando com a Matrícula: 31.070 (2º-RI), propriedade de Ricieri Marques da Silva; deste deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: **321º40'38" e 73,08m** confrontando com a Transcrição: 17.709 PS (1º RI), propriedade de José Marcondes da Silva e Casemira Fernandes de Andrade, até o ponto 19e; deste deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: **321º05'11" e 8,79m** confrontando com a Transcrição: 17.709 PS (1º RI), propriedade de José Marcondes da Silva e Casemira Fernandes de Andrade, até o ponto 25; deste deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: **318º40'12" e 70,36m** confrontando com a Transcrição: 17.709 PS (1º RI), propriedade de José Marcondes da Silva e Casemira Fernandes de Andrade, até o ponto 26; deste deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: **318º17'00" e 45,50m** até o ponto 27; deste deflete à direita e segue com seguinte azimute e distância: **323º17'31" e 41,13m** confrontando com a Transcrição: 17.709 PS (1º RI), propriedade de José Marcondes da Silva e Casemira Fernandes de Andrade, até o ponto 28; deste deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: **322º14'02" e 42,78m** confrontando com a Transcrição: 17.709 PS (1º RI), propriedade de José Marcondes da Silva e Casemira Fernandes de Andrade, até o ponto 29; deste deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: **320º32'50" e 78,13m** até o ponto 30; deste deflete à direita e segue com seguinte azimute e distância: **328º33'52" e 5,51m** confrontando com a Transcrição: 17.709 PS (1º RI), propriedade de José Marcondes da Silva e Casemira Fernandes de Andrade, até o ponto 31; deste deflete à esquerda e segue com seguinte azimute e distância: **319º42'01" e 91,37m** confrontando com a Transcrição: 17.709 PS (1º RI), propriedade de José Marcondes da Silva e Casemira Fernandes de Andrade até o ponto 32; deste deflete à direita e segue com seguinte azimute e distância: **318º49'45" e 27,54m** confrontando com a Transcrição: 17.709 PS (1º RI), propriedade de José Marcondes da Silva e Casemira Fernandes de Andrade, até o ponto 33; deste deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: **328º12'18" e 4,905m** até o ponto 34, deste deflete à direita e segue com seguinte azimute e distância: **346º57'25" e 4,905m** confrontando com a Transcrição: 17.709 PS (1º RI), propriedade de José Marcondes da Silva e Casemira Fernandes de Andrade, até o ponto 35; deste deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: **356º19'58" e 87,45m** confrontando com a Transcrição: 17.709 PS (1º RI),

Rua José de Alencar nº 123 -3º andar - Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP-
CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539

4



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

propriedade de José Marcondes da Silva e Casemira Fernandes de Andrade, até o ponto 36; deste deflete à direita e segue com seguinte azimute e distância: **359°58'58" e 79,33m** confrontando com a Transcrição: 17.709 PS (1ª RI), propriedade de José Marcondes da Silva e Casemira Fernandes de Andrade, até o ponto 37; deste deflete à direita e segue com o seguinte azimute e distância: **01°51'55" e 70,60m** confrontando com a Transcrição: 17.709 OS (1ª RI), propriedade de José Marcondes da Silva e Casemira Fernandes de Andrade, até o ponto 38; deste deflete à esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: **319°36'51" e 88,03m** confrontando com a Transcrição: 17.709 PS (1ª RI), propriedade de José Marcondes da Silva e Casemira Fernandes de Andrade, até o ponto 39. Do ponto 24 ao ponto 39, segue confrontando com a Transcrição: 17.709 PS (1ª RI), propriedade de José Marcondes da Silva e Casemira Fernandes de Andrade; deste deflete à esquerda e segue com seguinte azimute e distância: **319°13'12" e 67,95m** confrontando com a Matrícula 28.450 (2ª-RI) de doação para a Prefeitura em 17/07/2.014, até o ponto 40; deste deflete à esquerda com o seguinte azimute e distância: **316°13'52" e 39,13m** confrontando com a Matrícula 28.450 (2ª-RI) de doação para a Prefeitura em 17/07/2.014, até o ponto 41; deste deflete à esquerda e segue com seguinte azimute e distância: **312°49'09" e 50,00m**, confrontando com a Matrícula 28.450 (2ª-RI) de doação para Prefeitura em 17/07/2.014, até o ponto 42; Do ponto 39 até o ponto 42 segue confrontando com a Matrícula 28.450 (2ª-RI) de doação para Prefeitura em 17/07/2.014; deste deflete à direita e segue com seguinte azimute e distância: **40°34'13" e 33,99m** confrontando com a Matrícula: 25.506 (2ª-RI), propriedade de Verediano Tavares Filho e Maria Ângeles Marques Tavares, até o ponto 4x; deste segue com o seguinte azimute e distancia **40°34'13" e 6,24m** confrontando com a Matrícula: 25.506 (2ª-RI) propriedade de Verediano Tavares Filho e Maria Ângeles Marques Tavares até o ponto 4y; deste segue com o seguinte azimute e distância: **40°34'13" e 30,71m** confrontando com a Matrícula: 25.506 (2ª-RI), propriedade de Verediano Tavares Filho e Maria Ângeles Marques Tavares, até o ponto 01 inicial. Do ponto 42 ao ponto 01 inicial segue confrontando com a matrícula: 25.506 (2ª-RI), propriedade de Verediano Tavares Filho e Maria Ângeles Marques Tavares, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de **177.271,74m²** (cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta e um metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados). **Caso os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados não concordem** com o procedimento de Regularização Fundiária, para efeito de **IMPUGNAÇÕES** daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas, dentro do prazo máximo de (30) trinta dias contados do primeiro dia útil data da

Rua José de Alencar nº 123 -3º andar - Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP-
CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539

5



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

publicação deste Edital, devendo ser a impugnação apresentada por escrito, fundamentada e dirigida à Prefeitura de São José dos Campos. Ficarão, a planta do projeto de regularização fundiária, os memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela Lei 13.465/2017, à disposição dos interessados na Secretaria de Gestão Habitacional e Obras no Paço Municipal, localizado na **Rua José de Alencar, 123 – 3º andar – Vila Santa Luzia**, durante o horário de expediente ao público (das 08:15 horas às 16:00 horas). Findo o prazo para impugnação, sem a apresentação desta, presumir-se-á a concordância tácita. E para que chegue ao conhecimento de todos e que não venham, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado uma vez no Boletim Oficial do Município, no site da Prefeitura de São José dos Campos (<http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/gestao-habitacional-e-obras>).

São José dos Campos, 03 de agosto de 2.020.

Marcelo Santos Leandro
Diretor de Regularização Fundiária

José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Rua José de Alencar nº 123 -3º andar - Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP-
CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539

6

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**



Croqui de localização do loteamento Capão Grosso I-A



Rua José de Alencar nº 123 -3º andar - Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP-
CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539

7



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EDITAL Nº 01/SEURBS/GC/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS EM RESTAURAÇÃO FLORESTAL DO PROJETO PILOTO DE PSA DO RIBEIRÃO DAS COUVES

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade - SEURBS, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/SEURBS/GC/2020, para o recebimento de manifestação de interesse na manutenção das ações de conservação, por empresa contratada, de áreas nas quais houve execução de plantios e estão em processo de restauração florestal, por parte de proprietários das áreas rurais localizadas na microbacia do Ribeirão das Couves, no âmbito do Projeto Piloto Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA Ribeirão das Couves. Para pleitearem o credenciamento, os interessados deverão enviar, para o e-mail seurbs@sjc.sp.gov.br, o REQUERIMENTO DE ADESÃO (Anexo II) assinado, além dos documentos listados no item 5.2 do presente Edital, imprerivelmente até às **23:59 horas, do dia 21 de agosto de 2020.**

1. O PROJETO PILOTO DE PSA RIBEIRÃO DAS COUVES

1.1. O Projeto Piloto Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, da Prefeitura de São José dos Campos, incentiva a conservação das áreas de vegetação nativa e a restauração florestal, visando manter o provimento de serviços ecossistêmicos de conservação da biodiversidade e proteção dos recursos hídricos na microbacia do ribeirão das Couves, que abastece o Distrito de São Francisco Xavier.

1.2. A área que abriga o Projeto Piloto está inserida na Área de Proteção Ambiental Estadual de São Francisco Xavier (APA SFX), parte do Distrito de São Francisco Xavier, que em seu Plano de Manejo delimita área de especial interesse para conservação de recursos hídricos, a Zona de Conservação de Recursos Hídricos – ZCRH, que engloba a microbacia hidrográfica de abastecimento público local, do Ribeirão das Couves.

1.3. As ações visam, sobretudo, a restauração de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação dos recursos hídricos, favorecendo a infiltração de água e a consequente recarga do lençol freático, evitando também que a água de chuva promova escoamento superficial, grande causador de erosão e assoreamento de corpos d'água em ambientes rurais.

1



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

5.2.4. Comprovante de propriedade (escritura, termo de posse ou outro documento com valor legal);

5.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser feitos por escrito, para o e-mail seurbs@sjc.sp.gov.br, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias antes da data final fixada para recebimento do Requerimento.

6. ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

6.1. Encerrado o prazo para credenciamento, serão reunidos os termos e analisadas as áreas, pela equipe técnica responsável pelo Projeto Piloto de PSA, para realização das ações de manutenção pela empresa contratada, a qual executará o cronograma desenvolvido. Na hipótese de indeferimento do requerimento de adesão, o produtor rural poderá recorrer, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado na página da SEURBS, indicando os motivos da irrisignação.

6.2. Passo seguinte, a equipe técnica validará junto a cada proprietário quais ações serão executadas pela empresa e as responsabilidades daquele relacionadas ao projeto.

6.3. Após aprovados os requerimentos, os proprietários deverão assinar TERMO DE COMPROMISSO (**Anexo III**) assumindo as obrigações relacionadas à conservação das áreas.

7. MONITORAMENTO

7.1. O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente a execução, pela empresa contratada, dos tratos culturais necessários ao processo de restauração florestal das áreas com plantios de mudas de espécies nativas.

7.2. Serão realizados pela equipe técnica responsável pelo Projeto, que fará visitas regulares às áreas e executará as medições dos trabalhos realizados pela empresa.

7.3. Os proprietários que aderirem ao Edital também devem realizar o acompanhamento das ações, visando seu aprendizado, sensibilização e entendimento sobre a importância do processo de restauração florestal.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação de crimes ambientais e demais instrumentos legais, a Prefeitura poderá penalizar administrativamente aqueles produtores que, por comportamentos de deliberada falta de zelo, devidamente registrados em relatório técnico de vistoria, vierem a causar dano às ações do Projeto em sua propriedade.

8.2. Por ser o proprietário rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo Projeto em sua propriedade (mudas, adubo, cercas, etc.), quando for detectada negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao proprietário a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.

3



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por objeto a incentivar a adesão das propriedades rurais, na área de abrangência do Projeto Piloto, que já possuem áreas em processo de restauração florestal e carecem da manutenção dos tratos culturais, que serão prestados por empresa contratada pela Prefeitura, e são essenciais ao estabelecimento dos plantios executados, restauração de processos ecológicos e à formação de florestas autossustentáveis.

3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTE EDITAL

3.1. A área de abrangência, para efeitos deste Edital, é a microbacia do ribeirão das Couves e engloba as coordenadas planas UTM 401405/7466347 referentes ao exutório da bacia, em sua menor cota altimétrica, de 775 m, chegando à divisa com o Município de Camanducaia – MG, nas coordenadas planas 399926/746946 e 399580/7468888, aferindo cotas altimétricas acima de 1312 m, em seu principal divisor de águas, representadas no **Anexo I**.

4. DOS PRAZOS

4.1. 4.1 O prazo de apresentação de propostas será até às **23:59h do dia 21/08/2020**.

4.2 O Termo de Adesão terá validade até 30 de dezembro de 2021.

5. ELEGIBILIDADE E ESCLARECIMENTOS

5.1. Poderão atender a esse edital os proprietários com as seguintes características:

5.1.1. Que ocupem propriedade rural inserida na área de abrangência estipulada no item 3 deste Edital;

5.1.2. Que tenham em suas propriedades áreas nas quais houve execução de plantios e estão em processo de restauração florestal;

5.1.3. Que possuam documento que comprove a situação de ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel;

5.2. Para se credenciar, os proprietários rurais devem preencher o REQUERIMENTO DE ADESÃO (Anexo II), assinar e enviar cópias dos seguintes documentos:

5.2.1. RG;

5.2.2. CPF;

5.2.3. Comprovante de residência no nome do proprietário rural (conta de luz, água, telefone ou similar/pessoa física);

2



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os proprietários rurais que tenham requerimentos selecionados serão devidamente comunicados.

9.2. Serão desqualificados os requerimentos que não obedecerem rigorosamente os termos e disposições deste Edital.

9.3. Não haverá repasse de recursos da Prefeitura aos proprietários credenciados neste Edital, sendo contemplados, exclusivamente, pela prestação de serviços de manutenção nas áreas em processo de restauração florestal do Projeto, pela empresa contratada.

9.4. Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este Edital de Credenciamento poderão ser obtidos pelo e-mail seurbs@sjc.sp.gov.br.

11. ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital, por estarem relacionadas ao projeto Piloto de PSA, serão cobertas com recursos financeiros do FMSE – Fundo Municipal de Serviços Ecossistêmicos, criado pela lei municipal nº 8905/2013, à conta da dotação orçamentária nº 30.10.3.3.90.48.18.541.0002.2.052.03.100068, ficha nº 48.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 07 de agosto de 2020.

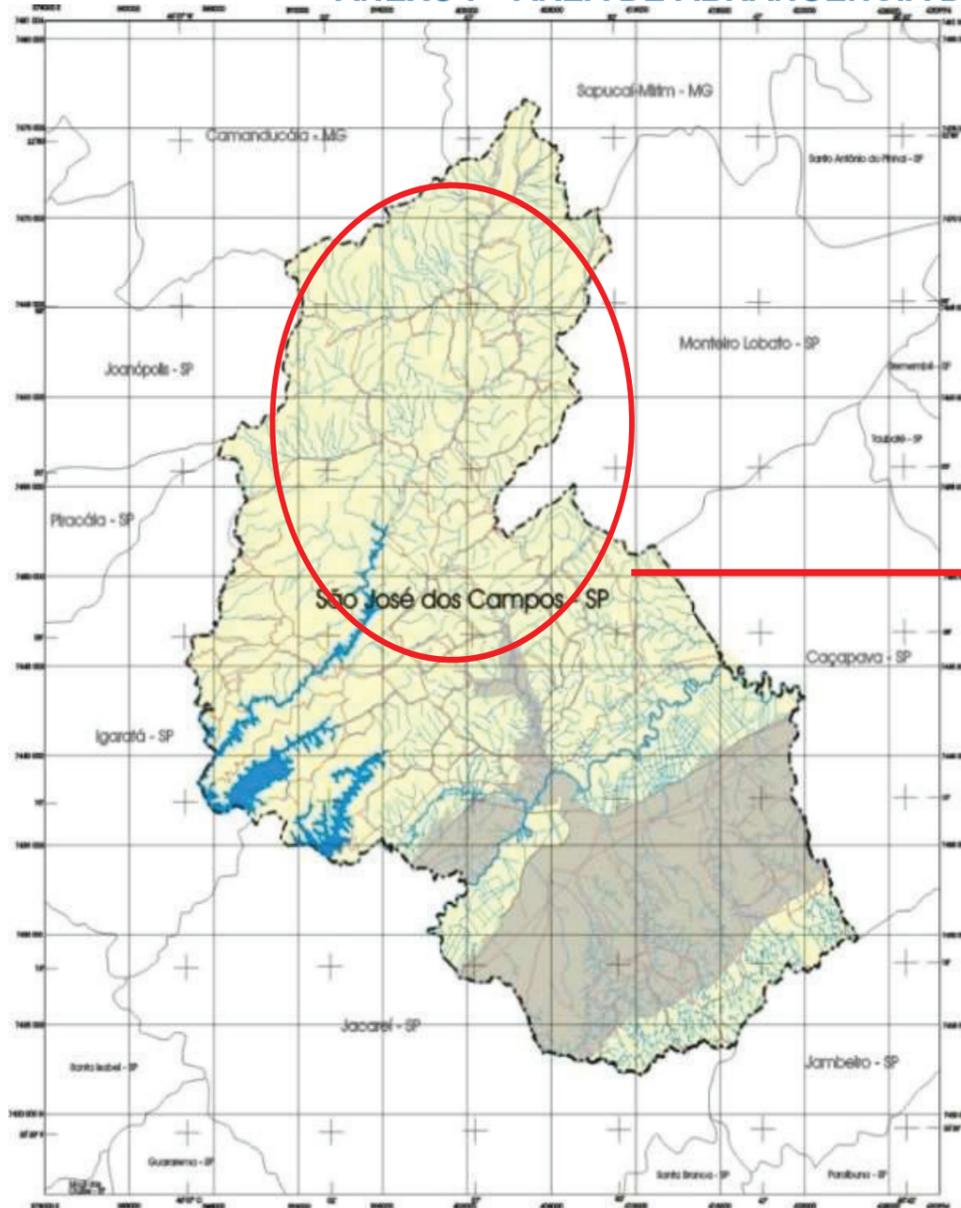
MARCELO PEREIRA MANARA
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

4

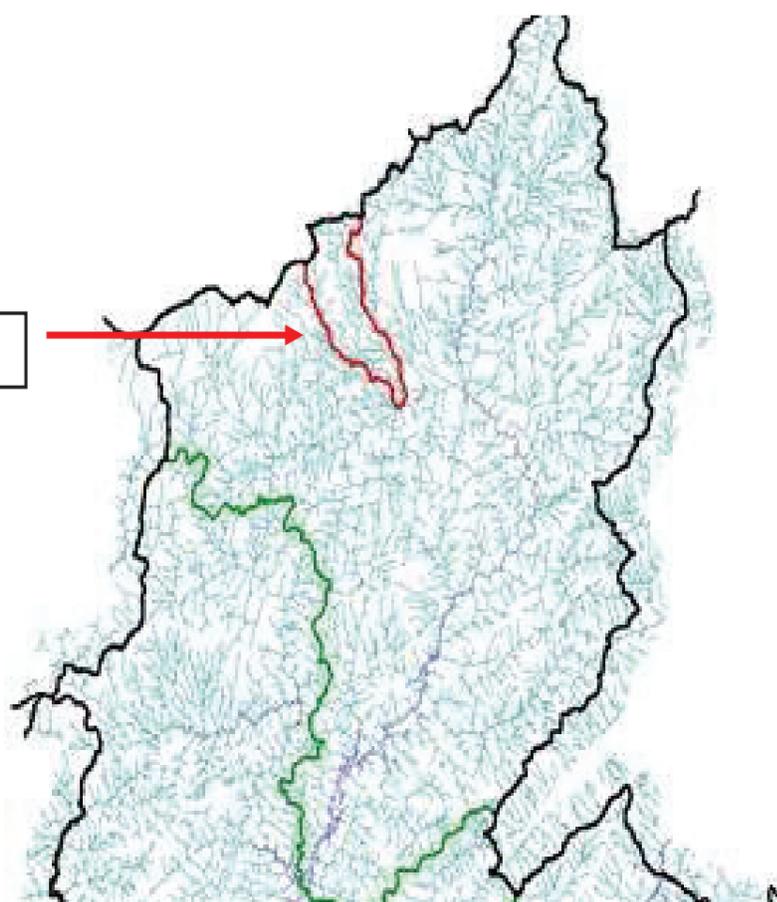


PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

ANEXO I – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EDITAL



Microbacia ribeirão das Couves





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ADESÃO

Nome do proprietário: _____

Endereço: _____

Município: _____ /UF _____

CPF/CNPJ: _____

RG: _____ / _____

Nome da propriedade: _____

Endereço da propriedade: _____

_____ São José dos Campos/SP

Área total: _____

Nº matrícula do imóvel: _____

Estando ciente dos termos do Edital, requer a execução das ações de conservação das áreas em processo de restauração florestal, no âmbito do Projeto Piloto Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais – ribeirão das Couves.

São José dos Campos, de _____ de 2020.

(Assinatura do Proprietário)

6



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO 00/SEURBS/2020, assumo o compromisso de zelar e cuidar das áreas com vegetação nativa remanescente e daquelas que sofrerão ações de restauração florestal, agindo de forma célere no combate a princípios de incêndio, alertando o MUNICÍPIO a respeito disto e de quaisquer ocorrências, tais como aparecimento de formigueiros e avarias em cercas, durante o período de vigência deste termo. Assumo também a obrigação de conformidade às seguintes exigências nas áreas naturais da propriedade: a) fica proibida a utilização das áreas para atividades agrícolas, pecuárias, industriais e correlacionadas; b) fica proibida a instalação de toda e qualquer construção, salvo nos casos em que a mesma servir para a conservação da própria área, mediante a aprovação técnica do MUNICÍPIO; c) não serão permitidas quaisquer alterações topográficas, escavações, dragagens, depósito de materiais, extrações minerais superficiais ou subterrâneas, bem assim quanto ao despejo de lixo ou de substâncias tóxicas; d) fica proibido cortar, podar ou queimar os espécimes vegetais existentes na referida área e também nela abrir ou construir estrada, atalho em picada, estacionar, conduzir ou operar veículos atual ou potencialmente danosos ao meio ambiente, salvo intervenções de baixo impacto, desde que previamente autorizadas; e) fica proibido introduzir, na mesma área, espécies animais e/ou vegetais exóticas; f) não será permitido o desenvolvimento de quaisquer atividades que propiciem a degradação ambiental das áreas.

São José dos Campos, de _____ de 2020.

(Assinatura do Proprietário)

7

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUENTES Nº 08/DPR-DFT-SFAE/2020

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados do lançamento tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza resultante da atividade de construção civil (Anexo I), bem como da decisão do processo administrativo (Anexo II), inscritos no Cadastro Imobiliário, conforme processos administrativos e correspondentes avisos.

O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.

Os boletins para pagamento podem ser retirados no site da prefeitura: https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos_municipais, ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a rua José de Alencar, 123 – Centro – São José dos Campos.

São José dos Campos, 03 de agosto de 2020.

Tullius Ranieri

Auditor Tributário Municipal

SFAE Supervisor

Matr.: 588031-1

Anexo I – Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AVISO/ANO	PROCESSO/ANO
AILTON RODOLFO RODRIGUES	23.0040.0013.0000	1031/2020	060.577/2017
ARTHUR VELOSO FARIA	47.0115.0005.0000	0978/2020	098.019/2019
BENEDITO ALVES DE SOUZA	35.0003.0018.0001	0891/2020	034.952/2020
BENILDA LOPES DE SIQUEIRA	49.0080.0022.0000	0904/2020	100.231/2019
DELICI CORREA BARBOSA	66.0014.0002.0000	0871/2020	106.936/2017
ERIVELTO SILVA MOREIRA	71.0271.0012.0000	0697/2020	043.199/2020
IGREJA CRISTÁ EVANGELICA DO MONTE CASTELO	59.0126.0001.0000	0798/2020	046.831/2020
ISABEL GOMES FERREIRA	82.0102.0017.0002	0775/2020	103.639/2018
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	23.0243.0013.0001	0894/2020	101.361/2017
JOÃO LOURENÇO DE CARVALHO	23.0237.0026.0000	0752/2020	123.064/2017
JOSE ANDRE DA FONSECA	58.0171.0023.0000	0941/2020	033.882/2019
LUCIANO PEREIRA CAMPOS	68.0002.0019.0000	0577/2020	024.630/2019
MONICA ALMEIDA ALVES SILVA	59.0038.0001.0003	0793/2020	046.765/2020
PAULO CAPORAL	59.0030.0041.0000	0791/2020	046.759/2020
PAULO ROBERTO DE PAIVA FRAGA E SILVA	54.0027.0004.0000	0765/2020	095.905/2019
REGINA COPETTI FRAÇÃO	69.0048.0010.0000	0778/2020	022.257/2019
RENATO DE MESQUITA MORETTIM	65.0071.0011.0002	0860/2020	046.906/2020

Anexo II – Decisão de Processo Administrativo

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ANO	DECISÃO
ALEXANDRE JOSE DA CUNHA	34.0025.0023.0000	055.692/2020	INDEFERIDO
APOLONIO VIEIRA DO NASCIMENTO	73.0201.0007.0001	052.024/2020	DEFERIDO
GUILHERME DOS SANTOS	73.0323.0020.0001	000.318/2020	INDEFERIDO
JAIR SOARES NUNES	58.0307.0041.0000	145.469/2019	DEFERIDO
JATO VALE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	43.0023.0001.0000	017.460/2020	INDEFERIDO

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 044/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 189/19 para fornecimento de utensílios descartáveis.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Copo plástico descartável - 50 ml - pacote com 100 unidades (café) - poliestireno atóxico: com capacidade mínima para 50 ml; acondicionados em mangas com 100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas; protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével; em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com a nbr 14865, nbr 13230 da abnt - marca: coposul	pt	1,02
2	Copo plástico descartável - 180 ml - pacote com 100 unidades (água) - poliestireno atóxico: com capacidade mínima para 180 ml; acondicionados em mangas com 100 copos, peso mínimo 162 gramas; as mangas não devem estar violadas; protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével; em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com a nbr 14865, nbr 13230 da abnt. - marca: termopot	pt	2,01
3	Pano para copa atalhado (felpudo), 100% algodão medidas: 41 x 62 cm (poderá ter uma variação de +/- 5 cm) - marca: camesa	unid	2,48
4	Guardanapo de papel 23 x 22 cm - pacote com 50 unidades. Em folha ampla, fibras 100% celulósicas, cor branca, macio, com alto poder de absorção, em embalagem com 50 (cinquenta) unidades, acondicionado em caixa - podendo variar +/- 2 mm - marca: m.cuca	pt	0,80
5	Coador de papel para café nº 103 - caixa com 30 unidades - marca: filtra bem	cx	1,91

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 080/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 190/19 para fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
	Item 1 - regiões leste e sudeste		
1.1	Gás liquefeito de petróleo – botijão com 13 kg – marca: gasball	bj	60,00
1.2	Gás liquefeito de petróleo – cilindro com 45 kg – marca: gasball	ci	210,00
1.3	Gás liquefeito de petróleo - cilindro com 20 kg. - marca: gasball	ci	103,00
	Item 2 - regiões central, norte, zona rural e oeste		
2.1	Gás liquefeito de petróleo – botijão com 13 kg – marca: gasball	bj	60,00
2.2	Gás liquefeito de petróleo – cilindro com 45 kg – marca: gasball	ci	210,00
	Item 3 - região sul		
3.1	Gás liquefeito de petróleo – botijão com 13 kg – marca: gasball	bj	60,00
3.2	Gás liquefeito de petróleo – cilindro com 45 kg – marca: gasball	ci	210,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 094/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 191/19 para fornecimento e instalação de toldos.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Fornecimento e instalação de toldo policarbonato, tipo cobertura. - Marca: Dna Signs	m²	174,90
2	Fornecimento e instalação de toldo policarbonato, tipo capota. - Marca: Dna Signs	m²	168,90
3	Fornecimento e instalação de toldo policarbonato, tipo túnel. - Marca: Dna Signs	m²	169,90
4	Fornecimento e instalação de toldo fixo em policarbonato. - Marca: Dna Signs	m²	169,00
5	Fornecimento e instalação de toldo tipo cortina 100% poliéster, com visor. - Marca: Mvr	m²	89,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 103/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 192/19 para fornecimento de material de pintura.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
2	Broxa retangular - 16,5 x 6 cm - Marca: roma 15,5 x 5 cm	pç	2,79
3	Corante para colorir tinta látex - verde - 50 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11. - Marca: j lider	tb	2,21
4	Corante para colorir tinta látex - amarelo - 50 ml, conforme abnt nbr 11702/1992 - tipo 4.5.11 - Marca: j lider	tb	2,21
5	Corante para colorir tinta látex - azul escuro - 50 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11. - Marca: j lider	tb	2,21
6	corante para colorir tinta látex - preto - 50 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11. - Marca: j lider	tb	2,21

7	corante para colorir tinta látex - vermelho - 50 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11. - Marca: j lider	tb	2,21
8	corante para colorir tinta látex - castanho - 60 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11. - Marca: universo	tb	2,59
9	Rolo de espuma para pintura - 4 cm - Marca: redam	pç	0,90
10	Trincha para pintura de 3", com cerdas 100% naturais - Marca: compel	pç	4,96
11	Tinta látex pva branco, lata com 18 litros. Tinta para superfícies internas e externas, composição base água, baixo odor, secagem rápida, ótima resistência às interpéries e a lavabilidade. - Marca: maxi cor premium	lt	99,00
12	Espátula de aço carbono - com cabo nº 08 - Marca: compel 0.2603	pç	3,07
13	Lixa d'água em folha de 225 x 275 mm - nº 150 - Marca: tatu	fi	0,80
14	Lixa d'água em folha de 225 x 275 mm - nº 220 - Marca: tatu	fi	0,80
15	Lixa d'água em folha 225 x 275 mm grão 320 - Marca: tatu	fi	0,80
16	Lixa d'água em folha de 225 x 275 mm - nº 400 - Marca: tatu	fi	0,80
17	Lixa p/ ferro e metais em folha de 225 x 275 mm nº 36 - Marca: tatu	fi	1,60
18	Lixa d'água em folha de 225 x 275 mm - nº 100 - Marca: tatu	fi	0,80
19	Lixa d'água em folha 225 x 275 mm grão 120 - Marca: tatu	fi	0,80
20	Lixa d'água em folha 225 x 275 mm grão 180 - Marca: tatu	fi	0,80
21	Lixa para ferro e metais em folha de 225 x 275 mm - nº 220 - Marca: tatu	fi	1,35
22	Lixa para ferro e metais em folha de 200 x 275 mm - nº 120 - Marca: tatu	fi	1,36
23	Cal para pintura - branco - sc com 08 kg. - Marca: morro branco	so	7,28
24	Rolo de lã de carneiro para pintura - com cabo de 09 cm - Marca: compel	pç	2,99
25	Primer anticorrosivo, secagem rápida, cor cinza, gl c/ 3,6ml, a base de resinas alquídicas, c/ alto teor de sólidos. Secagem rápida, fácil aplicação, para 2 ou 3 demãos com rendimento mínimo de 30m²/demão, secagem final em até 20 horas. - Marca: cobre mais premium	gl	44,50
26	Rolo de espuma para pintura - com cabo de 15 cm - Marca: redam	pç	1,48
27	Rolo de espuma para pintura - com cabo de 09 cm - Marca: redam	pç	0,98
28	Tinta para piso - preto - galão com 3.600 ml, com todos os dados técnicos do produto (rendimento, modo de preparo, validade, composição química, certificado de garantia e abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5) estampados na embalagem - validade mínima de 24 meses com tempo para estocagem mínima de 12 meses - Marca: iraja	gl	38,90
29	Lixa de papel para madeira, em folha de 225 x 275 mm - nº 100 - Marca: tatu	fi	0,39
30	Lixa de papel p/ madeira em folha de 225 x 275 mm - nº 80 - Marca: tatu	fi	0,49
31	Lixa de papel para madeira, em folha de 225 x 275 mm - nº 120 - Marca: tatu	fi	0,39
32	Tinta para piso - vermelha - lt com 18 litros. Com todos os dados técnicos do produto (rendimento, modo de preparo, validade, composição química, certificado de garantia e abnt nbr 11702 - tipo 4.5.6) estampados na embalagem. - Marca: durapiso premium	lt	99,00
33	Corante para colorir tinta látex - laranja - 50 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11. - Marca: j lider	tb	2,21
34	Corante para colorir tinta látex - ocre - 50 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11. - Marca: j lider	tb	2,21
35	Tinta p/ piso - amarelo - lata com 18 litros, com todos os dados técnicos do produto (rendimento, modo de preparo, validade, composição química, certificado de garantia e abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5) estampados na embalagem - Marca: durapiso premium	lt	99,00
36	Tinta para piso - branca - lata com 18 litros. Com todos os dados técnicos do produto (rendimento, modo de preparo, validade, composição química, certificado de garantia e abnt nbr 11702 - tipo 4.5.6) estampados na embalagem. - Marca: durapiso premium	lt	99,00
38	Corante para colorir tinta latex - marrom - 50 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11 - Marca: j lider	tb	2,21
39	Lixa para parede – 100 - Marca: tatu	fi	0,40
40	Corante para colorir tinta látex - violeta - 50 ml, abnt nbr 11702/2010 - tipo 4.5.11 - Marca: j lider	tb	2,21
41	Lixa para parede - nº 120 - Marca: tatu	fi	0,40
42	Selador acrílico - lata com 18 litros. Acabamento fosco, rendimento mínimo de 100 m²/demão, para superfícies internas e externas, ótima cobertura, baixo odor, 1 demão, secagem final em até 6 horas, teor de sólidos/peso de no mínimo 45%. - Marca: belloton	lt	60,00
43	Lixa para ferro e metais, em folha de 225 x 275 mm - nº 150 - Marca: tatu	fi	1,30
44	Tinta látex acrílica fosca, padrão premium, cor pêssego, lata com 18 litros, indicada para ambiente interior e exterior, tempo de secagem final em ate 12 horas, rendimento teórico mínimo de 280 m2/demão, sem odor, fácil aplicação, ótima cobertura homogênea, alta resistência às intempéries, base água, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.5.1 devendo também atender no mínimo as especificações indicadas na nbr 15079/2008. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: maxi cor premium	lt	119,00
45	Lixa para parede – 80 - Marca: tatu	fi	0,40
46	Lixa para parede - nº 150 - Marca: tatu	fi	0,40

48	Tinta acrílica, a base de água, lavável, sem cheiro (após 01 dia da aplicação), para uso interno, cor branca, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m ² /demão. Tinta de fácil aplicação e secagem rápida. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Classificação conforme a norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1 - Marca: maxi cor premium	lt	159,00
49	Tinta acrílica, a base de água, lavável, sem cheiro (após 3 horas aplicação), para uso interno, cor azul claro, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m ² /demão. Tinta de fácil aplicação e secagem rápida. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Classificação conforme a norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1 - Marca: maxi cor premium	lt	159,00
50	Tinta acrílica, a base de água, lavável, sem cheiro (após 3 horas aplicação), para uso interno, cor verde claro, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m ² /demão - abnt tipo 4.2.8 - Marca: supremacor	lt	169,00
51	Tinta acrílica, a base de água, lavável, sem cheiro (após 3 horas aplicação), para uso interno, cor amarelo claro, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m ² /demão. Tinta de fácil aplicação e secagem rápida. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Classificação conforme a norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1 - Marca: supremacor	lt	169,00
52	Tinta acrílica, a base de água, lavável, sem cheiro (após 3 horas aplicação), para uso interno, cor bege, acabamento acetinado, lata com 18 litros, rendimento entre 225 a 275 m ² /demão. Tinta de fácil aplicação e secagem rápida. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Classificação conforme a norma abnt nbr 11702 - tipo 4.5.1 - Marca: supremacor	lt	169,00
54	Thinner para pintura automotiva e móveis. Lata com 05 litros. Composição química: hidrocarbonetos aromáticos, álcoois ésteres, cetonas e éteres glicóis indicado para diluição de produtos a base de nitrocelulose. Alta resistência ao branqueamento com validade de 12 meses e lote litografado no produto conforme norma nbr 11.702 de 07/10 da abnt - tipo 4.7.7 - Marca: itaqua	lt	43,60
55	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor azul royal, galão com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m ² /galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: supremacor	gl	55,00
56	Tinta latex acrílica semibrilho, padrão premium, cor amarelo melão maduro ou similar, lata com 18 litros, indicada para ambientes externos, tempo de secagem final em até 12 horas, rendimento teórico mínimo de 280 m ² /demão, sem odor, fácil aplicação, ótima cobertura homogênea, alta resistência as intempéries, base água, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.5.1 devendo também atender no mínimo as especificações indicadas na nbr 15079/2008. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: supremacor	lt	198,00
57	Tinta latex acrílica semibrilho, padrão premium, cor azul biônico ou similar, lata com 18 litros, indicada para ambientes externos, tempo de secagem final em até 12 horas, rendimento teórico mínimo de 280 m ² /demão, sem odor, fácil aplicação, ótima cobertura homogênea, alta resistência as intempéries, base água, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.5.1 devendo também atender no mínimo as especificações indicadas na nbr 15079/2008. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: maxi cor premium	lt	198,00
58	Tinta latex acrílica semibrilho, padrão premium, cor branco, lata com 18 litros, indicada para ambiente interior e exterior, tempo de secagem final em até 12 horas, rendimento teórico mínimo de 280 m ² /demão, sem odor, fácil aplicação, ótima cobertura homogênea, alta resistência as intempéries, base água, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.5.1 devendo também atender no mínimo as especificações indicadas na nbr 15079/2008. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: belloton	lt	199,00
59	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor branca, galão com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m ² /galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: supremacor	gl	55,00
60	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor azul del rey, galão com 3.600 ml, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m ² /galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: maza	gl	54,00
61	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor preto, galão com 3,6 litros, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m ² /galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: supremacor	gl	55,00
62	Tinta esmalte sintético brilhante, padrão premium, cor verde limão, galão com 3,6 litros, a base de solvente, indicada para madeiras e metais, tempo máximo de até 08 horas para a secagem final, rendimento teórico de no mínimo 45 m ² /galão, acabamento uniforme, alta qualidade, facilidade de aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, alta resistência contra as intempéries, validade de no mínimo 12 meses de estocagem no ato da entrega. Produto classificado conforme a norma da abnt nbr 11702/2010 - tipo: 4.2.1.1 e a nbr 15494/2010. Todas as informações deverão estar litografadas na embalagem. - Marca: supremacor	gl	54,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 095/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 193/19 para fornecimento de trava de segurança, puxadores e fechaduras.			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Trava de segurança, chave tetra, para portas. - Marca: Gold	pç	65,70
2	Puxador externo para armário, com 2 parafusos - tipo alça - medida: 14,5 cm x 2,5 cm. - Marca: Sulformato	pç	3,59
3	Puxador para móvel em abs, bola grande, com parafuso 3,50 x 30 mm, cabeça flange. - Marca: Sulformato	unid	7,88
4	Fechadura de sobrepor para gaveta, com cilindro, medindo 22 mm de corpo, acabamento niquelado e rotação da chave 180º com dois pontos de extração. - Marca: Gold	pç	11,46
5	fechadura de sobrepor para gaveta, com cilindro, medindo 31 mm de corpo, acabamento niquelado e rotação da chave de 180º com dois pontos de extração. - Marca: Gold	pç	12,20
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 145/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 264/19 para fornecimento de películas de vidro.			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Fornecimento e colocação de películas de controle solar e segurança para vidro - proteção 75% - Marca: nexfil	m ²	44,50
2	Fornecimento e instalação de película de segurança e controle solar predial, c/dupla camada de poliéster + camada metal nobre (smooke) visibilidade de 8%, energia solar refletida de 32%, energia transmitida de 16%, energia solar absorvida de 52%, rejeição de raios ultravioletas de 99%, total de energia solar rejeitada de 73% e coeficiente de sombreamento de 31% - Marca: nexfil	m ²	45,60
3	Fornecimento e instalação de película solar jateada - Marca: nexfil	m ²	45,60
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 091/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 265/19 para fornecimento de brinquedos.			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Carrinho de passeio para boneca, modelo berco, com armacao de ferro e revestimento em tecido lavavel, dimensoes: 65 x 28 x 55 cm (axlxc), podendo variar em ate +/- 5 cm. - Marca: dmtoys	unid	79,09
2	Jogo pedagogico: club grow - com 10 jogos classicos : cancan, xadrez, resta 1, damas, trilha, ludo, damas-chinezas, sobe desce, domino e mico - jogo composto por cartas, dados, tabuleiro. - Marca: grow	jg	67,22
3	Boneca bebe branca, corpo macio em tecido com enchimento em fibra, membros em vinil (nao toxico), com roupa em tecido antialergico lavavel, altura minima de 35 cm - faixa etaria: + 3 anos - selo de aprovacao do inmetro. - Marca: nova toys	unid	20,76
4	Boneca bebe negra, corpo macio em tecido com enchimento em fibra, membros em vinil (nao toxico), com roupa em tecido antialergico lavavel, altura minima de 35 cm - faixa etaria: + 3 anos - selo de aprovacao do inmetro. - Marca: nova toys	unid	20,72
5	Kit medico infantil, confeccionado em material plastico colorido resistente, cores vibrantes, composto por: capacete, bandejinha, tesourinha, olhos, mini lupa, mini estetoscopio, mini seringa, mini auscultador, martelinho e mascara cirurgica. Acondicionados em maleta medindo (a x l): 28 x 27 cm (variacao +/- 3 cm). Faixa etaria + 3 anos - selo de aprovacao do inmetro. - Marca: bell toy	kt	31,39
7	Brinquedo inflavel pula-pula (cavalinho, vaquinha ou similar), confeccionado em vinil atoxico de alta qualidade, compacto. Suporta ate 50 kg aproximadamente - altura total minima de 40 cm - faixa etaria: + 2 anos - selo de aprovacao do inmetro. - Marca: btoys	unid	31,40
9	Brinquedo pedagogico kit ferramentas, confeccionado em material plastico resistente, cores vivas, composto por furadeira, morsa, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, martelo, serrote, alicate, parafusos e porcas. Tamanho adequado para as maos das crianas. Dimensoes: maior peca aprox. 22 x 23 cm, menor peca aprox. 3 x 3 cm. Embalagem (a x l x p): 62 x 27 x 8 cm (variacao: +/- 2 cm). Faixa etaria: + 3 anos - selo de aprovacao do inmetro. - Marca: lc	unid	24,94

11	Brinquedo didático: carrinho de bombeiro, em plástico resistente, sem fricção, sem bordas cortantes, sem peças pequenas ou pontiagudas - comprimento mínimo de 35 cm, faixa etária: + 3 anos - certificado pelo inmetro. - Marca: kendy	unid	13,77
12	Brinquedo didático: carrinho tipo jeep off road, em plástico resistente, sem fricção, sem bordas cortantes, sem peças pequenas ou pontiagudas - comprimento mínimo de 20 cm, faixa etária: + 3 anos, certificado pelo inmetro. - Marca: plaspolo	unid	6,49
13	Brinquedo didático: caminhão basculante com carroceria elevatória, em plástico resistente, sem fricção, sem bordas cortantes, sem peças pequenas ou pontiagudas - comprimento mínimo de 20 cm, faixa etária: + 3 anos, certificado pelo inmetro. - Marca: pa brinquedos	unid	5,06

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 122/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 266/19 para fornecimento de areia e pedra (SJC e SFX).

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Areia fina lavada, (granulometria inferior a 0,6mm), conforme abnt. O material devera estar apto a ensaios de peneiração, conforme tabela 2 – limite da distribuição granulométrica do agregado miúdo (abnt 7211/2005) - Marca: mineração aoki	m³	77,50
2	Pedra britada nº 1 - (granulometria 9,5 a 25,0 mm), (uso geral). Distribuição granulométrica: peneira 3/4" poderá passar 100%, peneira 1/2" poderá passar de 80 a 95%, peneira nº 4 poderá passar de 0 a 15% e peneira nº 200 poderá passar de 0 a 1% . (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva), Equivalência aproximada em toneladas: 1,45 - Marca: mineração jambeiro	m³	65,38
3	Pedra britada nº 2 - (granulometria 19 a 31,5 mm), (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva), Equivalência aproximada em toneladas: 1,45 - Marca: mineração jambeiro	m³	62,90
4	Pedra pulmão (granulometria 140,0 a 200,0 mm), (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva), Equivalência aproximada em toneladas: 1,55 - Marca: mineração jambeiro	m³	63,95
5	Brita graduada faixa 2 (conforme especificação esp-06/92, sub-bases e bases de brita graduada do estado de sao paulo) - material nao usinado, contendo 20% de pedra britada nº 02, 25% de pedra britada nº 01, 15% de pedrisco e 40% de po de pedra - distribuicao granulometrica: peneira 2" podera passar 100%, peneira 3/8" podera passar de 30 a 65%, peneira nº 4 podera passar de 25 a 55% e peneira nº 10 podera passar de 15 a 40%, peneira nº 40 podera passar de 08 a 20% e peneira nº 200 podera passar de 02 a 08%. (isento de particulas moles e em desintegracao, torroes de argila, materia organica ou qualquer outra substancia nociva), Equivalencia aproximada em toneladas: 1,70 - Marca: mineração jambeiro	m³	64,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 153/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 268/19 – Fornecimento de lanches.

Item	Especificação	Un	Vlr un
1	Kit lanche composto por: • 01 pacote biscoito salgado e/ou cream cracker e/ou agua e sal e/ou tipo aperitivo (embalagem individual com 05g a 15g) - Marca: Bauducco • 01 pacote biscoito tipo amanteigado, sabor leite ou biscoito sabor leite, (embalagem individual com 9g a 15g) - Marca: Bauducco • 01 néctar de fruta (200 ml), diversos sabores, embalagem caixa Tetra Pack com canudo acoplado. Sabores: uva ou laranja ou maracujá ou abacaxi ou pêssego - Marca: Izzy • 01 chocolate ao leite em barra (embalagem individual com 20g a 40g) - Marca: Lacta • 01 guardanapo de papel em embalagem Flow Pack, plástica, atóxica, envelope e lacrada.	kt	5,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 105/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 269/19 para fornecimento de gêneros alimentícios básicos.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r Registrado
1	Leite em pó integral instantâneo enriquecido - Marca: romano	kg	14,99
3	Mistura para torta salgada sem glúten - Marca: du'papi	kg	13,00
5	Biscoito salgado e/ou cream cracker integral - Marca: renata nacional	kg	7,00
7	Molho de tomate, refogado e/ou tradicional - embalagem de 300 a 400g - Marca: val nacional	kg	2,95
8	Mistura em pó para bolo tipo brownie - Marca: crialimentos	kg	16,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 144/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 270/19 para fornecimento de frutas.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
Item 1 - frutas			
1.1	Abacate Manteiga / Fortuna / Margarida - Tipo A - Peso unitário: 500g a 700g	kg	2,36
1.2	Laranja pera - Diâmetro: 6,6 a 7,2cm.	kg	1,74
1.3	Laranja lima - Diâmetro: 6,6 a 7,2cm	kg	2,17
1.4	Maçã nacional tipo Fuji - Peso unitário: 100 a 115g correspondente a 163 a 175 frutos (Classe ou Calibre) – Categoria: Cat 1.	kg	3,61
1.5	Maçã nacional tipo Gala - Peso unitário: 100 a 115g correspondente a 163 a 175 frutos (Classe ou Calibre) – Categoria: Cat 1.	kg	3,61

1.6	Manga Palmer – Peso unitário mínimo: 300g..	kg	5,10
1.7	Melancia redonda / comprida – Tamanho: Comum (Peso unitário mínimo: 6kg); Casca: Verde; Polpa: Rosada ou Vermelha e com sementes; Listras: Grossas ou Finas; Categoria: Extra ou I.	kg	1,55
1.8	Pêra Estrangeira portuguesa – Peso unitário mínimo: 130g	kg	3,80
1.9	Uva Thompson – Coloração: verde; Calibre das bagas: 1,6 a 1,8 c; Peso dos cachos: 200 a 900g. Embalagem: caixa de madeira descartável, nova e rotulada. Peso aproximado da caixa: 6kg	kg	11,59
1.10	Tangerina Ponkan - Diâmetro: 7 a 8,2cm.	kg	2,20
1.11	Abacaxi pérola - Graúdo - Peso unitário: 1,5 a 1,8kg - Grau de maturação: malha mais aberta.	kg	2,65
1.12	Abacaxi hawaí - Graúdo - Peso unitário: 1,8 a 2,1kg - Grau de maturação: malha mais aberta.	kg	2,68
1.13	Maçã argentina - Red Del - Peso unitário: 200 a 260g	kg	7,18
1.14	Pitaya – Casca rosada e polpa branca (Variedade: Hylocereus undatus)	kg	23,00
1.15	Tangerina Cravo - Diâmetro: 7 a 8,2cm	kg	2,17
1.16	Uva Crimson – Coloração: rosado intenso; Calibre das bagas: 1,6 a 1,8 cm; Peso dos cachos: 200 a 900g. Embalagem: caixa de madeira descartável, nova e rotulada. Peso aproximado da caixa: 6kg.	kg	14,37
1.17	Maracujá Azedo - Amarelo; Diâmetro: 65 a 75mm.	kg	2,78
1.18	Kiwi	kg	7,89
1.19	Banana prata - SP, Climatizada-Comprimento: 12 – 15 cm; Diâmetro: 32 – 36 mm; Grau de maturação: de 4 a 5 (Escala de Von Loesecke)	kg	2,68
1.20	Mamão Hawái (Solo) - Peso unitário: 500 a 670g; Grau de maturação: 50 a 75% da casca amarelada.	kg	2,35
1.21	Melão Amarelo, Caixa c/ 12 a 14 frutos - Peso unitário: 920g a 1.100g	kg	2,16
1.22	Mamão Formosa - Peso unitário: 1,5 a 1,8kg; Grau de maturação: 50 a 75% da casca amarelada.	kg	1,90
1.23	Pêra Estrangeira william – Peso unitário: 130g a 170g	kg	4,00
1.24	Banana nanica climatizada - Comprimento: 18 a 20cm; Diâmetro: 30 a 33mm; Grau de maturação: de 4 a 5 (Escala de Von Loesecke).	kg	2,14
1.25	Limão taiti - Coloração: verde - Diâmetro: 4,8 a 5,6cm.	kg	2,28
1.26	Morango. Variedades: Albion, Aromas, Campinas IAC, Diamante, Dover, Flórida Festival, Milsey-Tudia, Toyonoka, Sweet Charlie, Camarosa, Camino Real, Oso Grande, Ventana. Calibre (Diâmetro Equatorial): maior que 3 cm. Embalagem primária: comum de mercado (tipo cumbuca plástica) com 300g a 400g. Embalagem secundária: comum de mercado, caixeta de papelão, nova e rotulada com 4 cumbucas / 2 camadas.	kg	19,15

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 158/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 271/19 para fornecimento de concreto usinado fck 18 mpa brita 1 slump 5 +/- 1.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Concreto usinado fck 18 pedra brita 1 slump 5 +/- 1 – marca: unamix	m³	330,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 180/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 023/20 – Fornecimento de kit lanches.

Item	Especificação	Un	Vlr un
1	Kit lanche composto por: 01 pao de leite (40g) com queijo mussarela (30 g) e presunto (30g), 01 fruta higienizada, 01 nectar de fruta ou néctar misto de frutas (200 ml), 01 guardanapo de papel	KT	7,55
2	Kit lanche composto por: 01 pao de leite (40g) com queijo mussarela (30 g) e presunto (30g), 01 fruta higienizada, 01 nectar de fruta ou néctar misto de frutas (200 ml), 01 copo de agua mineral s/gas (200ml), 01 guardanapo de papel.	KT	7,90

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 210/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 026/20 para fornecimento de luminárias e refletor

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Luminaria publica, para poste, com driver incorporado, vida util mimica de 50.000 hs, irc minimo 70, fluxo luminoso minimo 10.500 lm, eficiencia energetica minima de 105 lm/w, temperatura de cor 5000 a 6500 k, potencia maxima 100w, alimentacao 220v/60hz. Marca: esb light	UNI	464,00
2	Luminaria publica, para poste, com driver incorporado, vida util mimica de 50.000 hs, irc minimo 70, fluxo luminoso minimo 19.500 lm, eficiencia energetica minima de 107 lm/w, temperatura de cor 5000 a 6500 k, potencia maxima 181w, alimentacao 220v/60hz. Marca: esb light	UNI	599,00
3	Projektor/refletor led com driver incorporado, vida util mimica de 50.000 hs, irc minimo 70, fluxo luminoso minimo 18.000 lm, eficiencia energetica minima de 112,5 lm/w, temperatura de cor 5000 a 6500 k, potencia maxima 160w, 220v/60hz. Marca: sx-lih150	UNI	360,00
4	Luminaria high bay, com driver incorporado, vida util mimica de 50.000 hs, irc minimo 70%, fluxo luminoso minimo de 18.000 lm, eficiencia energetica minima de 100lm/w, temperatura de cor 5000 a 6500 k, potencia maxima 200w, tensao 220v/60hz. Marca: sx-lih150	UNI	360,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 253/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 029/20 para Fornecimento de Sinalização de Segurança Viária

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
------	---------------	-------	----------------------

1	Parafuso m 16 - 50 passo 2,0 - com porca e arruela, confeccionados em aço, galvanizados a fogo, para fixação de defesa metálica. Marca: marangoni	PC	3,87
2	Poste perfil c - 150 para defesa metálica simples semi maleável lamina perfil w. Marca: marangoni	PC	164,97
3	Espacador u-150 simples para defesa metálica simples semi maleável lamina perfil w. Marca: marangoni	PC	20,77
4	Plaqueta para defesa metálica simples semi maleável lamina perfil w. Marca: marangoni	PC	2,77
5	Calço u-150 para defesa metálica simples semi maleável lamina perfil w. Marca: marangoni	PC	11,17
6	Parafuso m16 x 25, com porca e arruela, confeccionados em aço galvanizado a fogo, para fixação de defesa metálica. Marca: marangoni	PC	3,77
7	Terminal aéreo para defesa metálica simples semi maleável perfil w. Marca: marangoni	PC	187,17
8	Lamina de defesa semimaleável perfil w com 4,30 m de comprimento. Marca: marangoni	PC	407,77

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 026/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 107/20 para fornecimento de cimento comum cpII-32, saco com 50 kg.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Cimento comum cpII-32, saco com 50 kg.	SO	17,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 027/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 108/20 para fornecimento de emulsão asfáltica catiônica RR-2C a granel.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Emulsão asfáltica catiônica rr-2c à granel. Marca: cbb	T	3.050,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 227/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 109/20 para fornecimento de carnes e produtos cárneos.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Filé de frango grelhado cortado em partes (cubos ou tiras ou isca ou fatias), congelado e com sal (cortes marinados, grelhados e congelados de frango). Embalagem de 01 a 2,5kg marca : fenix	KG	19,20
2	Patinho em cubos congelado pelo processo iqf – "individual quick-frozen" (carne congelada de bovino sem osso: patinho em cubos iqf). Embalagem de 1kg ou 2kg. Marca: patriotta	KG	21,45
3	Coxão mole em tiras/isca congelado pelo processo iqf - "individual quick-frozen" (carne congelada de bovino sem osso: coxão mole em tiras/isca iqf). Embalagem de 01 ou 02kg. Marca: patriotta	KG	22,00
4	Filezinho de peito (sossami) em tiras congelado pelo processo iqf – "individual quick-frozen" (cortes congelados de frango sem osso: filezinho de peito (sossami) em tiras iqf). Embalagem de 1 ou 2kg. Marca: ns alimentos	KG	11,20
5	Cação sem pele e em cubos congelado. Embalagem de 01kg ou 02kg. Marca: karamis mar	KG	18,80
6	Pernil em iscas congelado pelo processo iqf – "individual quick-frozen" (carne congelada de suíno sem osso: pernil em iscas iqf). Embalagem de 01kg ou 2kg. Marca: jdfoods	KG	13,90
7	Patinho moído congelado pelo processo iqf – "individual quick-frozen" (carne congelada de bovino sem osso: patinho moído iqf). Embalagem de 1kg ou 2kg. Marca: rf foods	KG	18,50

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

"Ratificação da contratação por Dispensa de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: "63.068/2020". Ratificação do Senhor Secretário de Mobilidade Urbana. Data: "03/08/2020". Contratada: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM. "Objeto: Execução de obra de Implantação de alça de acesso da marginal para a Avenida Jorge Zarur, sentido Oeste". Valor: R\$ 53.283,07. Fundamento: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93. "

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 196/SS/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Instalação de Sistema de Alarme com Fornecimento de Material e Mão de Obra. Abertura em 13/08/2020 às 13h30.// PE 197/SS/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares - Grupo IV. Abertura em 14/08/2020 às 08h30.// PE 198/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XLI. Abertura em 14/08/2020 às 13h30.// PE 203/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamento - Dipirona 500 mg. Abertura em 17/08/2020 às 13h30.// PE 200/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Manipulados - Grupo II. Abertura em 17/08/2020 às 13h30.// PE 220/SS/2020. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo VII. Abertura em 14/08/2020 às 08h30.// PE 180/SS/2020. Objeto: Aquisição de Móveis para Escritório - Grupo II. Abertura em 18/08/2020 às 08h30.// PE 211/SS/2020. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Vedolizumabe. Abertura em 19/08/2020 às 08h30.// PE 218/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo XVII. Abertura em 19/08/2020 às 13h30.// PE 217/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo XVI. Abertura em 20/08/2020 às 13h30.// PE 215/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo XV. Abertura em 20/08/2020 às 08h30.

Reabertura de licitações com alteração de edital: PE 161/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar - Grupo III. Reabertura em 13/08/2020 às 08h30.// PE 133/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Serviços de Remoção em Ambulância. Reabertura em 12/08/2020 às 13h30.// PE 170/SS/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares - Grupo III. Reabertura em 17/08/2020 às 08h30.

Penalidades: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Sr. Danilo Stanzani Junior, decide aplicar às empresas: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ 04.027.894/0001-64, com endereço na Rua São Paulo, nº 31, Vila Belmiro, Santos - SP, CEP 11.075-330, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 48.029/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 5349/2020, infração ao disposto nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 12.648.292/0001-52, com endereço na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, Conj. 507 – Sala 1, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP 05.305-002, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 37.347/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 163/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP - CNPJ 28.123.417/0001-60, com endereço na Rodovia Raposo Tavares, s/nº, Km 102 Galpão 10, Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba - SP, CEP 18.052-775, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 49.305/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 5007/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.847.630/0001-10, com endereço na Avenida Senador Flaquer, nº 869, Vila Euclides, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09.725-443, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 48046/2020, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 299,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) por INEXECUÇÃO PARCIAL das AF's 5001/2020 e 5249/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra D.// NEOMEDICAL TÉCNICA LTDA. - ME - CNPJ 13.604.060/0001-65, com endereço na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 137, Bela Vista, São José dos Campos - SP, CEP 12.209-002, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 48.036/2020, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 359,70 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) por INEXECUÇÃO TOTAL da AF 5417/2020, infração ao disposto nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra E.// PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ 26.570.361/0001-67, com endereço na Avenida Almirante Saldanha, nº 1238, Vila Marajoara, Jussara - GO, CEP 76.270-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 12.101/2020, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 105,04 (CENTO E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) por Atraso na Entrega da AF 16964/2020, infringindo o disposto no Item II, Letra B, das Condições Gerais de Fornecimento.

Indeferimento de recurso: O Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Junior, INDEFERE os Recursos interpostos pela Empresa Cred Azul Soluções Eireli EPP- (P.I. nº 61561 e 61679/2020), referentes ao PE 178/SS/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Frete.

Prorrogação de Credenciamento com alteração de edital: CR 006/SS/2019. Objeto: Credenciamento para Empresas Especializadas em Consultas Médicas e Exames de Ultrassonografia. Informamos a Prorrogação de Credenciamento pelo prazo de 12 meses a partir do dia 31/07/2020.

Licitação homologada pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior: PE 181/SS/2020. Objeto: Contratação de Empresas Especializadas para a Realização de Exames - Imagem Elastografia. Homologada em 29/07/2020.// PE 165/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar - Grupo VII, nos lotes 2, 3, 9 a 11, 13 a 18. Homologada em 30/07/2020.// PE 182/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Ostomia - Grupo IV no lote 4. Homologada em 31/07/2020.// PE 184/SS/2020. Objeto: Aquisição de Câmara de Conservação de Vacina. Homologada em 03/08/2020.

Prorrogação de licitação com alteração de edital: 133/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Serviços de Remoção em Ambulância. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 12/08/2020 às 13h30, foi Prorrogada para: 18/08/2020 às 08h30.

Edital de credenciamento: CR 006/SS/2020. Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviços Especializados em Fonoaudiologia. Abertura em 04/08/2020 às 09h.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 034/SS/2019 – ata de registro de preços 158/2019, para o fornecimento de curativos especiais.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
3	PORTA AMALGAMA EM INOX.	PC	10	25,14
4	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO C / P A R A M O N O C L O R O F E N O L CANFORADO- CALEN PMCC.	PC	1	54,00
6	FILME PVC - 28 CM X 15 M - CAIXA SEM SERRILHA.	PC	208	1,96
2	SOLUCAO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, CONCENTRADA-FRASCO PLASTICO DE 10 ML. COMPOSTA DE CORANTE AZUL ALIMENTICEO, CORANTE VERMELHO ALIMENTICEO, SACARINA SODICA, GLICERINA, ESSENCIA E AGUA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DE DATA DE ENTREGA..	FR	84	7,31

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 142/SS/2019 – ata de registro de preços 267/2019, para o fornecimento de fórmula infantil nº 7.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	FORMULA INFANTIL Nº 7 - PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MES. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS - 7,5 A 14%, CARBOIDRATOS - 42 A 54%, LIPIDEOS - 38 A 48%, COM PRESENCA DE DHA E CARBOIDRATOS NO MINIMO 75% DE LACTOSE. EMBALAGEM LATA DE 400 A 900 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES DE FABRICACAO NA DATA DA ENTREGA..	G	1.302.200	0,0244
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 149/SS/2019 – ata de registro de preços 273/2019, para o fornecimento de materiais de ostomia - grupo II.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA COM/SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, CONVEXA, PRE-CORTADA, DE 25 A 27MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	50	28,2500
4	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA COM/SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, CONVEXA, PRE-CORTADA, DE 32 A 34MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	41	28,2500
5	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA COM/SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, PRE-CORTADA, DE 32 A 35MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	41	11,4000
6	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA E SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, RECORTAVEL, ATE 64MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	500	5,5000
19	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL (I L E O S T O M I A / C O L O S T O M I A), DRENAVEL, CONVEXA, TRANSPARENTE, COM FILTRO PARA DESODORIZACAO DE GASES INTEGRADO, SUPORTE PARA CINTO, COM BARREIRA DE RESINA SINTETICA E ADESIVO HIPOALERGENICO, RECORTAVEL DE 10 A 55MM.	PC	83	31,3900
22	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM SPRAY, COMPOSTA POR NO MINIMO SILICA TRIMETILADA, PARA FORMACAO DE FILME CONTRA EFLUENTE CORPORAL E ADESIVOS, FRASCOS COM NO MINIMO 28 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	FR	4	49,0000
1	BOLSA FECHADA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA, COM SISTEMA HIPOALERGENICO DE ADERENCIA A PELE, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES, RECORTAVEL, ATE 64MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	1.000	11,5000
2	BOLSA FECHADA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA, COM SISTEMA HIPOALERGENICO DE ADERENCIA A PELE, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES, RECORTAVEL, ATE 64MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	333	11,5000
10	BOLSA PARA UROSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE COM VALVULA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM, RECORTAVEL, ATE 45MM DE DIAMETRO, SUPORTE PARA CINTO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	125	24,7000
12	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA)COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 57 A 60MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	83	69,0000
13	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA)COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 70 A 73MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. .	PC	208	68,4000
14	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PEDIATRICA, DRENAVEL COM FLANGE, PARA UROSTOMIA, COM VALVULA ANTI REFLUXO, TORNEIRA DE DRENAGEM, COM FLANGE DE 45 A 50MM DE DIAMETRO, TELA PLASTICA PROTETORA, E PLACA FLEXIVEL COM FLANGE COMPATIVEL COM A BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	83	72,0000
20	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (C O L O S T O M I A / I L E O S T O M I A) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL COM FLANGE DE 45 MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FRANGE DA BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA.	PC	166	68,5000
8	KIT IRRIGACAO INTESTINAL COMPOSTO POR BOLSA IRRIGADORA DE MATERIAL PLASTICO, ATOXICO, RESISTENTES E FLEXIVEL COM GRADUACAO VISIVEL, CAPACIDADE DE 2000 ML, CONTENDO REGULADOR DE VELOCIDADE E FLUXO, COM CONE PLASTICO SUAVE E ANATOMICO DE FACIL LIMPEZA.	KT	4	163,7000

9	PLACA PROTETORA PARA PELE DA REGIAO PERIESTOMAL, ELASTICA, MACIA, COMPOSTA POR NO MINIMO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E FILME DE POLIURETANO. MEDIDA 10CM/10CM.	PC	166	15,4000
11	BOLSA DRENAVEL PARA UROSTOMIA, PEDIATRICA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA E SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, RECORTAVEL, 08 A 35MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	83	12,5000
21	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA, POS-OPERATORIA, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE COMPOSTA NO MINIMO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PECTINA E GELATINA, TRANSPARENTE, COM JANELA INTEGRADA PARA FACILITAR O ACESSO AO ESTOMA, RECORTAVELATE 115MM DE DIAMETRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	50	21,6500
16	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 45 A 48MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE .		41	26,6000
17	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ACOPLADO, COM FLANGE DE 57 A 60MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE SEM PRESSAO ABDOMINAL TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE .	PC	83	26,4600
18	BOLSA DRENAVEL PARA ESTOMA INTESTINAL, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE RESINA SINTETICA, COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA , GELATINA E PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTAVEL DE 10 A 55MM, OPACA, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ACOPLADO E COM NO MINIMO 28 CM DE COMPRIMENTO , COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	83	25,1000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 082/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 106/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXIV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
20	RINGER LACTATO DE SODIO, SOLUCAO - 500 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	583	2,3100

7	PERICIAZINA 4% - GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FR	833	14,9500
18	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ ML + ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML - AMPOLA OU SERINGA PRE-ENCHIDA	UNID	3.500	14,8200
15	PARACETAMOL 200 MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 15 ML	FR	7,000	0,7225
13	SALBUTAMOL 2 MG/ 5 ML - XAROPE - FRASCO C/ 120 ML	FR	375	1,0444
6	NORFLOXACINA 400 MG - COMPRIMIDO	CP	20.833	0,2960
17	N-ACETILCISTEINA 100 MG/ML - AMPOLA C/ 3 ML	AM	2,0833	1,7796

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 319/20

DATA: 28/07/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E W. M. R. TRANSPORTES LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO FURGÃO - GRUPO I

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 72.000,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 150/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 48152/20

CONTRATO Nº 320/20

DATA: 31/07/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SIQUEIRA & SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE

PRAZO: 6 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 61.999,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 178/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 54422/20

CONTRATO Nº 321/20

DATA: 31/07/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALEXANDRO DE ARAUJO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES - COM MOTORISTA - GRUPO III

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 47.718,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 177/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 53377/20

CONTRATO Nº 322/20

DATA: 03/08/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AYME TRANSPORTADORA LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES - COM MOTORISTA - GRUPO III

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 47.700,99

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 177/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 53377/20

CONTRATO Nº 323/20

DATA: 03/08/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LINK SOLUTION TELECOM LTDA
OBJETO: PERMISSÃO DE USO. APROVAÇÃO PROJETO EM VIA PÚBLICA – CONCESSIONÁRIA - DECRETO Nº 18080/2019

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PERMISSAO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 117515/18

CONTRATO Nº 324/20

DATA: 03/08/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LINK SOLUTION TELECOM LTDA
OBJETO: PERMISSÃO DE USO. APROVAÇÃO DE PROJETO EM VIA PÚBLICA – CONCESSIONÁRIA - DECRETO Nº 18.079/2019

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PERMISSAO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 111572/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 08 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 265/17

DATA: 23/07/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
OBJETO: GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE

PRAZO: MAIS 03 (TRÊS) MESES

VALOR: MAIS R\$ 19.585.532,11

MODALIDADE: SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO – 02/17 - CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45.004/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 390/18
 DATA: 30/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSPORTADORA BALAFRÉ LTDA. EPP
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 1.668.000,00
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -100/18
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 51643/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 75/19
 DATA: 03/08/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E IPMMI – OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
 VALOR: MAIS R\$ 937.501,57
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 27740/19

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 235/19
 DATA: 29/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MRM CHAVES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 OBJETO: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA – RESCISÃO
 MODALIDADE: TERMO DE COOPERAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 19.258/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 303/19
 DATA: 30/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRILHA ENGENHARIA LTDA – EPP
 OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NAS AVENIDAS EDUARDO CURY, JORGE ZARUR, RODRIGO REIS TUY E DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO, INCLUINDO EXECUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSARELAS E ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA A PASSARELA DE TRANSPOSIÇÃO DA AVENIDA FLORESTAN FERNANDES
 PRAZO: MAIS 60 (SESSENTA) DIAS
 MODALIDADE: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL – 02/18
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 107719/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 357/19
 DATA: 30/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PAC AMBIENTAL LTDA. ME
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DE ÁREAS PÚBLICAS PERMEÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 6.757.356,54
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 74/19
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 62987/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 359/19
 DATA: 28/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DE ÁREAS PÚBLICAS PERMEÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 7.579.730,23
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 74/19
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 62987/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 363/19
 DATA: 29/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CABELLO & CABELLO COMERCIAL LTDA. EPP
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DE ÁREAS PÚBLICAS PERMEÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 5.855.867,09
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 74/19
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 62987/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO 03/20
 DATA: 03/08/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E L.T. ARTE PAISAGEM E TERRAPLANAGEM EIRELI
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO COMPLETA DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS
 VALOR: MENOS R\$ 19,65
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 211/19
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 144121/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 30/20
 DATA: 30/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BINDER + FC COMUNICAÇÃO LTDA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA
 PRAZO: MAIS 6 (SEIS) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 4.500.000,00
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 16/18
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 102430/18

ARP Nº 151/20
 DATA: 14/07/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XL.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 107.904,00
 BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - VALOR: R\$ 15.850,00
 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - VALOR: R\$ 8.645,00
 DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI - VALOR: R\$ 556.278,00
 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 144.000,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 149/20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 47933/20

ARP Nº 156/20
 DATA: 30/07/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL TINTAS
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 SALE SERVICE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA - VALOR: R\$ 37.464,35
 KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI ME - VALOR: R\$ 61.878,96
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 91/20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 49424/20

ARP Nº 157/20
 DATA: 31/07/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - GRUPO II
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME - VALOR: R\$ 139.197,00
 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 43.837,50
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 155/20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 49259/20

ARP Nº 158/20
 DATA: 31/07/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA - VALOR: R\$ 43.684,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 108/20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 51569/20

ARP Nº 159/20
 DATA: 03/08/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 RUANA COMERCIAL EIRELI - VALOR: R\$ 51.105,60
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 104/20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 50980/20

ARP Nº 160/20
 DATA: 04/08/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO XIV
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI – R\$ 7.600,50
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 156/20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 49352/20

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/20
 DATA: 24/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS IDOSOS – VAPI
 OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO E LGBT NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 1.146.853,68
 MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 41984/20

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 76/18
 DATA: 24/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE
 OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEDIN
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 4.337.049,60
 MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57529/18

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/19
 DATA: 24/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE ATIVIDADES PARA TERCEIRA IDADE
 OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO A IDOSOS DE 60 ANOS OU MAIS
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 151.200,00
 MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 57.943/19

TERMO DE ADITAMENTO 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/19

DATA: 29/07/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GESTO – GRUPO DE ESTÍMULO E SOLIDARIEDADE AO TRATAMENTO ONCOLÓGICO

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, ORIENTAÇÕES PARA USUFRUTO DE DIREITOS DE PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS PESSOAIS E SOCIAIS DECORRENTE DO QUADRO DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER)

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 30.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 58.386/19

TERMO DE FOMENTO Nº 05/20

DATA: 29/07/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CASADE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO SAÚDE E BEM ESTAR COM SUSTENTABILIDADE

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 228.935,60

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 62266/20

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/19

DATA: 24/07/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR

PRAZO: MAIS 05 (CINCO) MESES

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 81391/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/19

DATA: 24/07/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ACAF- ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES AMADORES DE FUTEBOL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR

PRAZO: MAIS 04 (QUATRO) MESES

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 81397/19

APOSTILA Nº 172/2020

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.839/2019, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019, CELEBRADO COM A OSC SOCIEDADE HOLÍSTICA HUMANITÁRIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E OUTRAS DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMÍLIAS.

COM BASE NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 NO ARTIGO 100, INC. II, ALÍNEA “A”, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.299/2019, E NA CLÁUSULA SÉTIMA, DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019, E CONSIDERANDO O QUE NOS CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.839/2019, EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, PASSA O PLANO DE TRABALHO DE FLS. 398/419, A SER PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ANTERIOR, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, MEDIANTE JUSTIFICATIVA E NA FORMA COMO EXPOSTA EM FLS. 428/429 E NO PRÓPRIO PLANO DE TRABALHO DE FLS. 398/419 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, QUE SEGUEM EM ANEXO À PRESENTE APOSTILA, PASSANDO A INTEGRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO EM COMENTO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPÍGRAFE.

EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI

SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

APOSTILA Nº 173/2020

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45744/2020, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 291/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A URBANIZADORA DO MUNICIPAL S.A URBAM.

NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/93, FICA CORRIGIDA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRESENTE CONTRATO, NOS SEGUINTE TERMOS:

ONDE SE LÊ: “35.10.4.4.9051.15.451.0002.1.003.08.800168”,

LEIA-SE: “35.10.4.4.9051.15.451.0002.1.003.05.800168”

TAL ALTERAÇÃO SER CONSIDERADA PARA OS ATOS DECORRENTES DO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADOS.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSÉ TURANO JUNIOR

SECRETÁRIO DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

ERRATA

NO BOLETIM Nº 2635, DE 31/07/2020, ONDE SE LÊ:

“TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 DO CONTRATO Nº 650/2016

DATA: 24/07/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E S.G.M.K. TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO ECONÔMICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES, 04 PORTAS.

PRAZO: MAIS 12(DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 15.840,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 47180/2016”

LEIA-SE:

“TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 DO CONTRATO Nº 657/2016

DATA: 24/07/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E S.G.M.K. TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO ECONÔMICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES, 04 PORTAS.

PRAZO: MAIS 12(DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 15.840,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 47180/2016”

Portarias

PORTARIA Nº 13/SEMOB/2020

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 9.495 de 2017, na Lei nº 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 17.462, de 19 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 05/SEMOB/2017 de 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 24/SEMOB/2019 de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo 74411/2017.

Resolve:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento da empresa 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 400, andares 3º, 4º, 5º, e 7º, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.033.552/0001-61, como Provedora de Rede de Compartilhamento (PRC).

Art. 2º Esta Portaria produz seus efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

São José dos Campos, 04 de agosto de 2020

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretaria de Mobilidade Urbana

Portaria Nº 1391/2020

31 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. ANA PRISCILA LAURENTINO RONCONI MIRANDA, matrícula 640459/1, do cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 05/08/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta e um dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1392/2020

03 de Agosto de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. TAYNAN GOMES TEIXEIRA DE ANDRADE, para exercer o cargo de ANALISTA TÉCNICO, vaga nº 24776, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 17/07/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1393/2020

03 de Agosto de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOSE JORGE DOS SANTOS, matrícula 79641/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6337/2003, a contar de 29/07/2020, para a qual foi nomeado interinamente em 01/12/2019, pela Portaria nº 2805/2019, cessando seu afastamento das atribuições de INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1394/2020

03 de Agosto de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos do artigo 32, inciso VII da da Lei Complementar 056/92, resolve:

DECLARAR, a vacância do cargo INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo em razão do falecimento do seu ocupante, o Sr. JOSE JORGE DOS SANTOS, matrícula 79641/1, a contar de 29/07/2020. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1395/2020

03 de Agosto de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, resolve:

CESSAR os efeitos da portaria 2320/2019, de 22/10/2019, que colocou à disposição do JUÍZO DA 412ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. DIANA MICHELLE DOS SANTOS COSTA, matrícula 643717/1, ocupante do cargo AGENTE EDUCADOR, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a partir de 03/08/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1396/2020

03 de Agosto de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. DIANA MICHELLE DOS SANTOS COSTA, matrícula 643717/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 03/08/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1397/2020

de 03 de agosto de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 123, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 60318/2020, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 1251/2020, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 07 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos 03 de agosto de 2020.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1398/2020

de 03 de agosto de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 123, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 59944/2020, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 1250/2020, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 07 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos 03 de agosto de 2020.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1399/2020

de 03 de agosto de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 123 Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 60200/2020, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 1249/2020, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 07 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos 03 de agosto de 2020.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1400/2020

04 de Agosto de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. GISELA MORENA DE SOUZA, matrícula 625565/2, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 03/08/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1403/2020

04 de Agosto de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 51269/2020, resolve:

CONCEDER, a Sra. BENEDITA LUCIA BERTOLOTTI CLAUS, matrícula 534756/6, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, licença sem vencimentos durante o período de 03/06/2020 à 31/01/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1404/2020

de 04 de agosto de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396/2017, de 06 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/1992, de 24 de julho de 1992 e no artigo 4º, § 4º do Decreto nº 9207/1997, de 04 de março de 1997, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: Débora Ferreira dos Santos, matrícula nº 31.269-9, Marcelo Carneiro da Silva, matrícula nº 30.541-2, e Cylene Renno Leite, matrícula nº 60.422-3, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no Processo de Averiguação Preliminar nº 42133/2020.

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 04 de agosto de 2020.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

PORTARIA Nº 061/SEC/2020

A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, à vista da Deliberação do Conselho Municipal de Educação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16 e do que consta no Processo nº 118464/2019, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Centro Educacional Infantil Algodão Doce, localizado à Rua José Francisco Pereira Sales, nº 231, Jardim Veneza, São José dos Campos, São Paulo, mantido por CEI Algodão Doce Eireli, CNPJ 31.353.013/0001-78.

Art. 2º Ficam aprovados o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da escola supracitada.

Art. 3º Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica às normas baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96.

Art. 4º A Secretaria de Educação e Cidadania, por meio de sua equipe de supervisores, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadição, a cassação da presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/16 homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de julho de 2020.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 062/SEC/2020

Considerando o contrato nº 314/2020 – PI 50681/2020, entre o Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, e PLOTÓPIAS SERVIÇOS LTDA – ME, para prestação de serviços de Locação de impressora de formato largo.

A Secretária de Educação e Cidadania de São José dos Campos – SP, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º Fica nomeado como Fiscal Técnico e Operacional do Contrato, o seguinte servidor: Sergio Henrique Ferreira Ramos, matrícula: 469326/1.

Art. 2º Competem ao Fiscal Técnico e Operacional as atribuições constantes na Circular nº 025/SME/09 de 30/11/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 03 de agosto de 2020.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 370/2020

De 24 de julho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020, e o Atestado Médico arquivado no prontuário do servidor, resolve:

I – AFASTAR administrativamente o servidor WELINTON ALVES DOS SANTOS, matrícula 2998, Assistente Parlamentar, pelo período de 7 (sete) dias, de 24/07/2020 a 30/07/2020, com base no Art. 5º Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020; prorrogado pelo Art. 6º do Ato da Mesa nº 5, de 24 de março de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 24 de julho de 2020

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 376/2020

De 30 de julho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – RETIFICAR a Portaria nº 360/2020, de 16 de julho de 2020, para onde está escrito: “7 (treze) dias” leia-se: “7 (sete) dias”.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 30 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 377/2020

De 30 de julho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020, alterado pelo Ato da Mesa nº 14, de 24 de junho de 2020, que formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 e tendo em vista a autodeclaração arquivada no prontuário da servidora, resolve:

I – AFASTAR a servidora JULIANA APARECIDA GONÇALVES FERNANDES, matrícula 2611, Assessor Parlamentar, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 24/07/2020 a 06/08/2020, com base no Art. 5º do Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020, com redação pelo Ato da Mesa nº 14, de 24 de junho de 2020, devendo permanecer em teletrabalho, conforme previsto nos Atos da Mesa mencionado.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 30 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 378/2020

De 30 de julho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020, alterado pelo Ato da Mesa nº 14, de 24 de junho de 2020, que formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 e tendo em vista o termo de declaração arquivado no prontuário do servidor, resolve:

I – AFASTAR o servidor MARTON RENAN SANTOS BENEDITO, matrícula 2974, Assistente Parlamentar, pelo período de 8 (oito) dias, de 29/07/2020 a 05/08/2020, com base no Art. 5º do Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020, com redação pelo Ato da Mesa nº 14, de 24 de junho de 2020, devendo permanecer em teletrabalho, conforme previsto nos Atos da Mesa mencionado.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 30 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 379/2020

De 30 de julho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020, alterado pelo Ato da Mesa nº 14, de 24 de junho de 2020, que formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 na sede da Edilidade, resolve:

I – AFASTAR administrativamente os servidores e estagiários lotados no Gab. do Ver. Wagner Baieiro, abaixo relacionados, por 7 (sete) dias, no período de 30 de julho a 05 de agosto de 2020, devendo permanecer em teletrabalho, conforme previsto nos Atos da Mesa mencionado:

Matr.	Servidor/Estagiário
2172	Florisvaldo Gonçalves Fernandes
2270	Jaqueline da Silva Castilho
2898	Eliete Ribeiro Guimarães
2899	Everton de Melo Félix
4689	Maria Fernanda Barboza de Aquino
302812	José Vanderlei de Carvalho
305552	José Carlos da Luz

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 30 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 380/2020

De 31 de julho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Vereadora Flávia Carvalho, resolve:

I – CESSAR, a contar de 31 de julho de 2020, os efeitos da Portaria nº 151/19, de 07 de março de 2019, que nomeou a senhora ANA PAULA ALVES DA SILVA para o cargo de Oficial Legislativo, padrão “G-1”, de provimento em comissão, NOMEANDO-A, a contar de 1º de agosto de 2020, para o cargo de Assessor Legislativo, padrão “C-2”, de provimento em comissão, conforme Res. nº 05 de 13 de dezembro de 2018. Aplica-se a presente nomeação a norma prevista no artigo 1º do Ato da Mesa nº 19 de 31 de julho de 2020. Fazendo jus ao benefício que trata a Lei nº 2973, de 26 de julho de 1985 a partir de 01º de agosto de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 31 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 381/2020

De 31 de julho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Ver. Flávia Carvalho, resolve:

I – NOMEAR o senhor CAMILO RAMALHO SILVA, para o cargo de Oficial Legislativo, padrão “G-1”, de provimento em comissão, conforme a Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 31 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 382/2020

De 31 de julho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Ver. Maninho Cem por Cento, resolve:

I – EXONERAR, a contar de 01/08/2020, o senhor HUDSON FARIA VIEIRA DA SILVA, para o cargo de Oficial Legislativo, padrão “G-1”, de provimento em comissão, conforme a Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 31 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 383/2020

De 03 de agosto de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Vereador Sérgio Camargo, resolve:

I – CESSAR, a contar do mês de agosto de 2020, a convocação da servidora ANA LÚCIA DA COSTA ZOMBARDI, matrícula 2596, para prestar serviços nas Sessões de Câmara, ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 03 de agosto de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 384/2020

De 03 de agosto de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Sérgio Camargo, resolve:

I – NOMEAR a senhora GABRIELLA DOS SANTOS ANDRADE, para o cargo de Assistente Parlamentar, padrão “D”, de provimento em comissão, conforme a Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018, fazendo jus ao benefício que trata a Lei nº 2973, de 26 de julho de 1985.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 03 de agosto de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 385/2020

De 03 de agosto de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista resultado da perícia médica, arquivado no prontuário da servidora, resolve:

I – PRORROGAR a licença médica da servidora MARIA DE FÁTIMA MACEDO MOLINARI, concedida através da Portaria nº278/2020, de 27 de abril de 2020 e prorrogada pela Portaria nº309/2020 de 29/05/2020, por mais 14 (quatorze) dias, no período de 01/08/2020 a 14/08/2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 03 de agosto de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

Fundhas

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA 047/2020

DE 1º DE JULHO DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ALTERAR os nomes dos cargos abaixo, de acordo com a Lei nº 10.133, de 19 de junho de 2020.

Nome do Cargo	Nome do Cargo Atual
ASSESSOR(A) DE GESTÃO I	ASSESSOR(A) DE GESTÃO
ASSESSOR(A) DE GESTÃO II	ASSESSOR(A) DE CHEFIA
ASSESSOR(A) DE GESTÃO III	ASSESSOR(A) DE DIRETORIA
ASSESSOR(A) DE GESTÃO IV	ASSESSOR(A) EXECUTIVO
ASSESSOR(A) DE GESTÃO IV - GESTOR(A) DE CONTRATOS	GESTOR(A) DE CONTRATOS
ASSESSOR(A) JURÍDICO	ASSESSOR(A) DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSOR(A) JURÍDICO CHEFE DIRETOR(A) ESPECIALIZADO(A) EM CRIANÇA E ADOLESCENTE DIRETOR(A) DO CEPHAS	DIRETOR(A)
CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE
GESTOR(A) DE UNIDADE	GESTOR(A) DE UNIDADE / PROJETOS

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 19/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Diretor Presidente

Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretora

Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

José Carlos Rodrigues de Moura Junior

Diretor Administrativo Financeiro em exercício

PORTARIA Nº 062/2020

DE 28 DE JULHO DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do empregado, matrícula nº 111364, especialmente no que tange o artigo 15º conforme, inciso f, da Portaria nº 039/2015.

Conforme artigo 28, da Portaria 039/2015, o prazo para apresentação de defesa preliminar é de 5 (cinco) dias. Na oportunidade deverão ser indicadas as provas que a defesa pretende produzir e o rol de testemunhas.

NOMEIA ainda, os empregados abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Administrativo com o fim de apurar conduta do empregado acima qualificado.

Presidente: SERGIO NILSON FERREIRA

Membros: CRISTIANE SUÑÉ

GIOVANA RAMOS DA SILVA PALMA

A funcionária GIOVANA RAMOS DA SILVA PALMA atuará como secretária desta Comissão. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias mediante justificativa fundamentada.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretor Presidente

Diretora

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Odilson Gomes Braz Junior

Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 063/2020

DE 30 DE JULHO DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MOURA JUNIOR do cargo de Chefe.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretor Presidente

Diretora

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Odilson Gomes Braz Junior

Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

3º ADTIAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2019

DATA: 30/07/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA FONOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 21/08/2020 A 21/08/2021).

VALOR: R\$ 178.134,50

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 150/2019

São José dos Campos, 04 de agosto de 2020.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	427/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1336/2020
CONTRATADO	EDUARDO DIAS SANTANA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	148 DISPENSA 235/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, ANÁLISE E PARECER DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS ATRAVÉS DO EDITAL 006/P/2020 – TEMPORADA EM ESPAÇOS INDEPENDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$ 2.060,00.
VIGÊNCIA	09/07/2020 A 07/08/2020
CELEBRADO EM	09/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	435/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1338/2020
CONTRATADO	L T DA S MACHADO ARTE E TECNOLOGIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	151 DISPENSA 237/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, ANÁLISE E PARECER DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS ATRAVÉS DO EDITAL 003/P/2020 – PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
VALOR	R\$ 2.480,00
VIGÊNCIA	09/07/2020 a 07/08/2020.
CELEBRADO EM	09/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	441/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1345/2020
CONTRATADO	MONSALÚ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	155 DISPENSA 245/2020
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DA TEMPORADA CET VIRTUAL – LEITURAS DRAMÁTICAS.
VALOR	R\$2.000,00
VIGÊNCIA	10/08/2020 a 31/08/2020
CELEBRADO EM	20/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	449/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1357/2020
CONTRATADO	MARCIO GABRIEL DE SOUZA VITORINO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	164 DISPENSA 256/2020
OBJETO	A PRESENTE AVENÇA TEM POR FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA NOS NÚCLEOS SEMIPROFISSIONAL E PROFISSIONAL DA COMPANHIA JOVEM DE DANÇA.
VALOR	R\$11.776,00
VIGÊNCIA	21/07/2020 A 18/12/2020
CELEBRADO EM	21/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	452/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1355/2020
CONTRATADO	FRANK VINICIUS MATOS DOS SANTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	162 DISPENSA 254/2020
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA NOS NÚCLEOS INFANTIL E JUVENIL INTERMEDIÁRIO DA COMPANHIA JOVEM DE DANÇA.
VALOR	R\$8.280,00
VIGÊNCIA	21/07/2020 A 18/12/2020
CELEBRADO EM	21/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	458/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1362/2020
CONTRATADO	NICOLAS ESTEBAN MANCISIDOR GONZALES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	167 DISPENSA 261/2020
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR DO CENTRO DE ARTES CIRCENSES DO PROJETO “CENTRO DE ARTES CIRCENSES”
VALOR	R\$3.328,00
VIGÊNCIA	01/08/2020 A 30/09/2020
CELEBRADO EM	24/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	459/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1363/2020
CONTRATADO	RAPHAELA ABREU OLIVO DE ALMEIDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	168 DISPENSA 262/2020
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR DO CENTRO DE ARTES CIRCENSES DO PROJETO “CENTRO DE ARTES CIRCENSES”
VALOR	R\$ 4.352,00
VIGÊNCIA	01/08/2020 A 30/09/2020
CELEBRADO EM	24/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	453/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1349/2020
CONTRATADO	ROBSON JACQUE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	159 DISPENSA 249/2020
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR ARTÍSTICO DE DANÇA CONTEMPORÂNEO NOS NÚCLEOS SEMIPROFISSIONAL E PROFISSIONAL DA COMPANHIA JOVEM DE DANÇA
VALOR	R\$1.280,00
VIGÊNCIA	21/07/2020 A 23/08/2020
CELEBRADO EM	21/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	440/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1359/2020
CONTRATADO	CAMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	165 DISPENSA 258/2020
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE TEMPORADA CET VIRTUAL – LEITURAS DRAMÁTICAS
VALOR	R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA	05/09/2020 A 26/09/2020
CELEBRADO EM	23/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	460/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1367/2020
CONTRATADO	DANIEL CARVALHO LOPES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	169 DISPENSA 266/2020
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR DO CENTRO DE ARTES CIRCENSES DO PROJETO “CENTRO DE ARTES CIRCENSES”
VALOR	R\$ 1.600,00
VIGÊNCIA	01/08/2020 A 30/09/2020
CELEBRADO EM	24/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	476/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1372/2020
CONTRATADO	NORMA TACIOLI CAVAGLIERI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	171 DISPENSA 271/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADORA DO CURSO ON-LINE DE CERÂMICA DE BAIXA TEMPERATURA PARA OS NÍVEIS INICIANTE E INTERMEDIÁRIO.
VALOR	R\$ 3.400,00
VIGÊNCIA	01/08/2020 A 30/11/2020
CELEBRADO EM	31/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	477/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1374/2020
CONTRATADO	RAFAEL MAROTTI RICARDO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	172 DISPENSA 273/2020
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR DO CURSO ON-LINE DE PINTURA PARA OS NÍVEIS INICIANTE E INTERMEDIÁRIO.
VALOR	R\$ 3.400,00
VIGÊNCIA	01/08/2020 A 30/11/2020
CELEBRADO EM	31/07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	475/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1373/2020
CONTRATADO	CLAUDIA PARANHOS QUINTANILHA GUTLICH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	170 DISPENSA 272/2020
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADORA DO CURSO ON-LINE DE ENCADERNAÇÃO MANUAL BÁSICA E INTERMEDIARIA: DO PAPEL AO LIVRO.
VALOR	R\$3.400,00
VIGÊNCIA	01/08/2020 A 30/11/2020
CELEBRADO EM	31/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	432/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1335/2020
CONTRATADO	SMART CONCEPT PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO EIRELLI - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	149 DISPENSA 234/2020
OBJETO	A PRESENTE AVENÇA TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, ANÁLISE E PARECER DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS ATRAVÉS DO EDITAL 001/P/2020 – AUDIOVISUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$1.640,00
VIGÊNCIA	09/07/2020 A 07/08/2020
CELEBRADO EM	09/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	445/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1360/2020
CONTRATADO	PAULO CÉSAR MACHADO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	166 DISPENSA 259/2020
OBJETO	SONORIZAÇÃO, E CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO NA TRANSMISSÃO DO PROJETO BAR DE QUINTA, QUE SERÁ TRANSMITIDO PELO CANAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO NO YOUTUBE.
VALOR	R\$2.500,00
VIGÊNCIA	23/07/2020 A 06/08/2020
CELEBRADO EM	23/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	454/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1356/2020
CONTRATADO	SIMONE FONTES PATTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	163 DISPENSA 255/2020
OBJETO	A PRESENTE AVENÇA TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADORA ARTÍSTICA DE ENSAIO COREOGRÁFICO NOS NÚCLEOS PROFISSIONAL E SEMIPROFISSIONAL DA COMPANHIA JOVEM DE DANÇA.
VALOR	R\$8.832,00
VIGÊNCIA	21/07/2020 A 18/12/2020
CELEBRADO EM	21/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	451/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1350/2020
CONTRATADO	ARTHUR DE MELO DUARTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	157 DISPENSA 250/2020
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA NO NÚCLEO INFANTIL DA COMPANHIA JOVEM DE DANÇA.
VALOR	R\$4.600,00
VIGÊNCIA	21/07/2020 A 18/12/2020
CELEBRADO EM	21/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	446/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1352/2020
CONTRATADO	LAYLA MULINARI BURGARELLI BOMFIM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	159 DISPENSA 252/2020
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA NO NÚCLEO JUVENIL INTERMEDIÁRIO DA CIA JOVEM DE DANÇA.
VALOR	R\$4.600,00
VIGÊNCIA	20/07/2020 A 18/12/2020
CELEBRADO EM	21/07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	437/SG/2020 (por retificação)
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1340/2020
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	153 DISPENSA 239/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, ANÁLISE E PARECER DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS ATRAVÉS DO EDITAL 004/P/2020 – CULTURAS POPULARES E/OU ARTES DE RUA E O EDITAL 005/P/2020 – DIVERSIDADE: GÊNERO E ETNIA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$ 3.400,00
VIGÊNCIA	14/07/2020 a 13/08/2020
CELEBRADO EM	14/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	448/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1351/2020
CONTRATADO	DOUGLAS MICHAEL GUIMARÃES ROSA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	158 DISPENSA 251/2020
OBJETO	A PRESENTE AVENÇA TEM POR FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR ARTÍSTICO DE BALLET CLÁSSICO NOS NÚCLEOS INFANTIL E JUVENIL INTERMEDIÁRIO DA COMPANHIA JOVEM DE DANÇA.
VALOR	R\$12.880,00
VIGÊNCIA	21/07/2020 A 18/12/2020
CELEBRADO EM	21/07/2020

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação dos contratos por Inexigibilidade de licitação (artigo 25, inciso III), da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	450/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1354/2020
CONTRATADO	SIRIA ARCANGELO LIMA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	161 INEXIBILIDADE 49/2020
OBJETO	A PRESENTE AVENÇA TEM POR FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADORA ARTÍSTICA DE BALLET CLÁSSICO E ENSAIO COREOGRÁFICO NOS NÚCLEOS PROFISSIONAL, SEMIPROFISSIONAL E JUVENIL INTERMEDIÁRIO DA COMPANHIA JOVEM DE DANÇA.
VALOR	R\$22.264,00
VIGÊNCIA	21/07/2020 A 18/12/2020
CELEBRADO EM	21/07/2020

ADITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	350/SG/2020
ARTISTA	DANIEL DE CARVALHO LOPES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	107 DISPENSA 171/2020
OBJETO	ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR CONTRATUAL DEVIDO À NECESSIDADE DE AULAS EXTRAS.
VIGÊNCIA	18/05/2020 A 30/07/2020
CELEBRADO EM	23/07/2020

PORTARIA Nº 062/P/2020

De 31 de julho de 2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise/Validação do Cadastro e Mapeamento para Arte e Cultura – Regulamento nº 003/Edital nº 008/FCCR/P/2020.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Análise/Validação do Cadastro e Mapeamento para Arte e Cultura de São José dos Campos, conforme Regulamento nº 003/Edital nº 008/FCCR/P/2020, para os períodos de 03 a 07 de agosto e 31 de agosto a 04 de setembro de 2020:

Titulares:

Silvia Tereza de Araujo – matrícula 27599

José Luiz Ramos Martins – matrícula 27050

Paulo Cesar da Silva – matrícula 27307

Suplentes:

Maria Lúcia Lobato – matrícula 27071

Renata Felipe Guimarães – matrícula 27377

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de agosto de 2020, revogando-se as disposições contrárias,

São José dos Campos, 31 de julho de 2020. Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

Registre-se e publique-se.

CONTRATOS – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	VALOR TOTAL	CELEBRADO EM	VIGÊNCIA
005/FMC/2020	MARCOS WESLEY GUIMARÃES ROSA	NÃO URINE NO CHÃO	R\$ 80.000,00	14/07/2020	17/07/2020 A 17/07/2021
006/FMC/2020	LUCIANA SOUZA GUTLICH	RÁCÔ – ENTRANHAS COMO ATOS POLITICOS	R\$ 80.000,00	14/07/2020	17/07/2020 A 17/07/2021
001/FMC/2020	ARRANHA CÉU ACADEMIA DE DANÇA	RELICÁRIO	R\$73.770,00	14/07/2020	17/07/2020 A 17/05/2021

IPSM

PORTARIA Nº 0286/IPSM/2020

De 15 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando a LC 56/92, art. 192, inciso VII e o que consta no Processo Administrativo nº 0151/IPSM/2020, RESOLVE: CASSAR o benefício de pensão por morte de LAERCIO LEITE JUNIOR, matrícula 90.141-4.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 15 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0287/IPSM/2020

DE 16 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 593/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal JOSÉ MARIA DE PAULA, matrícula nº 32122 à beneficiária ÉDINA ROSANA DE PAULA, esposa, de acordo com os arts. 185 e 187, I, “a”, da Lei Complementar Municipal nº 056/92, a partir de 19/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 16 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0288/IPSM/2020

DE 16 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 543/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento da servidora pública municipal MARIA CLARA FERNANDES CORREIA FRANÇA DA SILVA, matrícula nº 455180/7 ao beneficiário SATURNINO FRANÇA DA SILVA, esposo, de acordo com os arts. 185 e 187, I, “a”, da Lei Complementar Municipal nº 056/92, a partir de 08/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 16 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0289/IPSM/2020

De 16 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 547/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA em razão do falecimento da servidora pública municipal MARIA CLARA FERNANDES CORREIA FRANÇA DA SILVA, matrícula nº 455180/7, ao beneficiário ABNER FERNANDES FRANÇA DA SILVA, filho, de acordo com os arts. 185 e 187, II, “a”, da Lei Complementar Municipal nº 056/92, a partir de 08/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 16 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0290/IPSM/2020

De 17 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, “a”, da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 388/IPSM/2020, RESOLVE:ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal NELSON OLIVEIRA

DA SILVA, matrícula nº 17.419-9/1-, no cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0291/IPSM/2020

De 17 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, “a”, § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 366/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SANDRA FLAUSINO BARBOSA, matrícula nº 23.375-6/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de julho de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0292/IPSM/2020

De 17 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, “a”, § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 0281/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal AURORA DE FATIMA SOLVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 30.079-8/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de julho de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0293/IPSM/2020

De 17 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, “a”, § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 264/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ANDREA ANDRADE DIAS PUPPIO, matrícula nº 23.449-3/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de julho de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0294/IPSM/2020

De 17 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, “a”, § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 791/IPSM/2019, RESOLVE:ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ADRIANA VALERIA VARGAS CARVALHEIRA, matrícula nº 33.758-6/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de julho de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0295/IPSM/2020

De 17 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, “a”, § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 267/IPSM/2020, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JOSÉ CARLOS FRAGA DA SILVA, matrícula nº 29.208-6/1, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de julho de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0296/IPSM/2020

De 17 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, “a”, da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 0306/IPSM/2020, RESOLVE:ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal DELVANIA SILVA, matrícula nº 29.876-9/1-, no cargo de ASSISTENDE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0297/IPSM/2020

De 17 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 265/IPSM/2020, RESOLVE:ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal KATIA MARIA BRUZZI RIBEIRO CARDOSO, matrícula nº 28.462-8/1-, no cargo de MÉDICO 24H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 17 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0298/IPSM/2020

De 21 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 0360/IPSM/2020, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SIMONE RIBEIRO CARVALHEIRA ARANHA, matrícula nº 25.484-2/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0299/IPSM/2020

De 21 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 0389/IPSM/2020, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CACILDA MARIA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 33.600-8/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0300/IPSM/2020

De 21 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 0434/IPSM/2020, RESOLVE:ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal TEREZINHA DE FATIMA ROMANO SILVA, matrícula nº 28.246-3/1-, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0301/IPSM/2020

De 21 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 1632/IPSM/2019, RESOLVE:ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal TERESA NEUMMAN DE ANDRADE MACIEL, matrícula nº 24.602-5/1, no cargo de DENTISTA 20H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0302/IPSM/2020

De 21 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 437/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LAUDICEIA VITOR DA FONSECA, matrícula nº 37.005-2/2, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0303/IPSM/2020

De 21 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 0421/IPSM/2020, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ROSANGELA DE FATIMA BERTACINI, matrícula nº 24.700-5/1, no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 21 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0304/IPSM/2020

DE 22 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 548/IPSM/2020, RESOLVE: ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal EDVALDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 216126 a beneficiária SUELI DO CARMO DA SILVA, esposa, de acordo com os arts. 185 e 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, a partir de 12/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0305/IPSM/2020

DE 22 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 653/IPSM/2020, RESOLVE: ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal JOSE VIANA DE ASSIS JUNIOR, matrícula nº 229287 a beneficiária MARIA EUNICE ALVES DE ASSIS, esposa, de acordo com os arts. 185 e 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, a partir de 09/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0306/IPSM/2020

De 23 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 27/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal ALTAMIRO TEIXEIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 29.461-5/1, no cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUNTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0307/IPSM/2020

De 23 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 428/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal FRANCISCO DE ASSIS FREITAS DOS SANTOS, matrícula nº 32.951-6/1, no cargo de MECANICO DE AUTOS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUNTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0308/IPSM/2020

De 23 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 448/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ROSELI APARECIDA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 38.281-6/1, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0309/IPSM/2020

De 23 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 518/IPSM/2020, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal NELSON FRIGGI FILHO, matrícula nº 12.924-0/1, no cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0310/IPSM/2020

De 23 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 484/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA APARECIDA DAS PALMEIRAS BRASIL, matrícula nº 33.114-6/1, no cargo de MEDICO 20 H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0311/IPSM/2020

De 23 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92, e do art. 6º da E.C. 41/03, art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 469/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JUSCELINO MORAIS DA SILVA, matrícula nº 17.049-5/1, no cargo de FRENTISTA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0312/IPSM/2020

De 23 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 450/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, matrícula nº 19.885-3/1-, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0313/IPSM/2020

De 23 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 417/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ANA MARIA MACHADO MARTINS, matrícula nº 28.171-8/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de julho de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0314/IPSM/2020

De 23 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 314/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LILIANE DONATA PEREIRA ROTHENBERGER, matrícula nº 32.785-8/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de julho de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0315/IPSM/2020

De 23 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 489/IPSM/2020, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal GIOVANA CASEMIRO REIS, matrícula nº 39.108-4/1, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de julho de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0316/IPSM/2020

De 23 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 368/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ELIZABETH CRISTINA FRANK DE ABREU BERNARDES, matrícula nº 33.744-6/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de julho de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0317/IPSM/2020

De 23 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 533/IPSM/2020, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ANA LUCIA DE FATIMA ALMEIDA RIBEIRO, matrícula nº 24.570-3/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de julho de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0318/IPSM/2020

De 23 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 441/IPSM/2020, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ANA LUISA NUNES REZENDE, matrícula nº 30.081-0/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 23 de julho de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0319/IPSM/2020

De 24 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 506/IPSM/2020, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SANDRA CARDOZO LIMA, matrícula nº 39.182-3/1, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 24 de julho de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0320/IPSM/2020

De 24 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 1º da E.C 41/03, que alterou o art. 40 §3 da C.F/88, e art. 4º, §9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 451/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA PAULA CAMARGO, matrícula nº 54.732-7/2, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais pela média de contribuições.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 24 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0321/IPSM/2020

De 24 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, IV, da lei municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do Art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, Art. 40 §1º, Inciso III, "b" da C.F/88 combinado com o art. 3º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 2007/IPSM/2019, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA ETELVINA FORTUNATO, matrícula nº 33.778-0/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos proporcionais pela média das contribuições.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 24 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0322/IPSM/2020

De 24 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do art. 18, IV, da lei municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do Art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "b", da Lei Complementar 056/92, Art. 40 §1º, Inciso III, "b" da C.F/88 combinado com o art. 3º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 231/IPSM/2020, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal DIVINA AUXILIADORA COLMAN CESCO, matrícula nº 32.790-4/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos proporcionais pela média das contribuições.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 24 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0323/IPSM/2020

De 24 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", da Lei Complementar 056/92 e art. 3º, I, II e III da E.C 47/05, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 371/IPSM/2020, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA AUXILIADORA DE ABREU MACHADO, matrícula nº 23.526-0/1, no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 24 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 324/IPSM/2020

DE 24 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 594/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal JOAQUIM PLACIDO DA SILVA, matrícula nº 207240 a beneficiária MARIA VERONICA COELHO FERREIRA, companheira, de acordo com os arts. 185 e 187, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, a partir de 29/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 24 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0325/IPSM/2020

De 28 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, Inciso IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, observando o art. 163, III, "a", § 1º, da Lei Complementar 056/92, art.1º da E.C 20/98 que alterou o art. 40, § 5º da C.F/88, combinado com o art. 6º da E.C 41/03, e art. 4º, § 9º da E.C. 103/19, e o que consta no Processo Administrativo nº 302/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARCIA MARIA SILVA, matrícula nº 22.231-2/1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/08/2020, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 28 de julho de 2020

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0326/IPSM/2020

DE 29 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 491/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal OCTACILIO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 120455 a beneficiária MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, esposa, de acordo com os arts. 185 e 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, a partir de 30/04/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 29 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0327/IPSM/2020

De 03 de agosto de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art.18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, e do art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno Próprio, e o que consta no Processo Administrativo nº 675/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento da servidora pública municipal ANTONIA MARIA DE JESUS COSTA, matrícula nº 179603, o beneficiário JOÃO COSTA, esposo, de acordo com os arts. 185 e 187, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 056/92, a partir de 28/04/2020.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 03 de agosto de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA Nº 0328/IPSM/2020

De 03 de agosto de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes do Art. 18, IV, da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992 e do art. 23, XVIII do Regimento Interno Próprio, observando a LC 56/92, art. 192, inciso VII e o que consta no Processo Administrativo nº 1236/IPSM/2019, RESOLVE: CASSAR o benefício de pensão por morte de ISAAC JOSÉ DE ABREU, matrícula 90.990-2.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 03 de agosto de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

PORTARIA nº 0115/IPSM/16

De 08 de Março de 2016

O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0814/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal, ELISIO CORREA DE LIMA, matrícula nº 05.622-6, a beneficiária CLARINDA CORRÊA DE LIMA, esposa, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 056/92, art. 187, I, "a", e E.C 41/03 – 31/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, § 7º, I, II e §18, a partir de 22/01/2016.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 08 de Março de 2016.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES

SUPERINTENDENTE

NÃO PUBLICADA EM ÉPOCA OPORTUNA

PORTARIA nº 0118/IPSM/16

De 08 de Março de 2016

O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0852/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal, ISAIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.624-0, a beneficiária MERCÊDES DO ESPIRITO SANTO MACIEL DE OLIVEIRA, esposa, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 056/92, art. 187, I, "a", e E.C 41/03 – 31/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, § 7º, I, II e §18, a partir de 29/01/2016.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 08 de Março de 2016.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES

SUPERINTENDENTE

NÃO PUBLICADA EM ÉPOCA OPORTUNA

RATIFICO

Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM – Gláucio Lamarca Rocha, do expediente - SIGED nº 370/IPSM/2020 que versa sobre o contrato com a empresa A. da Silva Construção Civil e o Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM de São José dos Campos – SP, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXPEDIENTE/SIGED: 370/IPSM/2020

SUPORTE LEGAL: Inciso II, artigo 24, da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARTES: Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM e A. da Silva Construção Civil.

CONTRATO Nº: 19/IPSM/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos de manutenção predial na sede do ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM de São José dos Campos – SP.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39.99

VALOR GLOBAL: R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Registre-se e Publique-se.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

São José dos Campos, 04 de agosto de 2020.

Outros

RESOLUÇÃO Nº 18/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Posse da Conselheira Titular representante do Poder Público – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar Posse como Conselheira Titular representante do Poder Público – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, a Sra. Fernanda Campos Romeiro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Armando Villela Alves Costa

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 19/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Posse do Conselheiro Suplente representante da Sociedade Civil – Trabalhadores da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar Posse como Conselheiro Suplente representante da Sociedade Civil – Trabalhadores da Assistência Social, o Sr. Georges Ayoub Krayem Filho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Armando Villela Alves Costa

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 182/2020

DESIGNA A COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CMDCA PARA O PERÍODO DE 8 MESES A PARTIR DE 14/07/2020, RECONDUZINDO A COORDENAÇÃO PARA A ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José dos Campos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Municipal nº 6428/03 aprova a presente Resolução.

Artigo 1º - Conforme determina o Regimento Interno do CMDCA, RECONDUZ a Coordenação de seu colegiado a partir de 05/11/2019 para a área de Assistência Social, representada por Edna Gomes Silva, pelo prazo de 8 meses, período compreendido de 14/07/2020 até 14/03/2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução 164/2018 e qualquer disposição em contrário.

São José dos Campos, 14 de julho de 2020.

Edna Gomes Silva

Coordenadora do Colegiado do CMDCA

ATA DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 15:00 horas, na Sede do Conselho Tutelar Sul, situada à Av.Cassiopéia, 47, Jd. Satélite em São José dos Campos/SP, a Coordenadora do Colegiado do CMDCA, Conselheira Edna Gomes Silva, deu início ao ato de posse da Conselheira Tutelar à Gemima Ester de Oliveira portadora da cédula de identidade RG. 45.498.266-5 – SSP, residente e domiciliada nesta Cidade de São José dos Campos/SP. Iniciou o ato, comunicando o afastamento por tempo indeterminado do Conselheiro Tutelar, Titular Sr. Luiz Adolfo Ferreira Vila em decorrência de problemas de saúde. Em seguida a Coordenadora comunica que a Conselheira Tutelar Suplente, Sra. Gemima Ester de Oliveira, logo após ter sido convocada, aceitou de pronto, assinando o Termo de Aceitação do Cargo e declara aceitar o ofício conferido pela Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o Ato de Posse e Compromisso, dos quais dão fé os signatários para efeito legal. Eu Rodolfo Aparecido de Oliveira, oficial de administração geral do CMDCA, lavrei a presente ata. São José dos Campos, 03 de agosto de 2020.

Edna Gomes Silva

Coordenadora do Colegiado do CMDCA

Gemima Ester de Oliveira

Conselheira Tutelar Empossada

Rogério Bastos Vasconcelos

Coordenador do Conselho Tutelar Sul



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18.

RESOLUÇÃO Nº 07, de 29 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DE PROCESSOS DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTA NO CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais n.º 6.428/03 de 20/11/2003 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 29 de maio de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar as inscrições de entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso, que atuam no município, consoante artigo 48, inciso XI da Lei Municipal nº 6.428/03, acrescido pela Lei Municipal nº 6.914/2005;

Considerando que a Resolução nº 03, de 17 de março de 2016 deste Colegiado, publicada no Boletim do Município nº 2314, de 23 de março de 2016, estabeleceu que as decisões deste Conselho sejam consubstanciadas em resoluções;

Considerando a obrigatoriedade de inscrição dos programas de atendimento ao idoso, de entidades governamentais e não governamentais, esculpida no parágrafo único do artigo 48 do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003;

Considerando as Resoluções CMDPI nº 05, de 16 de julho de 2019, e nº 07, de 08 de agosto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 17.952, de 30 de agosto de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Indeferir, pelo não atendimento integral dos artigos 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003, as seguintes entidades particulares (não filantrópicas) de atendimento em ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos:

I - M DE F DOS SANTOS CASA DE REPOUSO (CASA DA TERCEIRA IDADE JEOVA RAFA), CNPJ 24.978.800/0001-40, endereço: Av. Lívio Veneziani, 213 Chácaras São José.

II - QUERNE & ALVES REPOUSO ANOS DOURADOS LTDA (RESIDENCIAL ANOS DOURADOS), CNPJ 34.576.995/0001-55, endereço: R. Armando Couto de Magalhães Rodrigues, 160/170, Vila Betânia.

Parágrafo único. Considera-se, para os fins deste artigo, como entidade não filantrópica a pessoa jurídica que realiza a prestação de serviços em ILPI sem a observância do artigo 33 e com remuneração acima da prevista no artigo 35, parágrafo segundo, ambos do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003.

Art. 2º - Sanadas as inadequações, a qualquer tempo, poderão as entidades com processos indeferidos apresentar novo pedido de inscrição junto ao CMDPI, haja vista a obrigatoriedade de inscrição determinada pelo artigo 48, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kelen Karina de Moura Pereira e Silva

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 08, de 29 de maio de 2020.

SUSPENDE OBRIGATORIEDADE DE VISITAS PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CMDPI DURANTE A PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais n.º 6.428/03 de 20/11/2003 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 29 de maio de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar as inscrições de entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso, que atuam no município, consoante artigo 48, inciso XI da Lei Municipal nº 6.428/03, acrescido pela Lei Municipal nº 6.914/2005;

Considerando que a Resolução nº 03, de 17 de março de 2016 deste Colegiado, publicada no Boletim do Município nº 2314, de 23 de março de 2016, estabeleceu que as decisões deste Conselho sejam consubstanciadas em resoluções;

Considerando a obrigatoriedade de inscrição dos programas de atendimento ao idoso, de entidades governamentais e não governamentais, esculpida no parágrafo único do artigo 48 do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003;

Considerando as Resoluções CMDPI nº 05, de 16 de julho de 2019, e nº 07, de 08 de agosto de 2019;

Considerando o Estado de Calamidade Pública reconhecida em âmbito Federal pelo Decreto Legislativo n.º 06/2020, em âmbito Estadual pelo Decreto Legislativo n.º 2.493 de 30/03/2020 e em âmbito Municipal pelo Decreto Municipal n.º 18.479/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 17.952, de 30 de agosto de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 18.479/2020, fica suspensa a obrigatoriedade de visita técnica para a avaliação de inscrição de Instituição de Longa Permanência para Idosos instituída pelo artigo 5º da Resolução CMDPI nº 05, de 16 de julho de 2019.

Art. 2º - Fica alterado o art. 5º da Resolução CMDPI nº 05, de 16 de julho de 2019 conforme segue:

“Art. 5º ...

§ 1º Os relatórios técnicos de visitas e fiscalizações realizadas por órgãos públicos municipais e estaduais, bem como pela Comissão dos Direitos do Idoso da 36ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, à entidades de atendimento ao idoso situadas no município, substituem o relatório técnico de visita previsto neste artigo para todos os fins.

§ 2º Alternativamente à visita técnica estipulada neste artigo, especialmente em caso de inviabilidade ou grandes dificuldades em sua realização, poderão ser utilizadas outras formas de fiscalização, tais como apresentação de fotos, vídeos (inclusive ao vivo), videochamadas, outras formas de comunicação a distância, novos documentos ou outras formas de aferição da veracidade das informações prestadas e do bom tratamento dispensado aos idosos atendidos pela instituição, conforme necessidade levantada pelos conselheiros durante a avaliação.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kelen Karina de Moura Pereira e Silva

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 09, de 29 de maio de 2020.

PRORROGA O PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CMDPI/2019, APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDPI Nº 03, DE 16 DE JULHO DE 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais n.º 6.428/03 de 20/11/2003 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 29 de maio de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;

Considerando que o FUMID – Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, tem o objetivo de desenvolver as políticas públicas voltadas à pessoa

idosos, financiando programas e ações nessa área, visando assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, cidadania, dignidade, educação, saúde, abrigo, integração e participação efetiva na sociedade, conforme artigo 1º da Lei Municipal n.º 9.793/18;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa praticar a gestão do FUMID – Fundo Municipal do Idoso, definindo seus critérios de utilização, conforme o inciso XII do artigo 48 da Lei n.º 6.428/03, acrescido pela Lei n.º 9.752/18 e o artigo 4º da Lei n.º 9.793/18;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.299, de 7 de outubro de 2019, em seu artigo 132, que dispõe sobre a autorização para captação de recursos;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2019, aprovado pela Resolução CMDPI nº 03, de 16 de julho de 2019, e publicado no Boletim nº 2553, de 26 de julho de 2019;

Considerando a Resolução CMDPI nº 26, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre as doações financeiras vinculadas a um projeto específico feitas ao FUMID por pessoas físicas ou jurídicas;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo final de submissão das propostas do Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2019, aprovado pela Resolução CMDPI nº 03, de 16 de julho de 2019 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º da Resolução CMDPI nº 03, de 16 de julho de 2019 conforme segue:

“Art. 3º Os projetos serão recebidos no decorrer de 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir da publicação no Boletim do Município.”

Art. 3º - Fica alterado, para todos os fins, o prazo estipulado no item 1.5 do Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2019 em conformidade com esta resolução, ou seja, com a “DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 720 (setecentos e vinte) dias após a publicação do Edital”.

Art. 4º - Considerando que a epígrafa Resolução CMDPI nº 03, de 16 de julho de 2019 e o Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2019 foram publicados originalmente no Boletim do Município nº 2553, de 26 de julho de 2019, fica esclarecido que a nova data limite para recebimento de projetos é 16 de julho de 2021.

Art. 5º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kelen Karina de Moura Pereira e Silva
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 10, de 29 de maio de 2020.

PRORROGA EXCEPCIONALMENTE A VIGÊNCIA DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CMDPI DURANTE A PANDEMIA COVID-19

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis Municipais n.º 6.428/03 de 20/11/2003 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 29 de maio de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;

Considerando o Estado de Calamidade Pública reconhecida em âmbito Federal pelo Decreto Legislativo n.º 06/2020, em âmbito Estadual pelo Decreto Legislativo n.º 2.493 de 30/03/2020 e em âmbito Municipal pelo Decreto Municipal n.º 18.479/2020;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

Considerando que a população idosa, de forma geral, é a mais vulnerável aos efeitos do coronavírus, devendo-se, a todo custo, evitar que fique exposta ao mesmo;

Considerando, ainda, que a população idosa é a que mais tem dificuldades de lidar com as novas tecnologias de participação à distância, notadamente pela Internet;

Considerando que a Resolução nº 03, de 17 de março de 2016 deste Colegiado, publicada no Boletim do Município nº 2314, de 23 de março de 2016, estabeleceu que as decisões deste Conselho sejam consubstanciadas em resoluções;

Considerando o Decreto Municipal nº 17.952, de 30 de agosto de 2018;

Considerando, por fim, que o término do mandato dos atuais conselheiros, sem a posse de novos membros, contraria expressamente o caráter permanente e contínuo do CMDPI, conforme o artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842/1993 e o artigo 47 da Lei Municipal n.º 6.428/2003, com redação dada pela Lei Municipal n.º 9.752/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Excepcionalmente, ficam prorrogados por 6 (seis) meses ou pelo prazo que perdurar o estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 18.479/2020, os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Campos, inclusive os empossados após o Decreto Municipal nº 17.952, de 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kelen Karina de Moura Pereira e Silva
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 11, de 15 de julho de 2020.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA O PROJETO QUE ESPECIFICA, COM USO DE RECURSOS CAPTADOS JUNTO AO FUMID

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.814/01, de 22/01/2001, consolidada pela Lei n.º 6.428/03 e alterada pelas Leis n.º 6.914/05 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 10 de julho de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo nos termos do artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842/1993;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.299, de 7 de outubro de 2019, em seu artigo 132, e parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 136, que dispõe de prerrogativas da Comissão de Seleção e deste Conselho Gestor com vistas ao encaminhamento dos planos de trabalho para a Secretaria de vinculação, para que esta tome as providências necessárias para a celebração das parcerias autorizadas pelo Conselho;

Considerando a captação de recursos realizada pela respectiva entidade para projeto já aprovado para captação de recursos;

Considerando manifestação favorável da Comissão de Seleção de Projetos, instituída pela Resolução CMDPI nº 28, de 3 de setembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Termo de Fomento para o projeto elencado abaixo, considerando a captação de recursos realizada junto ao FUMID, bem como sua pré-aprovação para captação de recursos:

I – Entidade: CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ, haja vista a captação parcial de recursos para o projeto: SAÚDE E BEM ESTAR COM SUSTENTABILIDADE, no valor total global de R\$ 228.935,60;

Art. 2º - Deverá a SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão realizar os procedimentos necessários para a formalização de Termo de Fomento e liberação dos recursos conforme consta no plano de trabalho aprovado, à luz do parágrafo primeiro, do artigo 136 do Decreto Municipal nº 18.299, de 7 de outubro de 2019.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kelen Karina de Moura Pereira e Silva
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Acatando Decreto 8790/95, em seu capítulo XIII, solicitamos publicação no Boletim do Município a relação de extravio do processo administrativo ocorrido e devidamente apurado e regularizado através do processo 62124/2020 (em anexo).

PROCESSOS EXTRAVIADOS

Processo	Ano	Pessoa	Responsável	Assunto
43305	1993	Jurídica	Semob/DA/Protocolo/Transportes	216 – Abaixo Assinado (A-)

Acatando Decreto 8790/95, em seu capítulo XIII, solicitamos publicação no Boletim do Município a relação de extravio do processo administrativo ocorrido e devidamente apurado e regularizado através do processo 63730/2020 (em anexo).

PROCESSOS EXTRAVIADOS

Processo	Ano	Pessoa	Responsável	Assunto
32591	1999	Jurídica	Secretaria de Transportes	309 – Dispensa de Licitação (A-)

A Secretaria da JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS torna público o resultado dos julgamentos dos recursos nas sessões do mês de Julho/2020

2º INSTÂNCIA

PROCESSO	RECURSO ORDINÁRIO (RO)	RESULTADO	ASSUNTO
87563/2018	1094/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Remissão de tributos
26053/2016	471/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Remissão de tributos
46687/2020	456/2020	PROVIMENTO INTEGRAL	Dispondo resíduos em local inapropriado
18863/2019	481/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Nota fiscal de serviço eletrônica
11026/2017	664/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Remissão de tributos
22170/2017	790/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Isonção de IPTU
18808/2017	609/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Isonção de IPTU
28819/2020	512/2020	PROVIMENTO INTEGRAL	Não providenciou desinsetização e desratização
123410/2017	544/2018	PROVIMENTO INTEGRAL	Cancelamento de tributo em dívida ativa
43242/2015	312/2016	PROVIMENTO INTEGRAL	Cancelamento ISS (imposto sobre serviço) auto lançado/estimativa
19401/2018	459/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Devolução de pagamento IPTU E TAXA exercício anterior
22945/2019	359/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Isonção de IPTU
107068/2016	639/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Remissão de tributos
120604/2013	817/2018	PROVIMENTO INTEGRAL	Remissão de tributos
17586/2017	791/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Isonção de IPTU
102308/2014	225/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a regularização do imóvel
136517/2016	608/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu reparos no seu imóvel
38923/2020	398/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não providenciou licença de funcionamento da visa
134729/2013	1055/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Realizou atividades serviços obras e similares em app
39782/2020	513/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Cancelamento de AIM - Não providenciou atestado de saúde ocupacional
48814/2015	1069/2016	PROVIMENTO PARCIAL	Poda ou danos veg porte arboreo logr pub
110253/2019	327/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Cancelamento de AIM – Não providenciou a retirada de ajardinamento
51865/2018	150/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a regularização do imóvel
40096/2017	488/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
40994/2020	567/2020	PROVIMENTO PARCIAL	VSA não adotou medidas visando evitar a contaminação ou propagação
63373/2013	567/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Poluiu água/ar
31927/2016	151/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Revisão de IPTU
13202/2016	489/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do muro/mureta

17287/2018	433/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Cancelamento de AIM – Não procedeu a regularização do imóvel
58797/2018	872/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Cancelamento taxa de licença/ISS lançado
39756/2020	516/2020	IMPROVIMENTO	Cancelamento de AIM - Não providenciou atestado de saúde ocupacional
141975/2019	440/2020	IMPROVIMENTO	Não providenciou laudo técnico de avaliação
21013/2020	515/2020	IMPROVIMENTO	Não providenciou laudo técnico de avaliação
28858/2020	534/2020	IMPROVIMENTO	não cumpriu exigências quanto a adequação de área física para ser
28868/2020	492/2020	IMPROVIMENTO	não providenciou atestado de saúde ocupacional (ASO) considerar o valor
91458/2019	304/2020	IMPROVIMENTO	Falta de higiene geral
16001/2020	572/2020	IMPROVIMENTO	Deixar de emitir CTR – Eletrônico
63906/2012	476/2020	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção do passeio
100624/2018	843/2019	IMPROVIMENTO	Atividade sem licença
54609/2018	864/2018	IMPROVIMENTO	Revisão de ISSQN e taxa de licença
21066/2016	477/2019	IMPROVIMENTO	Remissão de tributos
85606/2018	639/2018	IMPROVIMENTO	Multa 10% sobre débito apurado e corrigido
85714/2018	636/2018	IMPROVIMENTO	Não emitir nota fiscal ou recibo de retenção
1196/2019	520/2019	IMPROVIMENTO	Cancelamento de tributo em dívida ativa
55361/2018	861/2019	IMPROVIMENTO	Isonção de IPTU
36949/2019	415/2019	IMPROVIMENTO	Deixar de cumprir qualquer obrigação prevista em ato infralegal
14930/2018	863/2019	IMPROVIMENTO	Isonção de IPTU
17718/2019	864/2019	IMPROVIMENTO	Isonção de IPTU
18355/2017	521/2019	IMPROVIMENTO	Isonção de IPTU
33790/2020	542/2020	IMPROVIMENTO	Deixou de informar se o produto continha ou não Glúten
39771/2020	517/2020	IMPROVIMENTO	não cumpriu exigências quanto a adequação de área física para ser
56499/2018	149/2020	IMPROVIMENTO	Não procedeu a regularização do imóvel
28764/2020	535/2020	IMPROVIMENTO	não providenciou atestado de saúde ocupacional (ASO) considerar o valor
28809/2020	537/2020	IMPROVIMENTO	Não providenciou limpeza da caixa d'água
28810/2020	536/2020	IMPROVIMENTO	Comercializar produtos sem o registro no órgão competente
28833/2020	532/2020	IMPROVIMENTO	Não providenciou higienização das instalações e equipamentos
122123/2019	439/2020	IMPROVIMENTO	Funcionando indevido instalado e equipado
39774/2020	514/2020	IMPROVIMENTO	Não providenciou guarda diária de amostras de alimentos
156898/2019	445/2020	IMPROVIMENTO	Cancelamento de AIM - Não cumpriu norma p/ func de estabelecimento assistência a saúde
11735/2018	194/2019	IMPROVIMENTO	Isonção de IPTU
101953/2019	914/2019	IMPROVIMENTO	Revisão de IPTU
80639/2018	458/2019	IMPROVIMENTO	Revisão de ISSQN/taxa de licença
3629/2020	178/2020	IMPROVIMENTO	Isonção de Taxa de licença de funcionamento ISS lançado
68817/2019	508/2019	IMPROVIMENTO	10% do valor do imposto devido corrigido monetariamente não pago
68835/2019	509/2019	IMPROVIMENTO	Não requerer a alteração ou baixa perante o cadastro
36502/2018	541/2020	IMPROVIMENTO	Deixou de cumprir a oferta publicitaria ou não suficiente precisa
84206/2019	720/2019	IMPROVIMENTO	Cancelamento de tributo em dívida ativa
14857/2018	512/2019	IMPROVIMENTO	Isonção de IPTU
21202/2017	513/2019	IMPROVIMENTO	Isonção de IPTU
39742/2020	538/2020	IMPROVIMENTO	Não providenciou guarda diária de amostras de alimentos
14229/2020	201/2020	IMPROVIMENTO	Realizar baixa de ctr- eletrônico sem efetiva descarga dos resíduos
28874/2020	475/2020	IMPROVIMENTO	Não providenciou limpeza da caixa d'água
21049/2020	473/2020	IMPROVIMENTO	Descumpriu Exigências Para construção e manutenção de edificações
28811/2020	533/2020	IMPROVIMENTO	Não providenciou licença de funcionamento da visa
41442/2020	570/2020	IMPROVIMENTO	Não providenciou desinsetização e desratização
9080/2020	280/2020	IMPROVIMENTO	Não providenciou desinsetização e desratização

25347/2017	1008/2019	IMPROVIMENTO	Remissão de tributos
71480/2019	93/2020	IMPROVIMENTO	Cancelamento de tributo em dívida ativa
43935/2016	616/2016	IMPROVIMENTO	Cancelamento de tributo em dívida ativa
68602/2017	428/2018	IMPROVIMENTO	Cancelamento de tributo em dívida ativa (ISS)
295/2018	662/2019	IMPROVIMENTO	Cancelamento de tributo em dívida ativa
17694/2019	563/2019	IMPROVIMENTO	Isonção de IPTU
3997/2018	550/2019	IMPROVIMENTO	Cancelamento de tributo em dívida ativa
49729/2019	332/2020	IMPROVIMENTO	Não providenciou a ligação do seu imóvel a rede publica coletora
29078/2020	606/2020	IMPROVIMENTO	Não cumpriu norma para funcionamento de estabelecimento assistência à saúde
141982/2019	441/2020	IMPROVIMENTO	Não cumpriu com as exigências ara processamento de artigos
21028/2020	474/2020	IMPROVIMENTO	Não providenciou a higienização das instalações equipamentos
111400/2017	152/2018	IMPROVIMENTO	Supriu muda/vegetação de porte arbóreo
132077/2018	735/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a demolição
28910/2016	1136/2019	IMPROVIMENTO	Poda ou danos vegetais porte arbóreo logradouro publico
7170/2020	472/2020	IMPROVIMENTO	Não providenciou lavagem Desinfectação Das caixas d' água
58730/2020	576/2020	IMPROVIMENTO	Cancelamento de multa – falta de higiene geral
84946/2018	779/2018	IMPROVIMENTO	Revisão ISSQN
104436/2017	586/2018	IMPROVIMENTO	Revisão ISSQN/Taxa de licença
24087/2017	427/2018	IMPROVIMENTO	Revisão de IPTU
87192/2017	282/2019	IMPROVIMENTO	Isonção de IPTU
17989/2018	564/2019	IMPROVIMENTO	Isonção de IPTU
49727/2019	325/2020	IMPROVIMENTO	Não providenciou a ligação do seu imóvel a rede publica coletora
41155/2020	600/2020	IMPROVIMENTO	VSA não adotou medidas visando evitar a contaminação ou propagação
39991/2015	730/2015	IMPROVIMENTO	Revisão ISSQN/Taxa de licença
26874/2015	257/2016	IMPROVIMENTO	Revisão de IPTU
109467/2017	303/2018	IMPROVIMENTO	Cancelamento ISS (imposto sobre serviço) auto lançado/estimativa
111443/2017	302/2018	IMPROVIMENTO	Prorrogação de prazo de notificação preliminar ISSQN
21446/2018	220/2018	IMPROVIMENTO	Cancelamento taxa de licença/ISS lançado
35886/2019	658/2019	IMPROVIMENTO	Cancelamento de tributo em dívida ativa
22993/2019	607/2019	IMPROVIMENTO	Revisão de IPTU
71150/2016	853/2019	IMPROVIMENTO	Suprimiu muda arvore
102052/2013	1014/2016	IMPROVIMENTO	Não procedeu a reforma do passeio
14255/2019	416/2019	IMPROVIMENTO	Revisão da taxa de lixo
104292/2017	464/2018	IMPROVIMENTO	Cancelamento de taxa de licença de fiscalização
42077/2018	347/2018	IMPROVIMENTO	Cancelamento de taxa de licença/ISS lançado
127683/2018	306/2019	IMPROVIMENTO	Cancelamento de tributo em dívida ativa
131430/2016	597/2019	IMPROVIMENTO	Cancelamento de taxa de licença/ISS lançado
21455/2017	796/2019	IMPROVIMENTO	Isonção de IPTU
30902/2018	67/2019	NÃO CONHECIDO	Revisão de IPTU
59587/2017	504/2018	NÃO CONHECIDO	Revisão ISSQN / taxa de licença
117294/2014	755/2018	NÃO CONHECIDO	Cancelamento de taxa de licença/ISS
32545/2017	7162019	NÃO CONHECIDO	Isonção de IPTU
107053/2014	1051/2019	NÃO CONHECIDO	Não procedeu reparos no seu imóvel
81555/2019	557/2019	NÃO CONHECIDO	Revisão de IPTU
33837/2015	481/2020	NÃO CONHECIDO	Não procedeu a reconstrução do passeio
PEDIDO DE REVISÃO - 3º INSTÂNCIA			
103919/2018	775/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a demolição
103276/2013	598/2018	IMPROVIMENTO	Não procedeu a regularização do imóvel
54880/2018	1009/2019	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção da muralha de arrimo
84795/2017	426/2019	NÃO CONHECIDO	Cancelamento de AIM – Poda/danos veg porte arborogr publico
85548/2015	173/2017	NÃO CONHECIDO	Revisão de ISSQN e taxa de licença
39440/2014	289/2015	NÃO CONHECIDO	Cancelamento de IPTU
24953/2015	699/2016	NÃO CONHECIDO	Revisão de IPTU
24965/2015	698/2016	NÃO CONHECIDO	Revisão de IPTU
26859/2016	844/2016	NÃO CONHECIDO	Isonção de IPTU
112703/2019	283/2020	NÃO CONHECIDO	Atividade sem licença
WILLIAM DE SOUZA FREITAS PRESIDENTE			

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**DESPACHOS****PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

Consultório Isolado

Processo: 31027/2020

CEVS: 354990401-865-001541-1-3 Data de Validade: 06/04/2021

Razão Social: Ivandilma Lucas de Assis Pinto CNPJ/CPF: 009.498.078-00

Responsável Legal: Ivandilma Lucas de Assis Pinto

Responsável Técnico: Ivandilma Lucas de Assis Pinto

Endereço: Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 1600 – Sala 01 – Vila Betania

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I

Processo: 115364/2017

CEVS: 354990401-863-003661-1-0 Data de Validade: 02/06/2021

Razão Social: A L V Chiga Serviços Médicos CNPJ/CPF: 26.102.464/0001-00

Responsável Legal: André Luiz Vaitsman Chiga

Responsável Técnico: André Luiz Vaitsman Chiga

Endereço: Rua Armando de Oliveira Cobra, 50 – Sala 313 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA

Consultório Isolado

Processo: 39564/2020

CEVS: 354990401-863-003653-1-9 Data de Validade: 27/05/2021

Razão Social: Chinait e Vezzani Clínica de Vacinação e Imunização Ltda

CNPJ/CPF: 35.741.898/0001-33

Responsável Legal: Livia Barbosa Chinait

Responsável Técnico: Fabiana Aparecida Guido da Silva

Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 1394 – Jardim São Dimas

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – MANIPULAR ANTIBIÓTICOS, MANIPULAR MED. A PARTIR DE INSUMOS/MATÉRIAS PRIMAS, VEGETAL, MEDICAMENTO – MANIPULAR MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS)

Processo: 157149/2019

CEVS: 354990401-477-000709-1-2 Data de Validade: 29/05/2021

Razão Social: Bioessência – Farmácia de Manipulação Ltda

CNPJ/CPF: 60.936.309/0012-72

Responsável Legal: Nander Antonio Violin

Responsável Técnico: Nander Antonio Violin

Endereço: Rua Arnaldo Domingos Mota, 40 – Eldorado

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR E IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 30505/2020

CEVS: 354990401-464-000192-1-6 Data de Validade: 29/05/2021

Razão Social: KCI Brasil Importadora e Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda

CNPJ/CPF: 10.918.419/0003-42

Responsável Legal: José Fernando do Valle

Responsável Técnico: Isabela Garboci Ferraz de Araújo

Endereço: Rua Romualdo Davoli, 131 – Galpão 2 – Eldorado

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Consultório Isolado

Processo: 20567/2016

CEVS: 354990401-865-001301-1-7 Data de Validade: 03/06/2021

Razão Social: Sabrina Yumi Yokota CNPJ/CPF: 288.878.008-98

Responsável Legal: Sabrina Yumi Yokota

Responsável Técnico: Sabrina Yumi Yokota

Responsável Técnico Substituto: Melissa Yuri Uchiyama

Endereço: Avenida Shishima Hifumi, 2208 – Urbanova

São José dos Campos – SP

Processo: 94701/2016

CEVS: 354990401-865-000714-1-2 Data de Validade: 08/06/2021

Razão Social: Janaina Rangel Figueiredo CNPJ/CPF: 382.351.318-46

Responsável Legal: Janaina Rangel Figueiredo

Responsável Técnico: Janaina Rangel Figueiredo

Endereço: Rua Rio Canindé, 46 – Jardim Santa Inês II

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Consultório Isolado

Processo: 27861/2018

CEVS: 354990401-865-000126-1-0 Data de Validade: 03/06/2021

Razão Social: Adriana de Paula Consiglio CNPJ/CPF: 162.855.208-52

Responsável Legal: Adriana de Paula Consiglio

Responsável Técnico: Adriana de Paula Consiglio

Endereço: Rua Euclides Miragaia, 464 – Sala 14 – Centro

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Consultório Odontológico Tipo I

Processo: 27165/2019

CEVS: 354990401-863-001199-1-1 Data de Validade: 03/06/2021

Razão Social: Melissa de Figueiredo Junqueira CNPJ/CPF: 060.640.146-60

Responsável Legal: Melissa de Figueiredo Junqueira

Responsável Técnico: Melissa de Figueiredo Junqueira

Endereço: Rua Euclides Miragaia, 145 – Sala 1206 – 12º andar – Centro

São José dos Campos – SP

Processo: 122317/2014

CEVS: 354990401-863-002548-1-9 Data de Validade: 03/06/2021

Razão Social: Sergio Brito CNPJ/CPF: 062.532.918-07

Responsável Legal: Sergio Brito

Responsável Técnico: Sergio Brito

Responsável Técnico Substituto: Carlos Henrique Spinosa Bernardes

Endereço: Rua Vilaça, 843 – Centro

São José dos Campos – SP

Processo: 68873/2016

CEVS: 354990401-863-003005-1-9 Data de Validade: 03/06/2021

Razão Social: Pedro Nogueira da Silva CNPJ/CPF: 263.198.106-53

Responsável Legal: Pedro Nogueira da Silva

Responsável Técnico: Pedro Nogueira da Silva

Responsável Técnico Substituto: Pollyanna Nogueira Ferreira da Silva

Endereço: Praça da República, 61 – Monte Castelo

São José dos Campos – SP

Processo: 40949/2020

CEVS: 354990401-863-002259-1-6 Data de Validade: 08/06/2021

Razão Social: Irio Cavalieri CNPJ/CPF: 064.740.508-37

Responsável Legal: Irio Cavalieri

Responsável Técnico: Irio Cavalieri

Responsável Técnico Substituto: Marcia Regina Galvão

Endereço: Praça Antilhas, 80 – Sala 01 – Vila Rubi

São José dos Campos – SP

Processo: 103153/2016

CEVS: 354990401-863-000331-1-1 Data de Validade: 08/06/2021

Razão Social: Graziela Sinhoro Dias da Silva CNPJ/CPF: 080.714.447-90

Responsável Legal: Graziela Sinhoro Dias da Silva

Responsável Técnico: Graziela Sinhoro Dias da Silva

Endereço: Avenida João Batista de Souza Soares, 3331 – Sala 03/04 – Jardim Morumbi

São José dos Campos – SP

Processo: 114628/2016

CEVS: 354990401-863-000603-1-3 Data de Validade: 08/06/2021

Razão Social: Juliana Pereira de Brito Ribeiro CNPJ/CPF: 247.317.708-23

Responsável Legal: Juliana Pereira de Brito Ribeiro

Responsável Técnico: Juliana Pereira de Brito Ribeiro

Endereço: Rua Comendador Remo Cesaroni, 162 – SI 2 – Vila Ema

São José dos Campos – SP

Processo: 15423/2018

CEVS: 354990401-863-003280-1-4 Data de Validade: 03/06/2021

Razão Social: Monica Araújo CNPJ/CPF: 199.095.898-26

Responsável Legal: Monica Araújo

Responsável Técnico: Monica Araújo

Endereço: Rua dos Pedreiros, 338 – Parque Novo Horizonte

São José dos Campos – SP

Clínica Odontológica Tipo I

Processo: 59191/2017

CEVS: 354990401-863-001552-1-7 Data de Validade: 03/06/2021

Razão Social: Felicitá Centro de Estética Ltda

CNPJ/CPF: 05.263.740/0001-34

Responsável Legal: Paula Silvestrini Anarelli Leite

Responsável Técnico: Paula Silvestrini Anarelli Leite

Responsável Técnico Substituto: Esther Bandeira Santos de Siqueira Alves

Responsável Técnico Substituto: Polaco Vilela da Silva

Responsável Técnico Substituto: Ryan Gabriel Santos Vilela

Endereço: Rua Jorge Barbosa Moreira, 140 – Sala 6 – Vila Ema

São José dos Campos – SP

Equipamento

Processo: 211/2017

CEVS: 354990401-863-002460-1-8 Data de Validade: 02/06/2021

Raios X Odontológico Intra-Oral, 002155, Dabi/ATL/Spectro, 50Kvp/10Ma

Razão Social: Gisele Sandra da Costa

CNPJ/CPF: 109.752.968-17

Responsável Legal: Gisele Sandra da Costa

Responsável Técnico: Gisele Sandra da Costa

Endereço: Rua Itapetinga, 61 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

Processo: 15423/2018

CEVS: 354990401-863-003281-1-1 Data de Validade: 03/06/2021

Raios X Odontológico Intra-Oral, 129610, Gnatux / XR6010, 10MA / 60KV

Razão Social: Monica Araújo

CNPJ/CPF: 199.095.898-26

Responsável Legal: Monica Araújo

Responsável Técnico: Monica Araújo

Endereço: Rua dos Pedreiros, 338 – Parque Novo Horizonte

São José dos Campos – SP

Processo: 68873/2016
 CEVS: 354990401-863-003006-1-6 Data de Validade: 03/06/2021
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 2633, Funk / RX10, 60 Kvp / 10 Ma
 Razão Social: Pedro Nogueira da Silva CNPJ/CPF: 263.198.106-53
 Responsável Legal: Pedro Nogueira da Silva
 Responsável Técnico: Pedro Nogueira da Silva
 Responsável Técnico Substituto: Pollyanna Nogueira Ferreira da Silva
 Endereço: Praça da República, 61 – Monte Castelo
 São José dos Campos – SP

Processo: 40949/2020
 CEVS: 354990401-851-002623-1-5 Data de Validade: 08/06/2021
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 9060, Funk/RX10, 60 Kvp / 10 Ma
 Razão Social: Irio Cavalieri CNPJ/CPF: 064.740.508-37
 Responsável Legal: Irio Cavalieri
 Responsável Técnico: Irio Cavalieri
 Responsável Técnico Substituto: Marcia Regina Galvão
 Endereço: Praça Antilhas, 80 – Sala 01 – Vila Rubi
 São José dos Campos – SP

Processo: 59193/2017
 CEVS: 354990401-863-002702-1-0 Data de Validade: 08/06/2021
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 10511106008-B, Procion, 70Kvp/8Ma
 Razão Social: Felicitá Centro de Estética Ltda CNPJ/CPF: 05.263.740/0001-34
 Responsável Legal: Paula Silvestrini Anarelli Leite
 Responsável Técnico: Paula Silvestrini Anarelli Leite
 Endereço: Rua Jorge Barbosa Moreira, 140 – Sala 6 – Vila Ema
 São José dos Campos – SP

Processo: 103188/2016
 CEVS: 354990401-863-002711-1-0 Data de Validade: 08/06/2021
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 0492, RHOS/XRM Toshiba, 70 Kvp/8 Ma
 Razão Social: Graziela Sinhoro Dias da Silva CNPJ/CPF: 080.714.447-90
 Responsável Legal: Graziela Sinhoro Dias da Silva
 Responsável Técnico: Graziela Sinhoro Dias da Silva
 Endereço: Avenida João Batista de Souza Soares, 3331 – Sala 03/04 – Jardim Morumbi
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
 Processo: 77949/2016
 CEVS: 354990401-863-001095-1-7 Data de Validade: 02/06/2021
 Razão Social: EATON Ltda CNPJ/CPF: 54.625.819/0026-21
 Responsável Legal: Alexandre de Mattos Moraes
 Responsável Técnico: Ricardo Quidiquimo Lima
 Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 156 – Parque Industrial
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE
 EXAMES COMPLEMENTARES

Farmácia
 Processo: 31113/2016
 CEVS: 354990401-863-001559-1-8 Data de Validade: 02/06/2021
 Razão Social: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ/CPF: 61.699.567/0036-12
 Responsável Legal: Carlos Alberto Maganha
 Responsável Técnico: Rayssa Soares de Carvalho
 Endereço: Rua Saigiro Nakamura, 600 – Vila Industrial
 São José dos Campos – SP

Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I

Processo: 35608/2019
 CEVS: 354990401-863-003432-1-8 Data de Validade: 08/06/2021
 Razão Social: Quiron Consultórios Médicos Ltda CNPJ/CPF: 02.610.239/0001-09
 Responsável Legal: Ivani Becarini
 Responsável Técnico: Ivani Becarini
 Endereço: Avenida Doutor João Guilhermino, 474 – Salas 22 e 62 – Centro
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E
 UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Farmácia
 Processo: 127844/2016
 CEVS: 354990401-861-000350-1-7 Data de Validade: 05/06/2021
 Razão Social: Associação Instituto Chuí de Psiquiatria CNPJ/CPF: 00.698.882/0001-00
 Responsável Legal: Aurea Maria Pato Romeiro
 Responsável Técnico: Beatriz Bustamante Scarpa Fernandes
 Endereço: Praça Chuí, 76 – Jardim Maringá
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Análises Clínicas e Patologia Clínica
 Processo: 139865/2016
 CEVS: 354990401-864-003413-1-2 Data de Validade: 16/06/2021
 Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda
 CNPJ/CPF: 50.008.812/0001-51
 Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto
 Responsável Técnico: Odilaine Helena dos Santos
 Responsável Técnico Substituto: Flavia Yuri Haramoto Sugihara
 Responsável Técnico Substituto: Gisele Ferreira Corra de Carvalho
 Endereço: Avenida Comendador de Vicente Paulo Penido, 184 – Parque Residencial
 Aquarius
 São José dos Campos – SP

Posto de Coleta para Análises Clínicas
 Processo: 89872/2016
 CEVS: 354990401-864-003461-1-0 Data de Validade: 08/06/2021
 Razão Social: Unimed Serviços de Diagnósticos Ltda CNPJ/CPF: 60.131.075/0004-86
 Responsável Legal: Fernando Martins Soares
 Responsável Técnico: Graciana do Amaral Correia
 Responsável Técnico Substituto: Michele Marques Casagrande Varelas
 Endereço: Avenida Andrômeda, 1280 – Jardim Satélite
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO
 DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR:
 MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 27268/2017
 CEVS: 354990401-477-000293-1-9 Data de Validade: 28/05/2021
 Razão Social: Drogaria Castelli Ltda CNPJ/CPF: 10.631.339/0001-40
 Responsável Legal: Alexandra Sacilotto Cursino Ribeiro
 Responsável Técnico: Alessandra Prado de Camargo
 Responsável Técnico Substituto: Dayse Aparecida dos Santos Castro
 Endereço: Rua João Rodolfo Castelli, 1670 – Salão 2 – Putim
 São José dos Campos – SP

Processo: 53426/2016
 CEVS: 354990401-477-000360-1-3 Data de Validade: 28/05/2021
 Razão Social: Farmajecia Ltda CNPJ/CPF: 11.783.543/0001-49
 Responsável Legal: Josicleide Maria Feitosa Albuquerque
 Responsável Técnico: Luis Carlos de Souza
 Endereço: Avenida Pico das Agulhas Negras, 950 – Loja 2 – Altos de Santana
 São José dos Campos – SP

Processo: 104168/2016
 CEVS: 354990401-477-000076-1-7 Data de Validade: 27/05/2021
 Razão Social: Drogaria Rodrigues SJC Ltda EPP
 CNPJ/CPF: 04.272.593/0001-04
 Responsável Legal: Ronaldo Aparecido Rodrigues
 Responsável Técnico: Osny Nogueira
 Endereço: Avenida Pararangaba, 280 – Jardim Pararangaba
 São José dos Campos – SP

Processo: 25273/2016
 CEVS: 354990401-477-000119-1-6 Data de Validade: 03/06/2021
 Razão Social: Moreira & Corrá SJC Campos Ltda – EPP
 CNPJ/CPF: 02.213.263/0001-04
 Responsável Legal: Rodrigo Moreira
 Responsável Técnico: Aparecida Lavinia de Faria Costa
 Responsável Técnico: Edna Vieira de Melo Gutierrez
 Endereço: Avenida Elisio Galdino Sobrinho, 342 – Cidade Morumbi
 São José dos Campos – SP

Processo: 3630/2017
 CEVS: 354990401-477-000120-1-7 Data de Validade: 09/06/2021
 Razão Social: Drogaria Corrã Ltda EPP CNPJ/CPF: 03.722.020/0001-64
 Responsável Legal: Dulcea Augusta dos Santos Moreira
 Responsável Técnico: Suellen Rosa dos Santos
 Responsável Técnico: Gustavo Ushiroji de Mesquita
 Endereço: Avenida Brasil, 1030 – Monte Castelo
 São José dos Campos – SP

Processo: 1642/2017
 CEVS: 354990401-477-000113-1-2 Data de Validade: 10/06/2021
 Razão Social: Farmavilla 23 de Maio Ltda CNPJ/CPF: 07.745.633/0001-78
 Responsável Legal: Gilvan Alves Martins
 Responsável Técnico: Adriana Ferreira Nunes
 Endereço: Avenida Vinte e Três de Maio, 412 – Vila Maria
 São José dos Campos – SP

Processo: 145668/2013
 CEVS: 354990401-477-000583-1-9 Data de Validade: 14/04/2021
 Razão Social: Drogaria São Paulo S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77
 Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
 Responsável Técnico: Silviane Dourado de Lima
 Responsável Técnico Substituto: Giovanni Serafim Felix de Paula
 Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa
 Responsável Técnico Substituto: Shirley Fernanda Salmont
 Responsável Técnico Substituto: Suleima Pereira Balbino
 Endereço: Rua Bacabal, 1180 – Qd 42 Lt 35/36/37/38 – Parque Industrial
 São José dos Campos – SP

Processo: 30766/2016
 CEVS: 354990401-477-000332-1-9 Data de Validade: 10/06/2021
 Razão Social: DSI Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 60.184.751/0039-00
 Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
 Responsável Técnico: Elza Aparecida Paschoal
 Responsável Técnico Substituto: Silvano Rezende Maciel
 Endereço: Rua Vilaça, 745 – Centro
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE
 FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS)

Processo: 3756/2017
 CEVS: 354990401-477-000255-1-8 Data de Validade: 10/06/2021
 Razão Social: Drogaria Droga Dativa SJC Campos Ltda ME
 CNPJ/CPF: 05.086.861/0001-58
 Responsável Legal: Maria de Lourdes Alves
 Responsável Técnico: Vanessa Alves Pereira Diniz
 Endereço: Avenida dos Evangélicos, 1241 – Campo dos Alemães
 São José dos Campos – SP

Processo: 138581/2016
 CEVS: 354990401-477-000284-1-0 Data de Validade: 03/06/2021
 Razão Social: Alves & Melo Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 07.145.884/0001-11
 Responsável Legal: Marcelo Alves de Melo
 Responsável Técnico: Glaucio Henrique de Jesus Aguiar
 Responsável Técnico Substituto: Larissa Azevedo Amado
 Endereço: Rua Ubirajara Raimundo de Souza, 162 – Parque Interlagos
 São José dos Campos – SP

Processo: 130579/2016
 CEVS: 354990401-477-000315-1-8 Data de Validade: 10/06/2021
 Razão Social: Drogaria Vale Sul Ltda – ME CNPJ/CPF: 10.855.170/0001-01
 Responsável Legal: João Natalio Marcondes Cordeiro
 Responsável Técnico: Silmara Fernandes Rocco
 Endereço: Avenida Cidade Jardim, 5293 – Bosque dos Eucaliptos
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 132525/2016
 CEVS: 354990401-477-000347-1-1 Data de Validade: 30/11/2020
 Razão Social: BCN Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 11.061.559/0007-33
 Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior
 Responsável Técnico: Carla Diana de Moraes Terra
 Responsável Técnico Substituto: Rafael Rosa Lemes
 Responsável Técnico Substituto: Simone Kleckner Jazar Bagatin
 Endereço: Rua Carlos Nunes de Paula, 1835 – Jardim Imperial
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 54947/2016
 CEVS: 354990401-477-000050-1-0 Data de Validade: 10/06/2021
 Razão Social: Drogaria Pimenteira São José Ltda – EPP CNPJ/CPF: 51.024.602/0001-10
 Responsável Legal: Raissa Queiroz Garcia
 Responsável Técnico: Leandro Brigagão
 Responsável Técnico Substituto: Raissa Queiroz Garcia
 Endereço: Estrada Martins Guimarães, 10 – Vila Tesouro
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)

Processo: 6594/2018
 CEVS: 354990401-477-000667-1-0 Data de Validade: 10/06/2021
 Razão Social: Drogaria Campeã Popular C. Costa Ltda CNPJ/CPF: 21.812.204/0027-36
 Responsável Legal: Matheus de Castro Bondança
 Responsável Técnico: Luciana Aparecida Ferreira Peneluppi
 Endereço: Rua Sebastião Humel, 180 – Centro
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – MANIPULAR ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS, CITOSTÁTICO, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR)

Processo: 81272/2016
 CEVS: 354990401-477-000198-1-0 Data de Validade: 15/06/2021
 Razão Social: Aqua Marina SJCampos Farm. Manip. Homeop. Ltda CNPJ/CPF: 01.570.924/0001-96
 Responsável Legal: Eliane Meneses Rodrigues
 Responsável Técnico: Eliane Meneses Rodrigues
 Endereço: Avenida Heitor Villa Lobos, 1537 – Vila Rubi
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, IMPORTAR E TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 46619/2017
 CEVS: 354990401-464-000157-1-7 Data de Validade: 14/04/2021
 Razão Social: Dortmed Implantes Importação e Distribuição de Materiais Médicos Ltda CNPJ/CPF: 24.111.946/0001-93
 Responsável Legal: Luiz Paulo Gonçalves Pereira de Souza
 Responsável Técnico: Maria Thereza Quaglia Donato
 Endereço: Avenida São João, 2375 – Sala 1307 – Jardim das Colinas
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR E TRANSPORTAR: COSMÉTICO, MEDICAMENTO, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL, PERFUME, PRODUTO DE HIGIENE E PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 69114/2016
 CEVS: 354990401-464-000011-1-2 Data de Validade: 04/06/2021
 Razão Social: DSI Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 60.184.751/0011-09
 Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
 Responsável Técnico: Alessandra de Macedo Amaral Ferreira
 Endereço: Rua Porto Novo, 252 – Jardim Satélite
 São José dos Campos - SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA: ADITIVO PARA ALIMENTO E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA, INSUMO FARMACÊUTICO, PRODUTO DE HIGIENE E PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 51453/2018
 CEVS: 354990401-521-000223-1-4 Data de Validade: 07/05/2021
 Razão Social: Brucai Transportes e Armazéns Gerais Ltda CNPJ/CPF: 01.924.069/0001-74
 Responsável Legal: Wilson Antonio Sexto
 Responsável Técnico: Vania Bertolini
 Endereço: Rua Carlos Marcondes, 189 – Jardim Limoeiro
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 46331/2018
 CEVS: 354990401-493-000148-1-8 Data de Validade: 10/06/2021
 Razão Social: Piemar do Vale Transportes Ltda CNPJ/CPF: 21.902.967/0001-39
 Responsável Legal: Mario Barbaro
 Responsável Técnico: Orete Maria Cubas Pereira Peres
 Endereço: Rua Koichi Matsumura, 172 – Jardim América
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

Consultório Isolado
 Processo: 31027/2020
 CEVS: 354990401-865-001541-1-3 Data de Validade: 06/04/2021
 Razão Social: Ivandilma Lucas de Assis Pinto CNPJ/CPF: 009.498.078-00
 Responsável Legal: Ivandilma Lucas de Assis Pinto
 Responsável Técnico: Ivandilma Lucas de Assis Pinto
 Endereço: Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 1600 – Sala 01 – Vila Betania
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
 Processo: 115364/2017
 CEVS: 354990401-863-003661-1-0 Data de Validade: 02/06/2021
 Razão Social: A L V Chiga Serviços Médicos CNPJ/CPF: 26.102.464/0001-00
 Responsável Legal: André Luiz Vaitzman Chiga
 Responsável Técnico: André Luiz Vaitzman Chiga
 Endereço: Rua Armando de Oliveira Cobra, 50 – Sala 313 – Parque Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA

Consultório Isolado
 Processo: 39564/2020
 CEVS: 354990401-863-003653-1-9 Data de Validade: 27/05/2021
 Razão Social: Chinait e Vezzani Clínica de Vacinação e Imunização Ltda CNPJ/CPF: 35.741.898/0001-33
 Responsável Legal: Livia Barbosa Chinait
 Responsável Técnico: Fabiana Aparecida Guido da Silva
 Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 1394 – Jardim São Dimas
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Análises Clínicas e Patologia Clínica
 Processo: 139865/2016
 CEVS: 354990401-864-003413-1-2 Data de Validade: 16/06/2021
 Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda CNPJ/CPF: 50.008.812/0001-51
 Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto
 Responsável Técnico: Odilaine Helena dos Santos
 Responsável Técnico Substituto: Flavia Yuri Haramoto Sugihara
 Responsável Técnico Substituto: Gisele Ferreira Corra de Carvalho
 Endereço: Avenida Comendador de Vicente Paulo Penido, 184 – Parque Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 53426/2016
 CEVS: 354990401-477-000360-1-3 Data de Validade: 28/05/2021
 Razão Social: Farmajecia Ltda CNPJ/CPF: 11.783.543/0001-49
 Responsável Legal: Josicleide Maria Feitosa Albuquerque
 Responsável Técnico: Luis Carlos de Souza
 Endereço: Avenida Pico das Agulhas Negras, 950 – Loja 2 – Altos de Santana
 São José dos Campos – SP

Processo: 3630/2017
 CEVS: 354990401-477-000120-1-7 Data de Validade: 09/06/2021
 Razão Social: Drogaria Corrã Ltda EPP CNPJ/CPF: 03.722.020/0001-64
 Responsável Legal: Dulcea Augusta dos Santos Moreira
 Responsável Técnico: Suellen Rosa dos Santos
 Responsável Técnico: Gustavo Ushiroji de Mesquita
 Endereço: Avenida Brasil, 1030 – Monte Castelo
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – MANIPULAR ANTIBIÓTICOS, MANIPULAR MED. A PARTIR DE INSUMOS/MATÉRIAS PRIMAS, VEGETAL, MEDICAMENTO – MANIPULAR MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS)

Processo: 157149/2019
 CEVS: 354990401-477-000709-1-2 Data de Validade: 29/05/2021
 Razão Social: Bioessência – Farmácia de Manipulação Ltda
 CNPJ/CPF: 60.936.309/0012-72
 Responsável Legal: Nander Antonio Violin
 Responsável Técnico: Nander Antonio Violin
 Endereço: Rua Arnaldo Domingos Mota, 40 – Eldorado
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR E IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 30505/2020
 CEVS: 354990401-464-000192-1-6 Data de Validade: 29/05/2021
 Razão Social: KCI Brasil Importadora e Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda
 CNPJ/CPF: 10.918.419/0003-42
 Responsável Legal: José Fernando do Valle
 Responsável Técnico: Isabela Garboci Ferraz de Araújo
 Endereço: Rua Romualdo Davoli, 131 – Galpão 2 – Eldorado
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA: ADITIVO PARA ALIMENTO E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA, INSUMO FARMACÊUTICO, PRODUTO DE HIGIENE E PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 51453/2018
 CEVS: 354990401-521-000223-1-4 Data de Validade: 07/05/2021
 Razão Social: Brucai Transportes e Armazéns Gerais Ltda
 CNPJ/CPF: 01.924.069/0001-74
 Responsável Legal: Wilson Antonio Sexto
 Responsável Técnico: Vania Bertolini
 Endereço: Rua Carlos Marcondes, 189 – Jardim Limoeiro
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Consultório Odontológico Tipo I
 Processo: 68873/2016
 CEVS: 354990401-863-003005-1-9 Data de Validade: 03/06/2021
 Razão Social: Pedro Nogueira da Silva CNPJ/CPF: 263.198.106-53
 Responsável Legal: Pedro Nogueira da Silva
 Responsável Técnico: Pedro Nogueira da Silva
 Responsável Técnico Substituto: Pollyanna Nogueira Ferreira da Silva
 Endereço: Praça da República, 61 – Monte Castelo
 São José dos Campos – SP

Clínica Odontológica Tipo I

Processo: 59191/2017
 CEVS: 354990401-863-001552-1-7 Data de Validade: 03/06/2021
 Razão Social: Felicitá Centro de Estética Ltda CNPJ/CPF: 05.263.740/0001-34
 Responsável Legal: Paula Silvestrini Anarelli Leite
 Responsável Técnico: Paula Silvestrini Anarelli Leite
 Responsável Técnico Substituto: Esther Bandeira Santos de Siqueira Alves
 Responsável Técnico Substituto: Polaco Vilela da Silva
 Responsável Técnico Substituto: Ryan Gabriel Santos Vilela
 Endereço: Rua Jorge Barbosa Moreira, 140 – Sala 6 – Vila Ema
 São José dos Campos – SP

Processo: 59191/2017
 CEVS: 354990401-863-001552-1-7 Data de Validade: 03/06/2021
 Razão Social: Felicitá Centro de Estética Ltda CNPJ/CPF: 05.263.740/0001-34
 Responsável Legal: Paula Silvestrini Anarelli Leite
 Responsável Técnico: Paula Silvestrini Anarelli Leite
 Responsável Técnico Substituto: Esther Bandeira Santos de Siqueira Alves
 Responsável Técnico Substituto: Polaco Vilela da Silva
 Responsável Técnico Substituto: Ryan Gabriel Santos Vilela
 Endereço: Rua Jorge Barbosa Moreira, 140 – Sala 6 – Vila Ema
 São José dos Campos – SP

Equipamento
 Processo: 68873/2016
 CEVS: 354990401-863-003006-1-6 Data de Validade: 03/06/2021
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 2633, Funk / RX10, 60 Kvp / 10 Ma
 Razão Social: Pedro Nogueira da Silva
 CNPJ/CPF: 263.198.106-53
 Responsável Legal: Pedro Nogueira da Silva
 Responsável Técnico: Pedro Nogueira da Silva
 Responsável Técnico Substituto: Pollyanna Nogueira Ferreira da Silva
 Endereço: Praça da República, 61 – Monte Castelo
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Análises Clínicas e Patologia Clínica
 Processo: 139865/2016
 CEVS: 354990401-864-003413-1-2 Data de Validade: 16/06/2021
 Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda
 CNPJ/CPF: 50.008.812/0001-51
 Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto
 Responsável Técnico: Odilaine Helena dos Santos
 Responsável Técnico Substituto: Flavia Yuri Haramoto Sugihara
 Responsável Técnico Substituto: Gisele Ferreira Corra de Carvalho
 Endereço: Avenida Comendador de Vicente Paulo Penido, 184 – Parque Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

Processo: 139865/2016
 CEVS: 354990401-864-003413-1-2 Data de Validade: 16/06/2021
 Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda
 CNPJ/CPF: 50.008.812/0001-51
 Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto
 Responsável Técnico: Odilaine Helena dos Santos
 Responsável Técnico Substituto: Flavia Yuri Haramoto Sugihara
 Responsável Técnico Substituto: Gisele Ferreira Corra de Carvalho
 Endereço: Avenida Comendador de Vicente Paulo Penido, 184 – Parque Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS)

Processo: 138581/2016
 CEVS: 354990401-477-000284-1-0 Data de Validade: 03/06/2021
 Razão Social: Alves & Melo Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 07.145.884/0001-11
 Responsável Legal: Marcelo Alves de Melo
 Responsável Técnico: Glaucio Henrique de Jesus Aguiar
 Responsável Técnico Substituto: Larissa Azevedo Amado
 Endereço: Rua Ubirajara Raimundo de Souza, 162 – Parque Interlagos
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 3630/2017
 CEVS: 354990401-477-000120-1-7 Data de Validade: 09/06/2021
 Razão Social: Drogaria Corrã Ltda EPP CNPJ/CPF: 03.722.020/0001-64
 Responsável Legal: Dulcea Augusta dos Santos Moreira
 Responsável Técnico: Suellen Rosa dos Santos
 Responsável Técnico: Gustavo Ushiroji de Mesquita
 Endereço: Avenida Brasil, 1030 – Monte Castelo
 São José dos Campos – SP

Processo: 30766/2016
 CEVS: 354990401-477-000332-1-9 Data de Validade: 10/06/2021
 Razão Social: DSI Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 60.184.751/0039-00
 Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
 Responsável Técnico: Elza Aparecida Paschoal
 Responsável Técnico Substituto: Silvano Rezende Maciel
 Endereço: Rua Vilaça, 745 – Centro
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

LABORATÓRIOS CLÍNICOS
 Análises Clínicas e Patologia Clínica
 Processo: 139865/2016
 CEVS: 354990401-864-003413-1-2
 Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda
 CNPJ/CPF: 50.008.812/0001-51
 Responsável Legal: José Plácido de Almeida Sgavioli
 Responsável Técnico: Giovanni Melozi Sgavioli
 Responsável Técnico Substituto: Daniela Vieira Cursino
 Responsável Técnico Substituto: José Plácido de Almeida Sgavioli
 Endereço: Avenida Comendador de Vicente Paulo Penido, 184 – Parque Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 53426/2016
 CEVS: 354990401-477-000360-1-3
 Razão Social: Farmajecia Ltda CNPJ/CPF: 11.783.543/0001-49
 Responsável Legal: William Vilar Garcia
 Responsável Técnico: William Vilar Garcia
 Endereço: Avenida Pico das Agulhas Negras, 950 – Loja 2 – Altos de Santana
 São José dos Campos – SP

Processo: 3630/2017
 CEVS: 354990401-477-000120-1-7
 Razão Social: Drogaria Corrã Ltda EPP CNPJ/CPF: 03.722.020/0001-64
 Responsável Legal: Dulcea Augusta dos Santos Moreira
 Responsável Técnico: Oscar Orlando Marengo
 Endereço: Avenida Brasil, 1030 – Monte Castelo
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA: ADITIVO PARA ALIMENTO E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA, INSUMO FARMACÊUTICO, PRODUTO DE HIGIENE E PRODUTOS PARA SAÚDE)
 Processo: 51453/2018
 CEVS: 354990401-521-000223-1-4
 Razão Social: Brucai Transportes e Armazéns Gerais Ltda
 CNPJ/CPF: 01.924.069/0001-74
 Responsável Legal: Wilson Antonio Sexto
 Responsável Técnico: Elianara Fazolo Pimenta Torres
 Endereço: Rua Carlos Marcondes, 189 – Jardim Limoeiro
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 Consultório Odontológico Tipo I
 Processo: 59191/2017
 CEVS: 354990401-863-001552-1-7
 Razão Social: Felicitá Centro de Estética Ltda CNPJ/CPF: 05.263.740/0001-34
 Responsável Legal: Paula Silvestrini Anarelli Leite
 Responsável Técnico: Paula Silvestrini Anarelli Leite
 Responsável Técnico Substituto: Polaco Vilela da Silva
 Responsável Técnico Substituto: Simere Siqueira Cardoso
 Endereço: Rua Jorge Barbosa Moreira, 140 – Sala 6 – Vila Ema
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
 Análises Clínicas e Patologia Clínica
 Processo: 139865/2016
 CEVS: 354990401-864-003413-1-2
 Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda
 CNPJ/CPF: 50.008.812/0001-51
 Responsável Legal: José Plácido de Almeida Sgavioli
 Responsável Técnico: Giovanni Melozi Sgavioli
 Responsável Técnico Substituto: Daniela Vieira Cursino
 Responsável Técnico Substituto: José Plácido de Almeida Sgavioli
 Endereço: Avenida Comendador de Vicente Paulo Penido, 184 – Parque Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

Processo: 139865/2016
 CEVS: 354990401-864-003413-1-2
 Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda
 CNPJ/CPF: 50.008.812/0001-51
 Responsável Legal: José Plácido de Almeida Sgavioli
 Responsável Técnico: Giovanni Melozi Sgavioli
 Responsável Técnico Substituto: Daniela Vieira Cursino
 Responsável Técnico Substituto: José Plácido de Almeida Sgavioli
 Endereço: Avenida Comendador de Vicente Paulo Penido, 184 – Parque Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS E DISPENSAR MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
 Processo: 145668/2013
 CEVS: 354990401-477-000583-1-9
 Razão Social: Drogaria São Paulo S/A CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77
 Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
 Responsável Técnico: Silviane Dourado de Lima
 Responsável Técnico Substituto: Camila Nunes Penin Garcia Pereira
 Responsável Técnico Substituto: Giovanni Serafim Felix de Paula
 Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa
 Responsável Técnico Substituto: Shirley Fernanda Salmont
 Responsável Técnico Substituto: Suleima Pereira Balbino
 Endereço: Rua Bacabal, 1180 – Qd 42 Lt 35/36/37/38 – Parque Industrial
 São José dos Campos – SP

Processo: 145668/2013
 CEVS: 354990401-477-000583-1-9
 Razão Social: Drogaria São Paulo S/A
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77
 Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
 Responsável Técnico: Silviane Dourado de Lima
 Responsável Técnico Substituto: Giovanni Serafim Felix de Paula
 Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa
 Responsável Técnico Substituto: Shirley Fernanda Salmont
 Responsável Técnico Substituto: Suleima Pereira Balbino
 Endereço: Rua Bacabal, 1180 – Qd 42 Lt 35/36/37/38 – Parque Industrial
 São José dos Campos – SP

Processo: 145668/2013
 CEVS: 354990401-477-000583-1-9
 Razão Social: Drogaria São Paulo S/A
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77
 Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
 Responsável Técnico: Silviane Dourado de Lima
 Responsável Técnico Substituto: Giovanni Serafim Felix de Paula
 Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa
 Responsável Técnico Substituto: Shirley Fernanda Salmont
 Responsável Técnico Substituto: Suleima Pereira Balbino
 Endereço: Rua Bacabal, 1180 – Qd 42 Lt 35/36/37/38 – Parque Industrial
 São José dos Campos – SP

Processo: 145668/2013
 CEVS: 354990401-477-000583-1-9
 Razão Social: Drogaria São Paulo S/A
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0496-77
 Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
 Responsável Técnico: Silviane Dourado de Lima
 Responsável Técnico Substituto: Giovanni Serafim Felix de Paula
 Responsável Técnico Substituto: Marcelo Duarte da Rosa
 Responsável Técnico Substituto: Shirley Fernanda Salmont
 Responsável Técnico Substituto: Suleima Pereira Balbino
 Endereço: Rua Bacabal, 1180 – Qd 42 Lt 35/36/37/38 – Parque Industrial
 São José dos Campos – SP

Processo: 30766/2016
 CEVS: 354990401-477-000332-1-9
 Razão Social: DSI Drogaria Ltda
 CNPJ/CPF: 60.184.751/0039-00
 Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
 Responsável Técnico: Elza Aparecida Paschoal
 Responsável Técnico Substituto: Ana Carolina Isaias
 Endereço: Rua Vilaça, 745 – Centro
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
 Processo: 132525/2016
 CEVS: 354990401-477-000347-1-1
 Razão Social: BCN Drogaria Ltda
 CNPJ/CPF: 11.061.559/0007-33
 Responsável Legal: Arioaldo Conde Júnior
 Responsável Técnico: Carla Diana de Moraes Terra
 Responsável Técnico Substituto: Rafael Rosa Lemes
 Responsável Técnico Substituto: Simone Kleckner Jazar Bagatin
 Endereço: Rua Carlos Nunes de Paula, 1835 – Jardim Imperial
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)
 Processo: 6594/2018
 CEVS: 354990401-477-000667-1-0
 Razão Social: Drogaria Campeã Popular C. Costa Ltda
 CNPJ/CPF: 21.812.204/0027-36
 Responsável Legal: Matheus de Castro Bondança
 Responsável Técnico: Luciana Aparecida Ferreira Peneluppi
 Responsável Técnico Substituto: Alexandro Aparecido Varanelli Moreno
 Responsável Técnico Substituto: Leticia Nascimento de Souza
 Endereço: Rua Sebastião Humel, 180 – Centro
 São José dos Campos – SP

Processo: 6594/2018
 CEVS: 354990401-477-000667-1-0
 Razão Social: Drogaria Campeã Popular C. Costa Ltda
 CNPJ/CPF: 21.812.204/0027-36
 Responsável Legal: Matheus de Castro Bondança
 Responsável Técnico: Luciana Aparecida Ferreira Peneluppi
 Responsável Técnico Substituto: Alexandro Aparecido Varanelli Moreno
 Responsável Técnico Substituto: Leticia Nascimento de Souza
 Endereço: Rua Sebastião Humel, 180 – Centro
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA
 ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
 Farmácia
 Processo: 127844/2016
 CEVS: 354990401-861-000350-1-7 Data de Validade: 05/06/2021
 Razão Social: Associação Instituto Chuí de Psiquiatria
 CNPJ/CPF: 00.698.882/0001-00
 Responsável Legal: Aurea Maria Pato Romeiro
 Responsável Técnico: Beatriz Bustamante Scarpa Fernandes
 Endereço: Praça Chuí, 76 – Jardim Maringá
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA
 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
 Análises Clínicas e Patologia Clínica
 Processo: 139865/2016
 CEVS: 354990401-864-003413-1-2 Data de Validade: 16/06/2021
 Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda
 CNPJ/CPF: 50.008.812/0001-51
 Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto
 Responsável Técnico: Odilaine Helena dos Santos
 Responsável Técnico Substituto: Flavia Yuri Haramoto Sugihara
 Responsável Técnico Substituto: Gisele Ferreira Corra de Carvalho
 Endereço: Avenida Comendador de Vicente Paulo Penido, 184 – Parque Residencial Aquarius
 São José dos Campos – SP

**ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO
DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR:
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)**

Processo: 53426/2016

CEVS: 354990401-477-000360-1-3

Razão Social: Farmajecia Ltda

CNPJ/CPF: 11.783.543/0001-49

Responsável Legal: Josicleide Maria Feitosa Albuquerque

Responsável Técnico: Luis Carlos de Souza

Endereço: Avenida Pico das Agulhas Negras, 950 – Loja 2 – Altos de Santana

São José dos Campos – SP

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA,
DISTRIBUIR, IMPORTAR E TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)**

Processo: 46619/2017

CEVS: 354990401-464-000157-1-7

Data de Validade: 03/06/2021

Razão Social: Dortmed Implantes Importação e Distribuição de Materiais Médicos Eireli

CNPJ/CPF: 24.111.946/0001-93

Responsável Legal: Luiz Paulo Gonçalves Pereira de Souza

Responsável Técnico: Maria Thereza Quaglia Donato

Endereço: Avenida São João, 2375 – Sala 1307 e 1308 – Jardim das Colinas

São José dos Campos – SP

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA,
DISTRIBUIR, IMPORTAR E TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)**

Processo: 46619/2017

CEVS: 354990401-464-000157-1-7

Data de Validade: 03/06/2021

Razão Social: Dortmed Implantes Importação e Distribuição de Materiais Médicos Eireli

CNPJ/CPF: 24.111.946/0001-93

Responsável Legal: Luiz Paulo Gonçalves Pereira de Souza

Responsável Técnico: Maria Thereza Quaglia Donato

Endereço: Avenida São João, 2375 – Sala 1307 e 1308 – Jardim das Colinas

São José dos Campos – SP

AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE – DEFERIDA

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Clínica Odontológica Tipo I

Processo: 59191/2017

CEVS: 354990401-863-001552-1-7

Data de Validade: 03/06/2021

Razão Social: Felicitá Centro de Estética Ltda

CNPJ/CPF: 05.263.740/0001-34

Responsável Legal: Paula Silvestrini Anarelli Leite

Responsável Técnico: Paula Silvestrini Anarelli Leite

Responsável Técnico Substituto: Esther Bandeira Santos de Siqueira Alves

Responsável Técnico Substituto: Polaco Vilela da Silva

Responsável Técnico Substituto: Ryan Gabriel Santos Vilela

Endereço: Rua Jorge Barbosa Moreira, 140 – Sala 6 – Vila Ema

São José dos Campos – SP

PORTARIA Nº 019/SGAF-DGP/2020

De 06 de agosto de 2020.

Dispõe sobre os procedimentos de perícia na Medicina do Trabalho, quanto à avaliação e homologação de Atestados Médicos, no âmbito da Divisão de Saúde Ocupacional – Supervisão de Medicina do Trabalho.

Considerando as disposições introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, principalmente a responsabilidade do Município pelo pagamento dos afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, prevista no §4º, do artigo 9º da referida Emenda;

Considerando a necessidade de adequar os atendimentos realizados na Medicina do Trabalho, durante a pandemia da COVID-19 e também fixar procedimentos para a entrada de Atestados Médicos na Supervisão de Medicina do Trabalho,

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 8789/95,

RESOLVE:

Art. 1º. O Atestado Médico e a Guia de Licença Médica - GLM - poderão ser enviados via e-mail (medicinadotrabalho@sjc.sp.gov.br), ou entregues diretamente na Supervisão de Medicina do Trabalho, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar de sua emissão.

§1º. Não atendido o prazo estipulado no “caput” deste artigo, o servidor deverá abrir um processo administrativo, código 156, justificando de maneira clara e objetiva os motivos pelos quais o atestado e a GLM não foram entregues em tempo hábil.

§2º. O Atestado Médico deverá conter o Código Internacional de Doenças - CID, carimbo, assinatura do médico, não possuir rasuras e declarar o período de afastamento do servidor.

§3º. O atestado que, eventualmente, por opção do servidor, estiver sem o CID, será objeto de atendimento presencial para avaliação do serviço médico ocupacional.

§4º. A GLM deverá ser anexada ao Atestado Médico com identificação e assinatura do servidor, bem como, carimbo e assinatura de sua chefia, sendo que em casos de apresentação de atestado de acompanhamento familiar deverá ser colocado o nome do

parente, sendo que o grau de parentesco (filho, cônjuge/companheiro, pai/padrasto, mãe/madrasta, netos/avós) deverá constar na base de dados do Departamento de Gestão de Pessoas (eSGRH) para homologação.

§5º. O Atestado Médico e a GLM quando enviados por e-mail, deverão estar em arquivo “pdf”, serem legíveis e possuírem boa resolução, sendo que a Divisão de Saúde Ocupacional poderá solicitar informações complementares, também por e-mail.

Art. 2º. Sempre que solicitado, o servidor deverá apresentar documentos originais (Atestado Médico, GLM, relatórios e exames médicos), no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação, para prosseguimento da avaliação ocupacional. Neste caso, fica a critério do médico solicitar ou não exames complementares para uma nova avaliação.

Art. 3º. O servidor estatutário, comissionado ou celetista que apresentar afastamento médico, independente do período do Atestado Médico, estará sujeito à convocação para avaliação no serviço médico ocupacional, para homologação do atestado, sendo que o não atendimento desta convocação implicará no indeferimento do afastamento solicitado.

§1º. O servidor comissionado ou celetista com afastamento acima de 15 (quinze) dias, será encaminhado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e será de sua responsabilidade o agendamento da perícia, pelo telefone 135.

§2º. O servidor que apresentar afastamento superior a 15 (quinze) dias ou com prazo indeterminado, será submetido a avaliação do serviço médico ocupacional, apresentando relatório e exames médicos para análise. Neste caso o servidor poderá ser readaptado em atividade compatível.

§3º. A apresentação de afastamentos com dias interpolados, decorrentes de afastamentos reincidentes correlatos terão seus prazos somados num período de até 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese haverá avaliação do serviço médico ocupacional, o qual o servidor deverá comparecer e, se necessário, apresentar relatórios e exames médicos. O não comparecimento poderá acarretar na nulidade dos atestados apresentados.

Art. 4º. Quando o servidor for convocado para avaliação médico ocupacional, a homologação do afastamento só terá sequência, quando de sua avaliação.

§1º. Se o servidor faltar nas avaliações médicas ocupacionais, deverá apresentar justificativa através de formulário próprio, no período de 72 (setenta e duas) horas, para análise.

§2º. Nos casos em que o servidor esteja impossibilitado de comparecer na data da sua avaliação médica ocupacional, comprovada incapacidade de locomoção, internação, pós-operatório imediato, entre outros, um familiar direto ou a assistente social do Município poderá comparecer na avaliação, desde que identificado previamente.

§3º. O não comparecimento do servidor efetivo nas avaliações médicas ocupacionais, nos casos de afastamentos acima de 15 (quinze) dias, e decorrido “in albis” o período para a justificativa, acarretará em “Alta Administrativa”.

§4º. No caso descrito no parágrafo anterior o servidor e sua chefia imediata serão comunicados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por e-mail e telefone, constantes no prontuário.

§5º. Quando o servidor recusar a se submeter às avaliações médicas ocupacionais ou oficiais, e no caso do não atendimento e justificativas, a Divisão de Saúde Ocupacional poderá comunicar à PROCED, por infringir aos artigos 97 e 98 da Lei Complementar Municipal nº 056/92 e alterações.

§6º. Nos casos em que houver necessidade do serviço social nas diligências de afastamentos do servidor, será utilizado o serviço social do Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 5º. Após decisão da avaliação médica oficial, o servidor poderá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso com a finalidade de obter a reavaliação da sua solicitação inicial, através de formulário próprio, anexando novos relatórios e exames médicos, bem como, justificativa fundamentada.

§1º. No caso de indeferimento do recurso, o servidor retornará as suas atividades.

§2º. Nas decisões do recurso descrito no “caput” deste artigo não caberá novo recurso.

Art. 6º. Os casos em que for constatada pela avaliação do serviço médico ocupacional a possibilidade de aposentadoria por invalidez serão encaminhados para análise e avaliação do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM.

Art. 7º. Para os casos conclusivos de má fé ou abuso de direitos, os afastamentos serão interrompidos imediatamente, não cabendo recurso administrativo, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais cabíveis contra o servidor infrator.

Art. 8º. Nas avaliações médicas oficiais, serão analisadas a incapacidade laborativa do servidor, não sendo sua responsabilidade a assistência médica, conforme prevê o artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 056/92 e alterações.

Art. 9º. Nas decisões das avaliações médicas oficiais não caberá novo recurso na esfera administrativa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 02/SA/97 e a Portaria nº 018/SGAF-SG/2020 de 30 de julho de 2020.

São José dos Campos, 06 de agosto de 2020.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e de Finanças.

Anexos



INST. DE PREV. DO SERV. MUN. SAO JOSE DOS CAMPOS

Balancete da Receita de 01/06/2020 à 30/06/2020

Usuário: Isadora.diniz
Data: 29/07/2020 14:42:39
Sistema CECAM
(Página: 1 / 4)

Folha	Código	RECEITA		ARRECADAÇÃO				DIFERENÇA				
		Especificação da Receita	Orgão	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	CANCELADA	Total Mês	Total	Arre-Orgão	Arre-Progr.
1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	188.481.000,00	188.481.000,00	83.245.488,84	67.185.472,88	81.755.432,35	83.087,83	81.882.334,52	88.867.807,41	-77.633.182,69	6.812.307,47
2	1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
3	1.2.1.0.0.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ESPECÍFICA	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
4	1.2.1.0.0.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL P	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
5	1.2.1.0.0.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
6	1.2.1.0.0.1.1.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
7	1.2.1.0.0.1.1.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
8	1.2.1.0.0.1.1.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL - FUNCIONAR	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
9	1.2.1.0.0.1.1.00.00	CÂMARA MUNICIPAL - FUNCIONAR	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
10	1.2.1.0.0.1.1.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL - MULTAS E J	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
11	1.2.1.0.0.1.1.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
12	1.2.1.0.0.1.1.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
13	1.2.1.0.0.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS GRUPO	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
14	1.2.1.0.0.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO INATIVOS - GRUPO 02	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
15	1.2.1.0.0.1.1.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIO	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
16	1.2.1.0.0.1.1.00.00	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIO	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
17	1.2.1.0.0.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS - G	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
18	1.2.1.0.0.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS - GRUPO	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
19	1.2.1.0.0.1.1.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
20	1.2.1.0.0.1.1.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILI	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
21	1.2.1.0.0.1.1.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS,	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
22	1.2.1.0.0.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
23	1.2.1.0.0.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINC	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
24	1.2.1.0.0.1.1.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
25	1.2.1.0.0.1.1.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
26	1.2.1.0.0.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGI	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
27	1.2.1.0.0.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGI	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
28	1.2.1.0.0.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA FIXA	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
29	1.2.1.0.0.1.1.00.00	REM. INVESTIMENTOS RENDA FIXA -	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
30	1.2.1.0.0.1.1.00.00	REM. INVESTIMENTOS RENDA FIXA - G	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
31	1.2.1.0.0.1.1.00.00	SANTANDER FIC INST RF REF DI - G	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
32	1.2.1.0.0.1.1.00.00	SANTANDER FIC FI MA-B INSTITUI	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
33	1.2.1.0.0.1.1.00.00	ITALU INST RF INFLAÇÃO FIC FI - G	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
34	1.2.1.0.0.1.1.00.00	BRADESCO RF ALOCAÇÃO DINÂMICA -	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
35	1.2.1.0.0.1.1.00.00	SANTANDER FIC FI IRFM-1 - GRUPO	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
36	1.2.1.0.0.1.1.00.00	WESTERN ASSET US INDEX 500 FIM	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
37	1.2.1.0.0.1.1.00.00	CAIXA BRASIL FIMAB TP RFLP	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
38	1.2.1.0.0.1.1.00.00	BRADESCO FIC FI IDMA PRE 2 - GRUPO	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
39	1.2.1.0.0.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO RENDA VARIÁVEL	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
40	1.2.1.0.0.1.1.00.00	REM. INVESTIMENTOS RENDA VARIÁVEL	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
41	1.2.1.0.0.1.1.00.00	REMUN. FUNDO MAJÁ INST FIC FIM -	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
42	1.2.1.0.0.1.1.00.00	REMUN. FUNDO BRADESCO FIA SELECT	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
43	1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	DIVIDENDOS	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
44	1.2.2.0.0.1.1.00.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
45	1.2.2.0.0.1.1.00.00	DIVIDENDOS - IPSEM - GRUPO 01	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
46	1.2.2.0.0.1.1.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87
47	1.2.2.0.0.1.1.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATU	81.898.000,00	81.898.000,00	45.888.000,04	33.222.808,71	8.227.288,49	83.087,83	8.184.170,88	42.388.778,37	-48.648.220,83	-3.681.220,87



INST. DE PREV. DO SERV. MUN. SAO JOSE DOS CAMPOS

Balancete da Receita de 01/06/2020 a 30/06/2020

Usuário: Isadora.diniz
Data: 29/07/2020 14:42:39
Sistema CECAM
(Página: 2 / 4)

Folha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADACÃO					DIFERENÇA	
						Anterior	No Mês	CANCELADA	Total Mês	Total	Arreço-Orçada	Arreço-Progr.
67	1.9.1.0.01.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	962,50	0,00	0,00	0,00	962,50	962,50	962,50
	1.9.1.0.01.1.000.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	962,50	0,00	0,00	0,00	962,50	962,50	962,50
	1.9.1.0.01.1.100.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	962,50	0,00	0,00	0,00	962,50	962,50	962,50
	1.9.2.0.00.0.000.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES	184.000,00	184.000,00	81.888,88	278.887,11	81.831,81	0,00	81.831,81	338.618,82	164.618,82	248.618,84
	1.9.2.0.00.0.000.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES	184.000,00	184.000,00	81.888,88	278.887,11	81.831,81	0,00	81.831,81	338.618,82	164.618,82	248.618,84
	1.9.2.0.02.0.000.00	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ES	184.000,00	184.000,00	91.999,98	276.887,11	61.631,81	0,00	61.631,81	338.518,92	154.518,92	246.518,94
	1.9.2.0.02.0.000.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICA	184.000,00	184.000,00	91.999,98	276.887,11	61.631,81	0,00	61.631,81	338.518,92	154.518,92	246.518,94
	1.9.2.0.02.0.100.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICA	184.000,00	184.000,00	91.999,98	276.887,11	61.631,81	0,00	61.631,81	338.518,92	154.518,92	246.518,94
18	1.9.2.0.02.0.101.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - GRUPO 01	139.000,00	139.000,00	69.499,98	261.073,58	58.450,67	0,00	58.450,67	319.524,25	180.524,25	250.024,27
27	1.9.2.0.02.0.102.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - TAXA ADM	44.000,00	44.000,00	22.000,02	15.813,53	3.181,14	0,00	3.181,14	18.994,67	-25.005,33	-3.005,35
41	1.9.2.0.02.0.103.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - GRUPO 2	1.000,00	1.000,00	499,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-499,98
	1.9.9.0.00.0.000.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	21.001.000,00	21.001.000,00	10.600.488,88	8.143.803,31	3.089.535,16	0,00	3.089.535,16	12.233.338,47	-8.787.861,63	1.732.838,48
	1.9.9.0.03.0.000.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O	21.000.000,00	21.000.000,00	10.500.000,00	9.143.803,31	3.089.535,16	0,00	3.089.535,16	12.233.338,47	-8.766.661,53	1.733.338,47
	1.9.9.0.03.0.000.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O	21.000.000,00	21.000.000,00	10.500.000,00	9.143.803,31	3.089.535,16	0,00	3.089.535,16	12.233.338,47	-8.766.661,53	1.733.338,47
19	1.9.9.0.03.1.000.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O	21.000.000,00	21.000.000,00	10.500.000,00	9.143.803,31	3.089.535,16	0,00	3.089.535,16	12.233.338,47	-8.766.661,53	1.733.338,47
	1.9.9.0.09.0.000.00	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	499,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-499,98
	1.9.9.0.09.1.000.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	1.000,00	1.000,00	499,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-499,98
20	1.9.9.0.09.1.100.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PR	1.000,00	1.000,00	499,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-499,98
	7.2.0.0.00.0.000.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	164.083.000,00	164.083.000,00	77.048.488,88	68.268.830,71	12.290.847,83	1.841.671,66	10.848.378,38	88.908.007,08	-87.184.882,81	-10.138.482,88
	7.2.0.0.00.0.000.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	164.083.000,00	164.083.000,00	77.048.488,88	68.268.830,71	12.290.847,83	1.841.671,66	10.848.378,38	88.908.007,08	-87.184.882,81	-10.138.482,88
	7.2.1.0.00.0.000.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OF	164.083.000,00	164.083.000,00	77.048.488,88	68.268.830,71	12.290.847,83	1.841.671,66	10.848.378,38	88.908.007,08	-87.184.882,81	-10.138.482,88
	7.2.1.0.00.0.000.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECIFICA	164.083.000,00	164.083.000,00	77.048.488,88	68.268.830,71	12.290.847,83	1.841.671,66	10.848.378,38	88.908.007,08	-87.184.882,81	-10.138.482,88
	7.2.1.0.03.0.000.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	137.122.000,00	137.122.000,00	68.560.999,98	49.353.229,18	9.373.373,68	121.621,58	9.251.752,10	58.604.981,28	-78.517.018,72	-9.956.018,70
	7.2.1.0.03.1.000.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	137.122.000,00	137.122.000,00	68.560.999,98	49.353.229,18	9.373.373,68	121.621,58	9.251.752,10	58.604.981,28	-78.517.018,72	-9.956.018,70
	7.2.1.0.03.1.100.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	137.122.000,00	137.122.000,00	68.560.999,98	49.353.229,18	9.373.373,68	121.621,58	9.251.752,10	58.604.981,28	-78.517.018,72	-9.956.018,70
21	7.2.1.0.03.1.101.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITU	102.792.000,00	102.792.000,00	51.396.000,00	35.135.050,92	6.680.640,54	55.036,84	6.625.603,70	41.760.654,62	-61.031.345,38	-9.635.345,38
22	7.2.1.0.03.1.102.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA MUN	1.650.000,00	1.650.000,00	825.000,00	428.629,64	107.495,25	0,00	107.495,25	536.134,89	-1.113.875,11	-288.875,11
23	7.2.1.0.03.1.103.00	PREFEITURA PATRONAL - GRUPO 02	31.000.000,00	31.000.000,00	15.499.999,98	13.397.396,74	2.480.687,06	66.584,74	2.424.102,32	15.821.499,06	-15.178.500,94	321.499,08
24	7.2.1.0.03.1.104.00	CÂMARA PATRONAL - GRUPO 02	1.500.000,00	1.500.000,00	750.000,00	309.938,91	78.088,78	0,00	78.088,78	388.027,69	-1.111.972,31	-361.972,31
25	7.2.1.0.03.1.105.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPISM - G	180.000,00	180.000,00	90.000,00	82.212,97	16.462,05	0,00	16.462,05	98.675,02	-81.324,98	8.675,02
	7.2.1.0.04.0.000.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS -	16.971.000,00	16.971.000,00	8.485.500,00	6.905.401,53	2.917.574,25	1.519.949,97	1.397.624,28	8.303.025,81	-8.667.974,19	-182.474,19
	7.2.1.0.04.1.000.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS -	16.971.000,00	16.971.000,00	8.485.500,00	6.905.401,53	2.917.574,25	1.519.949,97	1.397.624,28	8.303.025,81	-8.667.974,19	-182.474,19
	7.2.1.0.04.1.100.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS -	16.971.000,00	16.971.000,00	8.485.500,00	6.905.401,53	2.917.574,25	1.519.949,97	1.397.624,28	8.303.025,81	-8.667.974,19	-182.474,19
26	7.2.1.0.04.1.101.00	PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL A	16.971.000,00	16.971.000,00	8.485.500,00	6.905.401,53	1.086.237,32	1.519.949,97	-433.712,65	6.471.688,88	-10.499.311,12	-2.013.811,12
76	7.2.1.0.04.1.102.00	PARCELAMENTO 0004 1999	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831.336,93	0,00	1.831.336,93	1.831.336,93	1.831.336,93	1.831.336,93
		*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO	320.684.000,00	320.684.000,00	180.281.888,82	113.424.103,80	44.048.380,28	1.704.888,38	42.341.710,80	166.786.814,60	-184.818.185,60	-4.628.186,42
		*** SUPRIMENTO FINANCEIRO										
5511	0.0.0.0.000.00	REPASSE PREFEITURA - GRUPO 01				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5512	0.0.0.0.000.00	REPASSE FINANCEIRO - CÂMARA PATR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5513	0.0.0.0.000.00	PREFEITURA - PATRONAL AFASTADOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5515	0.0.0.0.000.00	APORTES PARA INSUFICIÊNCIA FINAN				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5516	0.0.0.0.000.00	RECEITA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA				16.807,87	0,00	0,00	0,00	16.807,87	0,00	0,00
5517	0.0.0.0.000.00	RECEITA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5518	0.0.0.0.000.00	RECEITA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA				2.000.662,97	412.175,72	0,00	412.175,72	2.412.838,69	0,00	0,00
5519	0.0.0.0.000.00	COMPENSAÇÃO DO AFORTE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5825	0.0.0.0.000.00	DESPESA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5826	0.0.0.0.000.00	DESPESA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5827	0.0.0.0.000.00	DESPESA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		*** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO				2.017.470,84	412.175,72	0,00	412.175,72	2.429.648,68		
		*** EXTRAORÇAMENTÁRIO										
5201	2.1.8.8.1.04.01	CAUÇÕES - ALUGUEL				11.340,18	2.267,50	0,00	2.267,50	13.607,68		



INST. DE PREV. DO SERV. MUN. SAO JOSE DOS CAMPOS

Balancete da Receita de 01/06/2020 a 30/06/2020

Usuário: Isadora.diniz
Data: 29/07/2020 14:42:39
Sistema CECAM
(Página: 3 / 4)

Folha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADACÃO					DIFERENÇA	
						Anterior	No Mês	CANCELADA	Total Mês	Total	Arreço-Orçada	Arreço-Progr.
5311	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - GRUPO 01				10.848.937,67	2.236.220,62	0,00	2.236.220,62	13.085.158,29		
5312	2.1.8.8.1.01.13	ASSOC. BENEF. SERV. PUBLICOS - G				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5313	2.1.8.8.1.01.13	CRESSEM - GRUPO 01				10.391.817,51	2.142.515,33	0,00	2.142.515,33	12.534.332,84		
5314	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - GRUPO 02				3.627,35	747,15	0,00	747,15	4.374,50		
5315	2.1.8.8.1.01.13	SINDICATO - GRUPO 1				248.327,31	47.449,81	0,00	47.449,81	295.777,12		
5316	2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA - GRUPO 1				710.888,50	138.832,27	0,00	138.832,27	849.720,77		
5317	2.1.8.8.1.01.06	CÂMARA MUNICIPAL UNIMED - GR 1				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5318	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - GRUPO 01				23.885.513,99	4.256.826,22	102,00	4.256.724,22	28.142.238,21		
5319	2.1.8.8.1.01.06	FARMÁCIA CONVÊNIO - GRUPO 1				414.646,19	75.585,96	0,00	75.585,96	490.232,15		
5320	2.1.8.8.1.01.09	INDENIZAÇÃO POR CONTA DE 3ª - GR				23.526,14	3.416,47	0,00	3.416,47	26.942,61		
5321	2.1.8.8.1.01.14	SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 1				1.556.919,89	318.441,20	0,00	318.441,20	1.		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO						RELAÇÃO Nº 3/AGP/SGAF/2020 FOLHA Nº 1	
SECRETARIA / ÓRGÃO Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.	DEPARTAMENTO: Serviços Internos - Divisão de Protocolo e Arquivo - Supervisão de Arquivo Municipal	GRUPO FUNCIONAL: 4 – Serviços Jurídicos	SUB-GRUPO FUNCIONAL: 4.0		FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 4.0.01 - Coordenação, Controle E Orientação Da Atuação Jurídica E Acompanhamento De Ações Judiciais.		
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
4.0.01.00.01	Processos Relativos à Orientação à Administração Pública Municipal / Pareceres Jurídicos	2012	42	cm	2020		Processos Microfilmados – Assunto: 207.
4.0.01.00.02	Processos Administrativos Relativos a Ações Trabalhistas	2012	224	cm	2020		Processos Microfilmados – Assunto: 163.
4.0.01.00.03	Processos Administrativos Relativos a Ações Cíveis	2012	672	cm	2020		Processos Microfilmados – Assuntos: 141 e 465.
4.0.01.00.05	Processos Relativos à Pagamento / Parcelamento de Honorários Advocáticos	2012	126	cm	2020		Processos Microfilmados – Assunto: 241.
4.0.01.00.06	Processos Administrativos Relativos a Tributos Municipais	2012	42	cm	2020		Processos Microfilmados – Assuntos: 467 e 516.
4.0.01.00.07	Processos Relativos ao Tribunal de Contas do Estado -TCE	2012	42	cm	2020		Processos Microfilmados – Assunto: 459.
4.0.01.00.08	Processo Relativo à Certidão de Homônimo – Certidão	2012	14	cm	2020		Assunto: 373 – Eliminação direta.
4.0.02.00.10	Processos Relativos a termo de Autorização de Uso	2012	12	cm	2020		Processos Microfilmados – Assunto: 430 e 60.
4.0.02.00.11	Processos Relativos a termo de Ocupação e Posse	2012	42	cm	2020		Processos Microfilmados - Assunto: 471.
4.0.02.00.12	Processos Relativos a termo de Cooperação Técnica	2012	06	cm	2020		Processos Microfilmados - Assunto: 431.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO						RELAÇÃO Nº 3/AGPSGAF/2018 FOLHA Nº 2	
SECRETARIA / ÓRGÃO Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.	DEPARTAMENTO: Serviços Internos - Divisão de Protocolo e Arquivo - Supervisão de Arquivo Municipal	GRUPO FUNCIONAL: 5 – Serviços Públicos	SUB-GRUPO FUNCIONAL: 5.1 – Gestão Territorial E Ambiental		FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 5.1.03 – Urbanização 5.1.03.01 – Desenvolvimento Urbano		
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
5.1.03.01.06	Processos Relativos à Certidão de Desapropriação	2012	14	cm	2020		Assunto: 26– Eliminação direta

ARQUIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Av. Olívio Gomes, 100 - Santana
São José dos Campos – SP - CEP: 12.211-420
Fone: (12) 3924 7300 – ramal 7411 - E-mail: apmsjc@fccr.org.br

**Conselho Gestor do Sistema de Arquivos
do Município de São José dos Campos
Edital de Ciência e Eliminação de Documentos nº 06/CG/2020
Secretaria de Mobilidade Urbana**

Os Coordenadores do Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, Nadia Csoknyai Del Monte Kojio e Bruno de Jesus Barreto, escolhidos em Reunião Ordinária deste Conselho, conforme registrado na Ata nº 01 de 25 de Agosto de 2017, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos faz saber que por este Edital divulga a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/SEMOB/ADMINISTRATIVO/2020, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municipal nº 14.796 de 16 de Novembro de 2011, e publicadas no Boletim do Município nº 2037 de 25 de Novembro de 2011. O Secretário de Mobilidade Urbana de São José dos Campos, Engº Paulo Guimarães, nos termos da lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) subsequente da data de publicação deste Edital no Boletim do Município de nº 2633 de 17 de Julho de 2020, se não houver oposição, eliminará os documentos conforme relação anexa.

Os interessados no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou suas cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, com sede no Arquivo Público do Município de São José dos Campos, sito à Av. Olivo Gomes, 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.211-115.

São José dos Campos, 14 de Julho de 2020
Nadia Csoknyai Del Monte Kojio
Bruno de Jesus Barreto
Coordenadores do Conselho Gestor do Sistema de Arquivos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO						RELAÇÃO Nº 01/SEMOB/Administ. FOLHA Nº 1	
SECRETARIA: Mobilidade Urbana	DEPARTAMENTO: Administrativo	GRUPO FUNCIONAL: 2.0 Administração	SUB-GRUPO FUNCIONAL: -			FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 2.0.10 – Comunicações e Informações Administrativas – Atividade Meio	
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
2.0.10.00.20	Cartões de Aviso de Recebimento "AR"	1999 a 2008	1568	cm	2020	-	-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO						RELAÇÃO Nº 01/SEMOB/Administ. FOLHA Nº 2	
SECRETARIA: Mobilidade Urbana	DEPARTAMENTO: Administrativo	GRUPO FUNCIONAL: Serviços Públicos	SUB-GRUPO FUNCIONAL: Gestão Territorial e Ambiental			FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: Transporte Público / Serviço de Trânsito / Sistema Viário	
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
5.1.09.00.28	Auto de Infração de Trânsito "AIT"	1998-2004	1162	cm	2020	-	-
5.1.09.00.28	Auto de Infração de Trânsito "AIT"	2013	252	cm	2020	-	-

ARQUIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Av. Olívo Gomes, 100 - Santana
São José dos Campos – SP - CEP: 12.211-420 Fone: (12) 3924 7300 – ramal 7411 - E-mail: apmsic@fcr.org.br

ANEXO ÚNICO (Decreto n. 18.612/2020)	
LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS COM ESTACIONAMENTO ROTATIVO	
1º	AVENIDA ALFREDO IGNÁCIO NOGUEIRA PENIDO
2º	AVENIDA ANDRÔMEDA
3º	AVENIDA BRASIL
4º	AVENIDA COMENDADOR VICENTE DE PAULA PENIDO
5º	AVENIDA DR. MARIO GALVÃO
6º	AVENIDA DR. NELSON D'AVILA
7º	AVENIDA ENG. FRANCISCO JOSÉ LONGO
8º	AVENIDA HEITOR VILLA LOBOS
9º	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO
10º	AVENIDA NAIR TODELO DE MIRA
11º	AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL
12º	AVENIDA SANTOS DUMONT
13º	AVENIDA SÃO JOSÉ
14º	AVENIDA TIVOLI
15º	AVENIDA TUBARÃO
16º	AVENIDA NOVE DE JULHO
17º	LARGO DA PIEDADE
18º	LARGO SÃO MIGUEL
19º	PARQUE SANTOS DUMONT
20º	PRAÇA AFONSO PENA
21º	PRAÇA ASCANIO BRANDÃO
22º	PRAÇA DAS ANTILHAS
23º	PRAÇA DO SOL
24º	PRAÇA PEDRO AMÉRICO
25º	PRAÇA SEN. SEVERO GOMES
26º	RUA 15 DE NOVEMBRO
27º	RUA AFONSO CÉSAR DE SIQUEIRA
28º	RUA ALFREDO V DE MOURA
29º	RUA AMIN ASSAD
30º	RUA ANTÔNIO MORAES BARROS
31º	RUA ANTÔNIO SAES
32º	RUA ARISTIDES FRIGGI
33º	RUA BRIG. OSVALDO NASCIMENTO
34º	RUA CAP. ROBERTO F. MALDOS
35º	RUA CARVALHO DE ARAÚJO
36º	RUA CASEMIRO DE ABREU
37º	RUA CASTRO ALVES
38º	RUA CEL. JOSÉ MONTEIRO
39º	RUA CLAUDINO PINTO
40º	RUA CONSTANZO DE FINIS
LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS COM ESTACIONAMENTO ROTATIVO	
41º	RUA CEL. JOÃO CURSINO
42º	RUA CEL. MADEIRA
43º	RUA DOLZANI RICARDO
44º	RUA DR. NILSON SILVA
45º	RUA DR. JORGE DE OLIVEIRA COUTINHO
46º	RUA DR. TERTULIANO DELPHIM JÚNIOR
47º	RUA ELIZA COSTA
48º	RUA ESPERANÇA

49º	RUA EUCLIDES DA CUNHA
50º	RUA EUCLIDES FIGUEIREDO
51º	RUA EUCLIDES MIRAGAIA
52º	RUA EUGÊNIO BONADIO
53º	RUA EZRA
54º	RUA FRANCISCO AMÉRICO FONTENELE
55º	RUA FRANCISCO DE PAULA ELIAS
56º	RUA FRANCISCO RAFAEL
57º	RUA FREDERICO EYER
58º	RUA GAL. OSÓRIO
59º	RUA HELENA DAVID NEME
60º	RUA HUMAITÁ
61º	RUA ILZA IRMA MOELLER COPPIO
62º	RUA INCONFIDÊNCIA
63º	RUA IVAN DE SOUZA LOPES
64º	RUA JOAQUIM BRAULIO DE MELO
65º	RUA JORGE DE MORAES BARROS
66º	RUA JOSÉ ANTÔNIO RUMENO NEME
67º	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
68º	RUA JOSÉ DE ALENCAR
69º	RUA JOSÉ DOMINGUES DE VASCONCELOS
70º	RUA JOSÉ MATTAR
71º	RUA JUVENAL GALEANO DO NASCIMENTO
72º	RUA LEONARDO PINTO DA CUNHA
73º	RUA MACHADO SIDNEY
74º	RUA MAESTRO EGYDIO J.L. PINTO
75º	RUA MAJ. ANTÔNIO DOMINGUES
76º	RUA MAJ. VAZ
77º	RUA MARCONDES SALGADO
78º	RUA MARIA FRANCISCA FRÔES
79º	RUA PAULO BECKER
80º	RUA PAULO SETÚBAL
81º	RUA PEDRO DE TOLEDO
82º	RUA PORTO PRINCIPE
LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS COM ESTACIONAMENTO ROTATIVO	
83º	RUA RIACHUELO
84º	RUA ROMEU CARNEVALLI
85º	RUA RUBIÃO JÚNIOR
86º	RUA SANTA CLARA
87º	RUA SANTA ELZA
88º	RUA SANTO AGOSTINHO
89º	RUA SÃO SIMÃO
90º	RUA SEBASTIÃO HUMEL
91º	RUA SENADOR SALGADO
92º	RUA SIQUEIRA CAMPOS
93º	RUA TEN. AÉCIO LEMES DE SOUZA
94º	RUA TEOPOMPO DE VASCONCELOS
95º	RUA TUFÍ SIMÃO FILHO
96º	RUA VILAÇA
97º	TRAVESSA JOAQUIM ANDRADE MEIRELES
98º	TRAVESSA MAJ. CESAR LEITE